

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO  
FRANCISCO**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
Arnaldo Barbosa de Lima Júnior

**REITOR**  
Julianeli Tolentino de Lima

**VICE-REITOR**  
Telio Nobre Leite

**PRÓ-REITORA DE ENSINO**  
Monica Aparecida Tomé Pereira

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
Bruno Cezar Silva

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**  
Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E  
INOVAÇÃO**  
Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida

**PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
Clebio Pereira Ferreira

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO E ORÇAMENTO**  
Antonio Pires Crisóstomo

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Maria Auxiliadora Tavares da Paixão

Responsáveis pela publicação:

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
STANLEY GUTIERRY MESSIAS DA PAZ  
JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES

## Sumário

Assunto	Página
Licença Maternidade	02
Licença Maternidade- Prorrogação	02
Licença Paternidade	02
Auxilio Natalidade	02
Licença Saúde -Servidor	03
Licença Saúde –Pessoa da Família	05
Portarias do Reitor	05
Portarias da SGP	26
Decisões CONUNI	54
Editais	56
Instruções Normativas	82
Substituição Remunerada	103
Extrato de Convênios/Contratos	108
Atos da PRPPGI	112
Atos da SECAD	114
Atos do SRCA	115

## Licença Maternidade

Nome do Servidor	<b>Polianna Karla Alves Moraes</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1620200
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	DEMAN
Período de Licença	05.04 a 02.08.2019
Fundamento Legal	Art. 207 da Lei 8.112/90

## Licença Maternidade -Prorrogação

Nome do Servidor	<b>Anete Ferraz Guzzi</b>
Cargo/Emprego	Técnico em Alimentos e Laticínios
Matrícula	1959030
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	STL/CCA
Período de Licença	01.03.19 a 29.04.2019
Fundamento Legal	Art. 207 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor	<b>Camila Souza Cavalcante</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	2174682
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Setor de Administração de Materiais Permanentes
Período de Licença	18.04 a 16.06.2019
Fundamento Legal	Art. 207 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor	<b>Fernanda Roda de Souza Araujo Cassunde</b>
Cargo/Emprego	Professor Magisterio Superior
Matrícula	1892032
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CADM
Período de Licença	16.04 a 14.06.2019
Fundamento Legal	Art. 207 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor	<b>Mariana Neto Rosa Lima</b>
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório
Matrícula	2139693
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	STL/CCA
Período de Licença	26.04 a 23.08.2019
Fundamento Legal	Art. 207 da Lei 8.112/90

## Licença Paternidade

Nome do Servidor	<b>Marco Aurelio Rodrigues</b>
Cargo/Emprego	Professor Magisterio Superior
Matrícula	1103800
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CGEO
Período de Licença	28.04.2019 a 02.05.2019
Fundamento Legal	Art. 208 da Lei 8.112/90

## Auxílio Natalidade

Nome do Servidor	<b>Francine Hiromi Ishikawa</b>
Cargo/Emprego	Professor Magisterio Superior
Matrícula	1807141
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CEAGRO
Fundamento Legal	Art. 196 da Lei 8.112/90

## Licença Saúde – Servidor

Nome do Servidor	<b>Alane Pains Oliveira do Monte</b>	8.112/90.
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório	
Matrícula	1654752	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	STL/CCA	
Período de Licença	01.04 a 02.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Lidiany Cavalcante de Oliveira</b>	
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	
Matrícula	1620086	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	PPGDiDeS	
Período de Licença	01.04 a 02.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Renato Marques Alves</b>	
Cargo/Emprego	Bibliotecário	
Matrícula	1538081	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	SIBI	
Período de Licença	02.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Silvia Helena Nogueira Turco</b>	
Cargo/Emprego	Professor do Magistério Superior	
Matrícula	1612592	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	CENAMB	
Período de Licença	02.04 a 12.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Pollyanna Passos Martins Cruz Gonçalves</b>	
Cargo/Emprego	Administrador	
Matrícula	2156985	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	PROPLADI	
Período de Licença	03.04 a 05.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Jairson Barbosa Rodrigues</b>	
Cargo/Emprego	Professor do Magistério Superior	
Matrícula	1031061	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	CECOMP	
Período de Licença	03.04 a 02.05.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei	
Nome do Servidor	<b>Pedro Antonio dos Santos Almeida</b>	
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	
Matrícula	1620357	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	Restaurante Universitário	
Período de Licença	04.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Scheila Antunes Amorim</b>	
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório	
Matrícula	1752284	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	STL/CCA	
Período de Licença	04.04 a 05.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Karina Monteiro Fernandes</b>	
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório	
Matrícula	2248933	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	STL	
Período de Licença	05.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Margarete Tavera Martins da Gama</b>	
Cargo/Emprego	Enfermeiro	
Matrícula	1673404	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	SIASS	
Período de Licença	08.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Djane da Silva Teixeira</b>	
Cargo/Emprego	Enfermeiro	
Matrícula	1651021	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	SIASS	
Período de Licença	09.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	
Nome do Servidor	<b>Margarete Tavera Martins da Gama</b>	
Cargo/Emprego	Enfermeiro	
Matrícula	1673404	
Regime Jurídico	RJU	
Órgão de Lotação	SIASS	
Período de Licença	06.04.2019	
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei	

	8.112/90.
Nome do Servidor	<b>Edilene Bezerra da Silva</b>
Cargo/Emprego	Secretariado Executivo
Matrícula	1619789
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	GR
Período de Licença	10.04 a 24.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Denise Miranda Ferreira</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1619617
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Pós-Graduação em Ciência dos Materiais
Período de Licença:	11.04 a 12.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Karina Monteiro Fernandes</b>
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório
Matrícula	2248933
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	STL
Período de Licença	12.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Gesilaine Cardoso de Moraes Leal</b>
Cargo/Emprego	Farmacêutico
Matrícula	1544210
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	STL
Período de Licença	12.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Morgane Sobrinho Silveira</b>
Cargo/Emprego	Auditor
Matrícula	2136224
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Controladoria Interna
Período de Licença	12.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Anailde Soares dos Santos</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1537746
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	PROGEST
Período de Licença	15.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Luciene Simplicio dos Santos Soares</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1082493
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Departamento de Compras e Licitações
Período de Licença	15.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Gesilaine Cardoso de Moraes Leal</b>
Cargo/Emprego	Farmacêutico
Matrícula	1544210
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	STL
Período de Licença	16.04 a 17.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Silvia Leticia de Franca Souza</b>
Cargo/Emprego	Administrador
Matrícula	1538762
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Departamento de Compras e Licitações
Período de Licença	17.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Luciene Simplicio dos Santos Soares</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1082493
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Departamento de Compras e Licitações
Período de Licença	17.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Marina Ferraz Cordeiro</b>
Cargo/Emprego	Professor do Magistério Superior
Matrícula	3054808
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CMED/PA
Período de Licença	23.04 a 26.04.2019
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Karla Daniele de Sá Maciel Luz</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1621897
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	Coord. do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
Período de Licença	23.04 a 26.04.2019

Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Nome do Servidor	<b>Lidiany Cavalcante de Oliveira</b>
Nome do Servidor	<b>Carmem Sueze Silva Miranda</b>	Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Cargo/Emprego	Professor do Magistério Superior	Matrícula	1620086
Matrícula	1227204	Regime Jurídico	RJU
Regime Jurídico	RJU	Órgão de Lotação	PPGDiDeS
Órgão de Lotação	CENAMB	Período de Licença	24.04 a 07.05.2019
Período de Licença	23.04 a 22.05.2019	Fundamento Legal	Art. 202 e .203 da Lei 8.112/90.
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Nome do Servidor	<b>Maria do Socorro Coelho Bezerra</b>
Nome do Servidor	<b>Adriana Mayra de Almeida Soares</b>	Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório	Matrícula	2539424
Matrícula	2317196	Regime Jurídico	RJU
Regime Jurídico	RJU	Órgão de Lotação	Coord. Procedimentos de Acomp. De Fiscalização
Órgão de Lotação	CARQUE	Período de Licença	26.04 a 01.07.2019
Período de Licença	23.04 a 11.06.2019	Fundamento Legal	Art. 202 e .203 da Lei 8.112/90.
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Nome do Servidor	<b>Scheila Antunes Amorim</b>
Nome do Servidor	<b>Cristiane de Queiroz Bezerra</b>	Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	Matrícula	1752284
Matrícula	1620423	Regime Jurídico	RJU
Regime Jurídico	RJU	Órgão de Lotação	STL/CCA
Órgão de Lotação	Coord. de Aquisições e Projetos	Período de Licença	29.04 a 02.05.2019
Período de Licença	24.04 a 25.04.2019	Fundamento Legal	Art. 202 e .203 da Lei 8.112/90.
Fundamento Legal	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90.	Nome do Servidor	<b>Karla Danielle de Sá Maciel Luz</b>
Nome do Servidor	<b>Thalita Passos Ribeiro Araujo</b>	Cargo/Emprego	Professor do Magistério Superior
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório	Matrícula	1621897
Matrícula	1654752	Regime Jurídico	RJU
Regime Jurídico	RJU	Órgão de Lotação	Coord. do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
Órgão de Lotação	STL/SBF	Período de Licença	29.04 a 13.05.2019
Período de Licença	24.04 a 26.04.2019	Fundamento Legal	Art. 202 e .203 da Lei 8.112/90.
Fundamento Legal	Art. 202 e .203 da Lei 8.112/90.		

## Licença Saúde – Pessoa da Família

Nome do Servidor	<b>Danielle Gomes de Andrade</b>	Regime Jurídico	RJU
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	Órgão de Lotação	STL
Matrícula	1677142	Período de Licença	22.04.2019
Regime Jurídico	RJU	Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.
Órgão de Lotação	SGP	Nome do Servidor	<b>Morgane Sobrinho Silveira</b>
Período de Licença	04.04 e 09.04.2019	Cargo/Emprego	Auditor
Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.	Matrícula	2136224
Nome do Servidor	<b>Gutemberg Nunes da Silva</b>	Regime Jurídico	RJU
Cargo/Emprego	Técnico de Laboratório	Órgão de Lotação	Controladoria Interna
Matrícula	1538259	Período de Licença	12.04.2019
		Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.

Nome do Servidor	<b>Jonatas da Silva Pereira</b>	Nome do Servidor	<b>Ana Cassia de Sousa Gomes</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	2247934	Matrícula	1013985
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CAC/SRN	Órgão de Lotação	Seção de Controle de Valores
Período de Licença	22.04 a 24.04.2019	Período de Licença	25.04.2019
Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.	Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.
Nome do Servidor	<b>Jonatas da Silva Pereira</b>	Nome do Servidor	<b>Edilene Bezerra da Silva</b>
Cargo/Emprego	Assistente em Administração	Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	2247934	Matrícula	1619789
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	CAC/SRN	Órgão de Lotação	GR
Período de Licença	25.04.2019	Período de Licença	25.04.2019 a 25.05.2019
Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.	Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.
Nome do Servidor	<b>Susana Kelli Cabral de Aquino</b>	Nome do Servidor	<b>Jonatas da Silva Pereira</b>
Cargo/Emprego	Economista	Cargo/Emprego	Assistente em Administração
Matrícula	1013985	Matrícula	2247934
Regime Jurídico	RJU	Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	SECAD	Órgão de Lotação	CAC/SRN
Período de Licença	25.04.2019	Período de Licença	26.04.2019
Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.	Fundamento Legal	Art. 83 e 203, §5º da Lei 8.112/90.

## Portarias do Reitor

### PORTARIA Nº 180 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e considerando o constante do Processo nº 23402.004980/2019-19, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 111 de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 44 de 06 de março de 2019, que trata da autorização para contratação de IGO RAFAEL ALVES SILVA para exercer a função de Professor Substituto na área de Sistemas Distribuídos e Sistemas Operacionais.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

### RETIFICAÇÕES DE 01 DE ABRIL DE 2019

I - Na Portaria nº 161 de 26 de março de 2019, publicada no DOU nº 60, seção 2, onde se lê: "Dispensar, a pedido, a contar de 11.03.2019, "; Leia-se: "Dispensar, a pedido, a contar de 25.03.2019, ".

II - Na Portaria nº 162 de 26 de março de 2019, publicada no DOU nº 60, seção 2, onde se lê: "Dispensar, a pedido, a contar de 11.03.2019, "; Leia-se: "Dispensar, a pedido, a contar de 25.03.2019, ".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

### PORTARIA Nº 181 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em o Ofício nº 0002/2019-CPGADT, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1654187	HELDER RIBEIRO FREITAS	03697613900

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 182 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista a Solicitação nº 166/2019 - COLARTES, resolve:

AUTORIZAR a contratação, por até 04 (quatro) meses, de ANDRÉ VITOR BRANDÃO DA SILVA aprovado (a) em segundo lugar para exercer a função de Professor Substituto, na área Artes Visuais, em regime de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Auxiliar A, com Especialização, da carreira de Magistério Superior, com lotação no Colegiado Acadêmico do curso de Artes Visuais/Campus Juazeiro-BA. (considerando o Edital nº 08/2018, resultado homologado pelo Edital nº 19/2018, publicado no DOU nº 96 de 21 de maio de 2018).

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 183 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 1154/2019 - CANTROPO, resolve:

AUTORIZAR a contratação, por até 06 (seis) meses, de MARCOS VINÍCIUS GUIDOTTI SILVA aprovado (a) em terceiro lugar para exercer a função de Professor Substituto, na área Antropologia/Cultura, em regime de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Assistente A, da carreira de Magistério Superior, com lotação no Colegiado Acadêmico do curso de Antropologia/Campus São Raimundo Nonato-PI. (considerando o Edital nº 08/2018, resultado homologado pelo Edital nº 19/2018, publicado no DOU nº 96 de 21 de maio de 2018).

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **RETIFICAÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Na Portaria nº 177 de 29 de março de 2019, publicada no DOU nº 62 de 01 de abril de 2019, seção 2, página 93, onde se lê: "Jane Eyre Gariel"; Leia-se: "Jane Eyre Gabriel".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 184 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 15/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.005905/2019-67, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 06.04.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 124 de 20 de março de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor ISAAC FIGUEREDO DE FREITAS, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1078336, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística junto à Universidade Federal de Santa Catarina, sediada na cidade de Florianópolis/SC, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 185 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 01/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.017004/2018-37, resolve:

I - Prorrogar, até o dia 30.04.2019, o afastamento autorizado através da Portaria nº 117 de 16 de março de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora SAMELLA DOS SANTOS VIEIRA, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2975061, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Psicologia junto à Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife/PE, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**PORTARIA Nº 186 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em vista o Ofício nº 020/2019-PROAE, resolve:

I – Autorizar a servidora abaixo discriminada a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1656357	GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA	03869392834

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – A servidora fica obrigada a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**PORTARIA Nº 187 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em vista o Ofício nº 0019/2019-CPGExR, resolve:

I – Autorizar a servidora abaixo discriminada a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1612391	EVA MONICA SARMENTO DA SILVA	05097600548

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até 07.04.2020.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**PORTARIA Nº 188 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o Decreto nº 83.937/79, o art. 31 do Estatuto da UNIVASF, e tendo em vista o Ofício nº 032/2019/GR, resolve:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF, pelo prazo de 02 anos, para:

- i) Assinar como representante legal os termos de outorga de bolsas de órgãos de fomento, cabendo recurso ao Reitor;
- ii) Assinar como representante legal os Editais de Pós-Graduação "lato sensu" e "stricto sensu", cabendo recurso ao Reitor.

II. Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2016.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**PORTARIA Nº 189 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 26/2019 - PROPLADI, resolve:

I – DESIGNAR, a partir de 06.05.2019, os membros abaixo relacionados, para a presidência do primeiro, comporem Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes da UNIVASF:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1623448	KLEITON DE ANDRADE LINS	ADMINISTRADOR
1771298	HESLER PIEDADE CAFFE FILHO	ADMINISTRADOR
1618861	BRUNO CEZAR SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1740770	TAASIEL RILDO DA SILVA GOMES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM MECÂNICA)
2146981	SEVERO DE LIMA FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1620137	MARCELO AUGUSTO SATURNINO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

II – A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos.

III – Durante os impedimentos legais e eventuais do presidente, a Comissão será presidida pelos demais membros, obedecendo à ordem sequencial acima.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**PORTARIA Nº 190 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 25/2019 - PROPLADI, resolve:

I – DESIGNAR, a partir de 10.04.2019, os membros abaixo relacionados, para a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Reavaliação e Desclassificação dos bens permanentes da UNIVASF, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
275419	MARGARETH PEREIRA ANDRADE	AUX EM ADMINISTRACAO
1538860	CELIA VIRGINIA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1743032	PALMIRA DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2547521	AUGUSTO HENRYQUE COSTA DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRONOMO
1105492	JONILDO MARTINS CORDEIRO	ELETRICISTA
1654380	CLOVIS FERNANDES DA SILVA FILHO	QUIMICO
1655651	JARBAS FREITAS AMARANTE	BIOLOGO
1734479	RONIERE ALENCAR DE OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA
1754549	GEAZI ROSA OLIVEIRA TEOTONIO	TECNICO DE LABORATORIO AREA
1884816	AMILTON GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

II – A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos.

III – Durante os impedimentos legais e eventuais do presidente, a Comissão será presidida pelos demais membros, obedecendo à ordem sequencial acima.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 191 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício 3/2019 – CA-CADM, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 159 de 26 de março de 2019, para constar as seguintes correções:

1 - No item I, incluir o nome do servidor abaixo relacionado:

SIAPE	NOME	CARGO
2538183	ILDEMAR JORGE RODRIGUES	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

2 – No item V, excluir o nome do membro abaixo relacionado:

CAMPUS SENHOR DO BONFIM		
NOME	CARGO	CONDIÇÃO
AMILTON SOARES	MÉDICO	TITULAR (COLABORADOR EXTERNO)

3 - No item V, incluir os nomes dos membros abaixo relacionados:

CAMPUS SENHOR DO BONFIM		
NOME	CARGO	CONDIÇÃO
ADEMAR FRANCISCO RIBEIRO	MÉDICO	TITULAR (COLABORADOR EXTERNO)
TASSIA LAINE FERREIRA MOURA	ENFERMEIRA	TITULAR (COLABORADOR EXTERNO)
CATARINA PRADO SAKAI	PSICÓLOGA	TITULAR (COLABORADOR EXTERNO)
ELIANE ALMEIDA SANTOS FROSSARD	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	TITULAR (COLABORADOR EXTERNO)

4 – Onde se lê:

“VIII - APOSTILAR os atos praticados pela comissão desde 02.01.2019.”

Leia-se:

“VII - CONVALIDAR os atos praticados pela comissão desde 02.01.2019.”

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### RETIFICAÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 2019

Na Portaria nº 173 de 28 de março de 2019, publicada no DOU nº 62 de 01 de abril de 2019, seção 2, página 93, que concede abono de permanência à servidora CLEIDE ALVES CARIBÉ, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1126828, onde se lê: “Conceder, a contar de 29.08.2016”; Leia-se: “Conceder, a contar de 30.08.2016”.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 192 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 31/2019 – SGP-DNSP e considerando o constante do Processo nº 23402.007134/2019-42, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 01.04.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 059 de 20 de fevereiro de 2018, na jornada de 40 horas semanais de trabalho, do servidor LEONE COELHO BAGAGI, matrícula SIAPE nº 1538224, Administrador, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Administração junto à Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador-BA, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 e Artigo 9º do Decreto nº 5.707/2006.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 193 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o constante do Processo nº 23402.008531/2018-51 e tendo em vista a Decisão nº 34/2019 - CONUNI, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 679 de 04 de dezembro de 2018, que designa servidores para representarem o corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário desta universidade, para constar:

Onde se lê:

TITULAR		SUPLENTE	
NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
JOSENICE BARBOSA GONCALVES	2018599	EWERTON SAMIR CAVALCANTE CALACA E SILVA	2150972
MILTON PEREIRA DE CARVALHO FILHO	2381014	JOSENITA BARBOSA MAIA	1012506

Leia-se:

TITULAR		SUPLENTE	
NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
JOSENITA BARBOSA MAIA	1012506	EWERTON SAMIR CAVALCANTE CALACA E SILVA	2150972
MILTON PEREIRA DE CARVALHO FILHO	2381014	JOSENICE BARBOSA GONCALVES	2018599

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 194 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista a Decisão nº 33/2019 - CONUNI, resolve:

HOMOLOGAR o nome do servidor VANDERLEI SOUZA CARVALHO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1721725, como representante docente no Conselho Universitário desta universidade.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 195 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Documento nº 1/2019-CGPCD, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Gestora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto de que trata o Edital nº 04/2019, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
1474053	MAURO ALEXANDRE FARIAS FONTES	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
2051555	ALFREDO JOSE MUNIZ DE ANDRADE	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
1880721	DEBORA CRISTINE DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 196 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Documento nº 2/2019-CGPCD, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio para o processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto de que trata o Edital nº 04/2019, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
1795400	CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1653562	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA (ÊNFASE EM INFORMÁTICA)
1673392	JALDO PEREIRA LOPES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM ELETRÔNICA)
2139875	CARLOS AFONSO MARQUES DE SA FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1648596	THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 197 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 52/2019-CPPD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para constar:

I - INCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado como membro da referida Comissão.

#### QUADRO I - TITULARES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
RAIMUNDO CAMPOS PALHETA JUNIOR	1669121	Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPG)	02.04.2019

II – EXCLUIR o nome do servidor MARIO ADRIANO AVILA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1669833, como membro da Comissão.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 198 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista a Decisão nº 25/2019-CONUNI e considerando o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 23402.002979/2016-07, resolve:

Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ALEX VIEIRA ALVES, Professor da Carreira de Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1844727, lotado no Colegiado Acadêmico do curso de Engenharia de Produção, com fulcro no Artigo 116, Inciso III e Artigo 132, Inciso IV, da Lei nº. 8.112/90, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 199 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o Decreto nº 83.937/79, o art. 31 do Estatuto da UNIVASF, e tendo em vista o Ofício nº 036/2019/GR, resolve:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Gestão e Orçamento da UNIVASF, pelo prazo de 02 anos, para assinar Atas de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, cabendo recurso ao Reitor.

II. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 03 de agosto de 2018.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 200 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 87/2019 e o constante do Processo nº 23402.004108/2019-62, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial à servidora estudante abaixo relacionada, lotada no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
1620200	POLIANNA KARLA ALVES MORAES	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	Até 30.06.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela

chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 201 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 407/2019 e o constante do Processo nº 23402.006814/2019-49, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial à servidora estudante abaixo relacionada, lotada no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
2018599	JOSENICE BARBOSA GONCALVES	PROEN - COORDENACAO PEDAGOGICA	De 27.03 até 19.07.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 202 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 33/2019 e o constante do Processo nº 23402.004143/2019-81, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1467708, lotado no Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências Farmacêuticas, no período de 23 de abril a 10 de maio de 2019, incluído o trânsito, para atuar como palestrante no *7th Ecole Internationale de Recherche*, em Agadir, Marrocos e realizar visita técnica na *University of La Rochelle*, em La Rochelle, na França, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387/95.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 203 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29

de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 32/2019 e o constante do Processo nº 23402.004698/2019-23, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FERNANDO SCHERER, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2054531, lotado no Colegiado de Ciências Sociais, no período de 04 a 15 de abril de 2019, incluído o trânsito, para participação no evento "3rd Annual Meeting and Symposium of the SGAS", a ser realizado pela SGAS (Society for German-American Studies), bem como, realizar pesquisa na Madison Public Library, e na, Library University of Wisconsin-Madison, na cidade de Madison, Estados Unidos, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387/95.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 204 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 1/2019 – PROEN-CPA, resolve:

I – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Própria de Avaliação do Colegiado de Artes Visuais:

MATRÍCULA SIAPE/CPF	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1503905	JANEDALVA PONTES GONDIM	PRESIDENTE
1714093	FLAVIA MARIA DE BRITO PEDROSA VASCONCELOS	VICE-PRESIDENTE
1506001	CLARISSA CAMPELLO RAMOS	REPRESENTANTE DOCENTE PESQUISADOR
1220180	EDSON RODRIGUES MACALINI	REPRESENTANTE DOCENTE DE PROJETOS DE EXTENSÃO
067.597.984-65	PETTERSON DOMINGOS SOUSA NOBRE	REPRESENTANTE DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão a contar de 18.03.2019.

III – REVOGAR as disposições em contrário.  
TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 205 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 2/2019 – PROEN-CPA, resolve:

I – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Própria de Avaliação do Colegiado de Licenciatura em Química:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1265263	THIAGO PEREIRA DA SILVA	PRESIDENTE
1696278	FERNANDO CRUVINEL DAMASCENO	VICE-PRESIDENTE
1336374	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DOCENTE PESQUISADOR
705.107.544-65	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	REPRESENTANTE DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão a contar de 20.02.2019.

III – REVOGAR as disposições em contrário.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 206 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 1155/2019 – CANTROPO, resolve:

I – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da III edição do evento "Jornadas da Caatinga", do curso de Antropologia da UNIVASF, conforme segue:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1247861	NATACHA SIMEI LEAL	REPRESENTANTE DOCENTE
2328737	BERNARDO CURVELANO FREIRE	REPRESENTANTE DOCENTE
2325068	RAINER MIRANDA BRITO	REPRESENTANTE DOCENTE
2409665	HENRIQUE JUNIO FELIPE	REPRESENTANTE DOCENTE
2316684	JOAQUIM IZIDRO DO NASCIMENTO JUNIOR	REPRESENTANTE DOCENTE
1655541	JADER BARROZO DE CARVALHO	REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
***	ELLEN CAROLINA PEREIRA DA SILVA	REPRESENTANTE DISCENTE
***	EDMAR DOS SANTOS MOTA	REPRESENTANTE DISCENTE
***	TAINARA DE SANTANA CASTRO	REPRESENTANTE DISCENTE

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 207 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em o Documento nº 23402.007696/2019-96, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas

próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1715966	JOAO JOSE DE SIMONI GOUVEIA	01754358074

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 208 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 35/2019 e o constante do Processo nº 23402.006991/2019-25, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora KARINE LIMA LUSTOSA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1715170, lotada no Colegiado de Medicina – Campus Petrolina-PE, no período de 06 a 10 de abril de 2019, incluído o trânsito, para participação no evento “Congresso Mundial de ORL Pediátrico”, a ser realizado pela *Entidades Internacionais da Área de Otorrinopediatria*, na cidade de Buenos Aires, Argentina, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387/95.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 209 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 94/2019 e o constante do Processo nº 23402.007688/2019-40, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial à servidora estudante abaixo relacionada, lotada no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
1620194	MARCIA DA SILVA AMORIM	REITORIA - GABINETE	De 04.04 até 19.07.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIAS DE 08 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 068/2019/DNSP, resolve:

Nº 210 - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 18 de abril de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº 13 de 17 de abril de 2018, publicado no DOU nº 74 de 18 de abril de 2018.

Nº 211 - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 21 de maio de 2019, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº 19 de 18 de maio de 2018, publicado no DOU nº 96 de 21 de maio de 2018.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 212 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 55/2019-CPPD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para constar:

I - INCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada como membro da referida Comissão.

#### QUADRO II - SUPLENTE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
CYNTHIA LAYSE FERREIRA DE ALMEIDA	1038350	Representante do Colegiado de Enfermagem	05.04.2019

II – EXCLUIR o nome da servidora MONICA CECILIA PIMENTEL DE MELO, matrícula SIAPE nº 1619569, como membro da Comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 213 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 054/2019-CPPD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para constar:

I - INCLUIR os nomes dos servidores abaixo relacionados como membros da referida Comissão.

**QUADRO I - TITULARES**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
FERNANDA SANTOS CARVALHO DOS ANJOS	1677006	Representante do Colegiado de Engenharia de Produção	05.04.2019

**QUADRO II - SUPLENTES**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
LUCIMAR PACHECO GOMES DA ROCHA	1529287	Suplente do Colegiado de Engenharia de Produção	05.04.2019

II – EXCLUIR os nomes dos servidores BETO ROBER BAUTISTA SAAVEDRA, matrícula SIAPE nº 1324043, e ANTONIO PIRES CRISOSTOMO, matrícula SIAPE nº 1423642, como membros da referida Comissão.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 214 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 53/2019-CPPD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para constar:

I - INCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada como membro da referida Comissão.

**QUADRO II - SUPLENTES**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
JANAINA CARLA DOS SANTOS	2585645	Suplente Representante do Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial, Campus São Raimundo Nonato/PI	04.04.2019

II – EXCLUIR o nome da servidora MARIA FATIMA RIBEIRO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1506513, como membro da Comissão.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 215 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Documento nº 23402.007799/2019-56, resolve:

I - ALTERAR, em parte, a Portaria nº 630 de 06 de novembro de 2018, que cria Setores de Produção na UNIVASF, para incluir o Setor abaixo relacionado:

SETORES DE PRODUÇÃO ANIMAL UNIVASF –  
CCA

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR	RESPONSÁVEL
BOVINOCULTURA DE CORTE	HUGO COLOMBAROLLI BONFA – SIAPE 2331920

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

**PORTARIA Nº 216 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 015/2019 - SRCA, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do 3º Fórum nacional de Acesso ao Ensino Superior (3º Fnaes), a fim de planejar, coordenar e executar as atividades e os procedimentos para o referido evento.

MATRÍCULA SIAPE/ CPF	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1941761	YARIADNER COSTA BRITO SPINELLI	Docente - Adjunto
2538803	ALANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo
1894877	ANA DULCE BATISTA DOS SANTOS	Docente - Assistente
1814826	ANGELA MAIANE DE MACEDO DAMASCENO	Pedagoga - IFSertão
1881488	ANNA WANESSA NUNES FERREIRA	Técnico Administrativo IFSertão
1618789	ANTONIA IVONETE GOMES DE SOUZA	Técnico Administrativo
1618861	BRUNO CEZAR SILVA	Técnico Administrativo
1804614	CLEBIO PEREIRA FERREIRA	Técnico Administrativo
2538183	ILDEMAR JORGE RODRIGUES	Técnico Administrativo
1260377	IOLANDA DE SOUZA CANDIDO	Técnico Administrativo
1673392	JALDO PEREIRA LOPES	Técnico Administrativo
2654462	KATIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA DUARTE	Técnico Administrativo
1669510	KATIANE AMORIM COELHO	Técnico Administrativo
1760355	KEYLHA SANTANA HULLER	Técnico Administrativo
1935464	LUAM LEIVERTON PEREIRA DOS	Técnico Administrativo

	SANTOS	
1710260	LUCIDIO LOPES DE ALENCAR	Técnico Administrativo
1620100	LUCIMARY ARAUJO CAMPOS	Técnico Administrativo
2276317	LUDIMILLA MACEDO DE ANDRADE	Técnico Administrativo
1653562	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	Técnico Administrativo
1621927	MARCOS DA MOTA SANTOS	Técnico Administrativo
268643	MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXAO	Técnico Administrativo
1331269	MONICA APARECIDA TOME PEREIRA	Docente - Adjunto
1038330	OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS	Técnico Administrativo
2137190	RENYELLE AZEVEDO MEIRA DE SA	Técnico Administrativo
2147031	ROBERTA SILVA SANTOS NOGUEIRA BRANCO	Técnico Administrativo
2899081	VLADSON EVANDER DO NASCIMENTO MACEDO	Técnico Administrativo
058.721.085-08	CAROLINE CARVALHO MACHADO	Estagiário
121.688.534-60	HERBERT ÁLEX DE SOUSA BARROS	Estagiário

II - CONVALIDAR os atos praticados pela comissão desde 14.03.2019.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 217 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, resolve:

SUSPENDER, a pedido, a contar de 09.04.2019, a concessão de Horário Especial à servidora estudante CRISTIANY ARAUJO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2137158, realizada através da Portaria nº 105 de 26 de fevereiro de 2019, por motivo de greve dos docentes na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, instituição na qual a servidora está vinculada.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 218 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 36/2019 e o constante do Processo nº 23402.004105/2019-29, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 06 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020, sem remuneração, à servidora MILENA RAMOS BRANDAO, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1618217, conforme Artigo 91 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 219 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Documento nº 23402.006941/2019-48, resolve:

I - SUSPENDER, a pedido, pelo período de 25.03 a 13.04.2019, o afastamento do servidor REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2036624, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Pós-Doutorado em Ciências da Educação junto à Universidade do Minho, sediada na cidade Braga, em Portugal, autorizado pela Portaria/GR nº 819/2017.

II – O período da suspensão será gozado após o término da licença paternidade, com base no inciso XVIII, do Art. 7º, da Constituição Federal e alínea e, inciso I, do Art. 185, da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 220 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 37/2019 e o constante do Processo nº 23402.005851/2019-30, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JOÃO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1150283, lotado no Colegiado de Medicina Veterinária, no período de 26 de abril a 01 de maio de 2019, incluído o trânsito, para representar o Conselho Federal de Medicina Veterinária no “35º Congresso da Associação Mundial de Medicina Veterinária”, bem como participar da “Assembleia Ordinária da PANVET (Associação Panamericana de Ciências Veterinárias)”, em San José, Costa Rica, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387/95.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 221 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 003/2019-CPAA, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 175 de 28 de março de 2019, que trata da composição da Comissão de Heteroidentificação com o objetivo de

verificar a veracidade da autodeclaração prestada por candidatos pretos, pardos e indígenas no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Univasf, para constar:

I – INCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão:

NOME	SIAPE	CARGO	CONDIÇÃO
RAMON MISSIAS MOREIRA	1006445	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	MEMBRO

II – CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor no exercício da Comissão a contar de 08.04.2019.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### RETIFICAÇÃO DE 09 DE ABRIL DE 2019

Na Portaria nº 216 de 08 de abril de 2019, que trata da composição da Comissão Organizadora do 3º Fórum Nacional de Acesso ao Ensino Superior (3º Fnaes), onde se lê:

MATRÍCULA SIAPE/ CPF	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1804614	CLEBIO PEREIRA FERREIRA	Técnico Administrativo

Leia-se:

MATRÍCULA SIAPE/ CPF	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1804614	CLEBIO PEREIRA FERREIRA	Docente - Adjunto

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 222 DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em o Ofício nº 850/2019 - PROFSOCIO, resolve:

I – Autorizar a servidora abaixo discriminada a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1637540	LUZANIA BARRETO RODRIGUES	01399757101

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até 05.02.2020.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 223 DE 11 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 003/2019/CPGD/GR/UNIVASF, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 139 de 18 de março de 2019, que designa servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as responsabilidades constantes do Processo nº 23402.003628/2019-58 e fatos conexos, para constar:

I – EXCLUIR o nome da servidora ADRIANA GOMES RIBEIRO CRUZ, CPF 917.214.905-15, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1537709, como membro da Comissão;

II – INCLUIR o nome da servidora MARCIA MEDEIROS DE ARAUJO, CPF 499.089.364-68, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1323036, como membro da referida Comissão.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 224 DE 11 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Documento nº 23402.008417/2019-10, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 30.04.2019, a servidora SUSANA KELLI CABRAL DE AQUINO, CPF 026.810.373-95, Economista, matrícula SIAPE nº 1013985, da função de Coordenadora dos Procedimentos de Acompanhamento de Fiscalização – SECAD-CPAF, código FG-01.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 225 DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em vista o Ofício nº 0003/2019 - CPGADT, resolve:

I – Autorizar a servidora abaixo discriminada a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1623473	MARCIA BENTO MOREIRA	04862898334

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até 13.01.2020.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 226 DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 40/2019 e o constante do Processo nº 23402.006339/2019-19, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor RAMON MISSIAS MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1006445, lotado no Colegiado de Educação Física, no período de 07 a 12 de maio de 2019, incluído o trânsito, para participação no *V Congresso Ibero-Americano de Psicologia da Saúde, V Congresso Luso-Brasileiro de Psicologia da Saúde e I Congresso de Promoção da Saúde e do Bem-Estar no Ensino Superior*, a ser realizado pela Universidade do Algarve, na cidade de Faro, Portugal, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387/95.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 227 DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 070/2019/SNSP/SGP, resolve:

AUTORIZAR a contratação, por até 04 (quatro) meses, de JORGE MESSIAS LEAL DO NASCIMENTO aprovado (a) em segundo lugar para exercer a função de Professor Substituto, na área Agronegócio, em regime de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada para o Nível 1, da Classe Adjunto A, da carreira de Magistério Superior, com lotação no Colegiado Acadêmico do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental/Campus Juazeiro-BA. (considerando o Edital nº 10/2017, resultado homologado pelo Edital nº 13/2017, publicado no DOU nº 117, de 21 de junho de 2017).

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 228 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas

atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 952/2019 - CEPPSI, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão responsável pelo processo eleitoral de escolha dos cargos de direção e vice-direção do Centro de Estudos e Práticas em Psicologia - CEPPSI da Universidade Federal do Vale do São Francisco, para o biênio 2019-2021.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
TITULARES		
1295751	VIRGINIA DE OLIVEIRA ALVES PASSOS	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1620194	MARCIA DA SILVA AMORIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SUPLENTES		
2538063	ERICKA MARTA ALVES DE OLIVEIRA DIAS	PSICOLOGO-AREA
2038046	OSMAR AZEVEDO DE QUEIROZ NETO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 229 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em o Ofício nº 29/2019 - PPGEF, resolve:

I – Autorizar os servidores abaixo discriminados a dirigirem no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1804976	FERDINANDO OLIVEIRA CARVALHO	01510695222
1822707	JOSE FERNANDO VILA NOVA DE MORAES	01721119119
2274219	JOSE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR	03818733263

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – Os servidores ficam obrigados a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 230 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29

de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 005/2019-CPAA, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 175 de 28 de março de 2019, que trata da composição da Comissão de Heteroidentificação com o objetivo de verificar a veracidade da autodeclaração prestada por candidatos pretos, pardos e indígenas no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Univasf, para constar:

I – INCLUIR os nomes dos servidores abaixo relacionados como membros da Comissão:

NOME	SIAPE	CARGO	CONDIÇÃO
JOSE HERMOGENES MOURA DA COSTA	1662594	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	MEMBRO
VININA SILVA FERREIRA	1805004	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	MEMBRO

II – CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor no exercício da Comissão a contar de 09.04.2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 231 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 19/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.002985/2019-07, resolve:

I - Prorrogar, até o dia 30.04.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 215 de 18 de abril de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora LUCIANA PAULA FERNANDES DUTRA, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1635981, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Ciências junto à Fundação Antônio Prudente, sediada na cidade de São Paulo/SP, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 232 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº

20/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.003420/2019-39, resolve:

I - Prorrogar, até o dia 13.05.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 077 de 22 de fevereiro de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora NIVIA PAULA DIAS DE ASSIS, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1787219, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em História junto à Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sediada na cidade de Porto Alegre/RS, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 233 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 21/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.003431/2019-19, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 27.05.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 212 de 17 de abril de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor RICARDO GUIMARAES CARDOSO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1455810, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Artes Visuais junto à Universidade Federal da Bahia, sediada na cidade de Salvador/BA, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 234 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 22/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.004077/2019-40, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 15.06.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 288 de 17 de maio de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor EDSON TETSUO KOGACHI, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2131764, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial junto à Universidade Federal da Bahia, sediada na cidade de Salvador/BA, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 235 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 18/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.004534/2019-04, resolve:

I – Autorizar, no período de 01.08.2019 a 29.07.2020, o afastamento no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora ANA JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA BARROS, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1934213, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Engenharia Elétrica junto à Universidade Federal da Bahia, sediada na cidade de Salvador/BA, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 236 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 23/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.004951/2019-49, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 31.05.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 209 de 17 de abril de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor YSMAILYN SIQUEIRA COSTA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1192297, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Física junto à Universidade Federal de Alagoas, sediada na cidade de Maceió/AL, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 237 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 24/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.004956/2019-71, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 31.05.2020, o afastamento autorizado através da Portaria nº 209 de 17 de abril de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor ANTONIO INACIO DINIZ JUNIOR, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1299619, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Ensino das Ciências e Matemática junto à Universidade Federal Rural de Pernambuco, sediada na cidade de Recife/PE, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionado ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### **PORTARIA Nº 238 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 25/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.005528/2019-66, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 13.12.2019, o afastamento autorizado através da Portaria nº 289 de 17 de maio de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora ALICE CHAVES DE CARVALHO GOMES, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1331691, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Psicologia junto à Universidade de Fortaleza, sediada na cidade de Fortaleza/CE, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 239 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 17/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.006240/2019-17, resolve:

I – Autorizar, no período de 22.04.2019 a 21.04.2020, o afastamento no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora KATIA CORDEIRO ANTAS, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1639903, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação de Psicologia Social junto à Universidade Federal da Paraíba, sediada na cidade de João Pessoa/PB, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 240 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 26/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.006595/2019-06, resolve:

I - Prorrogar, até o dia 30.08.2019, o afastamento autorizado através da Portaria nº 600 de 22 de outubro de 2018, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora SAMELLA DOS SANTOS VIEIRA DE MENEZES, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2975061, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Psicologia junto à Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife/PE, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 241 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 57/2019-CPPD, resolve:

I – DESIGNAR, nos termos da Resolução nº 13/2015 – CONUNI, os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Especial de Avaliação do Processo para promoção para a Classe de Professor Titular, conforme segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ENIO PEREIRA DE SOUZA	PRESIDENTE
GUTEMBERG BORGES FRANCA	TITULAR
ARISTIDES RIBEIRO	TITULAR
AUGUSTO JOSE PEREIRA FILHO	SUPLENTE
JOSE ESPINOLA SOBRINHO	SUPLENTE

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 242 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 29/2019-PROPLADI, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens de TI desta Universidade:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
1653562	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM INFORMÁTICA )

1673392	JALDO PEREIRA LOPES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM ELETRÔNICA )
2136293	ANTONIO FERNANDES COELHO NETO	TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

II – A Comissão terá o prazo de 01 (um) ano para acompanhamento dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 e abril de 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Decisão nº 41/2019 – CONUNI e o constante do Processo nº 23402.006804/2019-11, resolve:

Nº 243 – DESIGNAR o servidor KLIVER LAMARTHINE ALVES CONFESSOR, CPF 052.714.884-97, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3110160, para exercer a função de Coordenador do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção, campus Salgueiro, de forma temporária, até a realização de nova eleição pelo colegiado.

Nº 244 - DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF 083.986.484-14, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2394000, para exercer a função de Vice-Coordenador do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção, campus Salgueiro, de forma temporária, até a realização de nova eleição pelo colegiado.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 245 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Decisão nº 42/2019 – CONUNI e o constante do Processo nº 23402.008890/2019-99, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para representarem o corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário desta universidade, com mandato de até 02(dois), a contar de 17.04.2019, considerando o que dispõe o art. 6º, § 3º e art. 7º, § 1º do Regimento Geral da UNIVASF.

TITULAR		SUPLENTE	
NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
BRUNO CEZAR SILVA	1618861	AILSON DE MENEZES ANDRADE	2537809
CRISTIANE DE QUEIROZ BEZERRA	1620423	ILBETANIA MARIA BATISTA	1619980

FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW	2378665	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
LUCIMARY ARAUJO CAMPOS	1620100	ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES	1618627
MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA	3677104	KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS	1729113
MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO	1402871	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES	1677266

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 246 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, E tendo em vista o Ofício nº 0025/2019-CPGExR, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Discente de que trata o Edital nº 04/2019 do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

SIAPE	NOME	INSTITUIÇÃO
1822588	DENES DANTAS VIEIRA	UNIVASF
1612391	EVA MONICA SARMENTO DA SILVA	UNIVASF
1474799	LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	UNIVASF
291162	ELIAS MOURA REIS	EMBRAPA
1314861	JOSE FERNANDO SOUTO JUNIOR	UNIVASF
1195220	FLAVIANE MARIA FLORENCIO MONTEIRO SILVA	UNIVASF
1467740	RENE GERALDO CORDEIRO SILVA JUNIOR	UNIVASF
1255201	LUIZ MAURICIO CAVALCANTE SALVIANO	UNIVASF
2555066	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	IF Sertão - PE
2037345	DANIEL MARIANO LEITE	UNIVASF
1623473	MARCIA BENTO MOREIRA	UNIVASF

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### RETIFICAÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 2019

Na Portaria nº 235 de 17 de abril de 2019, que autoriza o afastamento da servidora ANA JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA BARROS, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1934213, onde se lê: "para cursar Doutorado em Engenharia Elétrica"; leia-se: "para cursar Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 247 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 521/2019 e o constante do Processo nº 23402.008861/2019-27, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial à servidora estudante abaixo relacionada, lotada no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA A SIAPE	NOME	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
1752241	GRACILENE EDNA DOS SANTOS GONCALVES	PRO-REITORIA ENSINO	De 15.04 até 19.07.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 248 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Parecer nº 27/2019-CPPD e o constante do Processo nº 23402.004417/2019-32, resolve:

I – Autorizar, no período de 22.04.2019 a 21.04.2020, o afastamento no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora ISABEL DIELE SOUZA LIMA PIO, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1086962, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia junto à Universidade Estadual de Feira de Santana, sediada na cidade de Feira de Santana/BA, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 249 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em o Ofício nº 3/2019 – CENPROD-SAL, resolve:

I – Autorizar os servidores abaixo discriminados a dirigirem no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
2394000	CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE	05308754977
1391346	ELAINE FERREIRA ROCHA	03960044440
3110160	KLIVER LAMARTHINE ALVES CONFESSOR	03644124305
3107443	LENILSON OLINTO ROCHA	06504978330

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – Os servidores ficam obrigados a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 250 DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em vista o Ofício nº 1016/2019-CENAMB, resolve:

I – Autorizar a servidora abaixo discriminada a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1087447	THAIS PEREIRA DE AZEVEDO	04078418066

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – A servidora fica obrigada a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 251 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 523/2019 e o constante do Processo nº 23402.008429/2019-36, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial ao servidor estudante abaixo relacionado, lotado no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA A SIAPE	NOME	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
2149916	MARCELINO SATURNINO DA SILVA FILHO	SEÇÃO DE ARMAZ E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – SADM	De 12.04 até 19.07.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 252 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Documento nº 23402.005664/2019-56, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 15.03.2019, a servidora KARINE VIEIRA ANTUNES, matrícula SIAPE nº 1811171, como membro suplente do Conselho de Curadores da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 253 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996 e tendo em vista o Documento nº 23402.009205/2019-41, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº. da CNH
1550329	EDILSON SOARES LOPES JUNIOR	01404926666

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até 12.08.2020.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 254 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 003/2019 – Comissão de Sindicância, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13.04.2019, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 022 de 14 de janeiro de 2019, destinada à apuração dos fatos relatados no Processo nº 23402.005069/2018-30.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 255 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 31/2019-PROPLADI, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens de TI desta Universidade:

MATRÍCUL A SIAPE	NOME	CARGO
1653562	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM INFORMÁTICA)
1673392	JALDO PEREIRA LOPES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA (ÊNFASE EM ELETRÔNICA)
2136293	ANTONIO FERNANDES COELHO NETO	TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

II – A Comissão terá o prazo de 01 (um) ano para acompanhamento dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 26.04.2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 256 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 032/2019 - PROPLADI, resolve:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22.04.2019, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 782 de 23 de novembro de 2016, responsável pela Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Automotivos da UNIVASF.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 257 DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 032/2019 - PROPLADI, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 782 de 23 de novembro de 2016, que trata da composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Automotivos da UNIVASF, para constar:

I - EXCLUIR, a contar de 01.11.2018, o nome do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6297868	JOAO BOSCO GASPARINI	MOTORISTA

II - INCLUIR, a contar de 01.11.2018, o nome do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1139797	RANIERI PAES DE SANTANA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 258 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 532/2019 e o constante do Processo nº 23402.008901/2019-31, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial ao servidor estudante abaixo relacionado, lotado no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	SETOR DE LOTACÃO	VIGÊNCIA
1653835	FRANCIMARIO BESERRA NESIO	SUPORTE TECNICO AOS LABORATORIOS - JUA	De 22.04 até 30.08.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 259 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho/DNSP nº 533/2019 e o constante do Processo nº 23402.009086/2019-27, resolve:

I – CONCEDER Horário Especial ao servidor estudante abaixo relacionado, lotado no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	SETOR DE LOTACÃO	VIGÊNCIA
2378612	FLAVIO DE SOUZA ARAUJO	COLEGIADO DE EDUCACAO FISICA	De 22.04 até 30.08.2019

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela

chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 260 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 41/2019 – SGP-DNSP e considerando o constante do Processo nº 23402.005387/2019-81, resolve:

CONCEDER horário especial de 04 (quatro) horas diárias de trabalho com dedicação exclusiva, sem redução de remuneração e sem compensação de horário, à servidora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1654387, nos termos do § 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 261 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista a Nota Técnica nº 43/2019 – SGP-DNSP e o constante do Processo nº 23402.005625/2019-59, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor DIORGINIS JOSE SOARES FERREIRA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1108198, lotado no Colegiado de Educação Física, no período de 27 de maio a 03 de junho de 2019, incluído o trânsito, para participar e apresentar trabalhos no *ACSM's 66th Annual Meeting; 10th World Congress on Exercise is Medicine; World Congress on the Basic Science of Exercise, Circadian Rhythms and Sleep* na cidade de Orlando, nos Estados Unidos, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 1.387/95.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 262 DE 26 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 01/2019 - CPCD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Controle Disciplinar – CPCD, no âmbito da UNIVASF, para constar:

EXCLUIR, a partir de 04.05.2019, o nome do servidor LUIS ALBERTO VALOTTA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1906510, como membro da referida Comissão, considerando o disposto nos art. 3 e 4 da Resolução 10/2013 - CPCD.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### PORTARIA Nº 263 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, tendo em vista o Despacho nº 112/2019 – SGP/DNSP e considerando o constante do Processo nº 23402.009172/2019-30, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 227 de 12 de abril de 2019, publicada no DOU nº 73 de 16 de abril de 2019, que trata da autorização para contratação de JORGE MESSIAS LEAL DO NASCIMENTO para exercer a função de Professor Substituto na área de Agronegócio.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 264 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 044/2019 – SIASS e o Documento nº 23402.008645/2019-81, resolve:

I - SUSPENDER, pelo período de 03.04 a 02.05.2019, o afastamento do servidor JAIRSON BARBOSA RODRIGUES, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1031061, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Ciência da Computação/Inteligência Computacional junto à Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife/PE, autorizado pela Portaria/GR nº 286/2018.

II – O período da suspensão será gozado após o término da licença saúde, com base no art. 208 da Lei nº 8.112/90.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 265 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 65/2019-CPPD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para constar:

I - INCLUIR os nomes dos servidores abaixo relacionados como membros da referida Comissão.

#### QUADRO I - TITULARES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
CHRISTIANE GARCIA MACEDO	3062628	Representante do Colegiado de Educação Física	25.04.2019

#### QUADRO II - SUPLENTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
LUCIANO JUCHEM	1822690	Suplente do Colegiado de Educação Física	25.04.2019

II – EXCLUIR os nomes dos servidores ALVARO REGO MILLEN NETO, matrícula SIAPE nº 1647629, e ROBERTA DE SOUSA MELO, matrícula SIAPE nº 2039349, como membros da referida Comissão.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 266 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, resolve:

RESTABELECER, nos termos do art. 12 da Orientação Normativa – SEGRT nº 01 de 02.01.2017, o pagamento da pensão civil da senhora MARIA DA PENHA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 06316280, em razão do recadastramento efetivado na Universidade Federal da Paraíba.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

#### PORTARIA Nº 267 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 949/2019-CGEO, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela elaboração da minuta do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em História no campus Senhor do Bonfim – BA.

MATRÍCULA A SIAPE	NOME	COELGIADO/SETOR
1670373	JOSE EDUARDO FERRAZ CLEMENTE	COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SB
2242659	ATILA DE MENEZES LIMA	COLEGIADO DE GEOGRAFIA-SB
1209379	PEDRO RICARDO DA CUNHA NOBREGA	COLEGIADO DE GEOGRAFIA-SB
1103800	MARCO AURELIO RODRIGUES	COLEGIADO DE GEOGRAFIA-SB
388095	MARCOS ANTONIO DA SILVA	COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SB
1773905	ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS NETO	COLEGIADO DE ECOLOGIA-SB
1672537	NILTON DE ALMEIDA ARAUJO	COLEGIADO DE CIÊNCIAS SOCIAIS-JUA
2018599	JOSENICE BARBOSA GONCALVES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA PROEN

II – A Comissão terá o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período uma vez manifestado o interesse/necessidade da Comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

## Portarias da Superintendência de Gestão de Pessoas

### PORTARIA/SGP Nº 267 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº. 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1852116	Regina Wolf Queiroz	Médico Veterinário	10%	Médio	Hospital Veterinário/Campus Ciências Agrárias	Nº 26230-000.125/2019, de 21 de fevereiro de 2019	21.02.2019	23402.001110/2011-22

III – Revogar as disposições em contrário.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA/SGP Nº 268 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a promoção funcional da servidora docente abaixo relacionada, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº 12.772/2012.

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº. do Processo
FERNANDA SANTOS CARVALHO DOS ANJOS	1677006	Assistente, 2	Adjunto, 1	01.08.2016	23402.002639/2019-11

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA/SGP Nº 269 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 713/2019 - CEAGRO, resolve:

I - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1654187	HELDER RIBEIRO FREITAS	2019	29.03 a 02.04.2019	14 a 18.04.2019

II - ALTERAR as férias do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período a ser alterado	Novo período
1654187	HELDER RIBEIRO FREITAS	2019	03 a 18.04.2019	22.07 a 06.08.2019
		2019	09 a 24.07.2019	09 a 24.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 270 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1113/2019 - GR, resolve:

LOTAR os servidores abaixo relacionados no Colegiado acadêmico do curso de Engenharia de Produção - *campus* Salgueiro, conforme segue:

NOME	CARGO
KLIVER LAMARTHINE ALVES CONFESSOR	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
GLAUCE DA SILVA GUERRA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
LENTILSON OLINTO ROCHA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
ÉVERTON CRÍSTIAN RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
TAYANARA MENEZES SANTOS	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
ELAINE FERREIRA ROCHA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 271 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 032/2019 – SIASS, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1620826	FATIMA KETUSSIA DOS SANTOS	2019	29.03 a 05.04.2019	02 a 09.05.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 272 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Parecer nº 47/2019 e considerando o constante do Processo nº 23402.001012/2018-61, resolve:

AUTORIZAR, a partir do início do semestre 2019.2, a remoção do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Unidade de Origem	Unidade de Destino
FRANCISCO DA SILVA MATIAS	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	4940528	COLEGIADO DE CIENCIAS DA NATUREZA-SRN	COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO CAMPUS SALGUEIRO

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 273 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Parecer nº 48/2019 e considerando o constante do Processo nº 23402.001028/2018-74, resolve:

AUTORIZAR, a partir do início do semestre 2019.1, a remoção do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Unidade de Origem	Unidade de Destino
CAIO FABIO TEIXEIRA CORREIA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	2331613	COLEGIADO DE CIENCIAS DA NATUREZA-SRN	COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CAMPUS SALGUEIRO

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 274 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.005371/2019-79, resolve:

CONCEDER, por força de decisão judicial, incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 251, de 31 de dezembro de 2012, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
1654752	ALANE PAINS OLIVEIRA DO MONTE	TECNICO DE LABORATORIO AREA - ZOOTECNIA	AGROPECUÁRIO	75%	12.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 275 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.005234/2019-34, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2298032	CARLOS HENRIQUE ARAUJO DIAS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	D	3	04.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 276 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.004904/2019-03, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2281314	CLAUDIO ALBERTO DE SA QUIRINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	D	3	22.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 277 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o constante do Processo devidamente instruído, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado o servidor docente abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA ESTABILIDADE	PROCESSO
2328737	BERNARDO CURVELANO FREIRE	03/08/2019	23402.000450/2018-11

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 278 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o constante do Processo devidamente instruído, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado o servidor docente abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA ESTABILIDADE	PROCESSO
1220180	EDSON RODRIGUES MACALINI	16/08/2019	23402.000417/2018-82

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 279 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o constante do Processo devidamente instruído, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado o servidor docente abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA ESTABILIDADE	PROCESSO
2331926	BRUNO COUTINHO MOREIRA	17/08/2019	23402.000451/2018-57

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 280 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o constante do Processo devidamente instruído, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado o servidor docente abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA ESTABILIDADE	PROCESSO
1209050	SIMONE PILETTI VISCARRA	16/08/2019	23402.000462/2018-37

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 281 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.005052/2019-63, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1281845	HUGO LEONARDO COELHO RIBEIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	D	3	05.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 282 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.002917/2019-30, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2160255	JUCIANE DE JESUS ALEIXO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	D	4	20.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 283 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 985/2019 - PROCURADORIA, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora CARLA VERONICA LEAL DE MELO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1968151, para responder pela Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio, no período de 03.04 a 03.05.2019, em virtude de licença para capacitação da titular da referida função, código FG-01.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício da função no período de 07.03 a 02.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 284 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº

168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 24/2019 – CENEL, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2875848	DENNIS MARINHO OLIVEIRA RAMALHO DE SOUZA	2019	02 a 25.04.2019	24.06 a 17.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 285 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1120/2019 – GR, resolve:

I - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1474059	SERGIO MARCELINO DA MOTTA LOPES	2019	24 a 26.04.2019	02 a 04.09.2019

II - ALTERAR as férias do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período a ser alterado	Novo período
1474059	SERGIO MARCELINO DA MOTTA LOPES	2019	02 a 17.09.2019	05 a 20.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 286 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 033/2019 – GR, resolve:

AUTORIZAR, em caráter definitivo, a remoção do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
HINALTON HENRIQUE RAMOS DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1537874	CENTRO DE ESTUDO E PRATICA DE PSICOLOGIA – CEPPSI	ESPAÇO ARTE, CIÊNCIA E CULTURA - EACC

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 287 DE 04 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1177/2019 – CPSICO, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1740292	MARINA PEREIRA GONCALVES	2019	02 a 15.04.2019	01 a 14.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 288 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Memorando nº 11/2019 - PU, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1735238	HUMBERTO MARCAL BEZERRA	2019	04 a 12.04.2019	24.06 a 04.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 289 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Memorando nº 038/2019 - SIASS, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora MARIA CELIA DA SILVA LIMA, Técnica em Secretariado, matrícula SIAPE nº 275418, para responder pela Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, no período de 04 a 17.04.2019, em virtude de férias da titular da referida função, código FG-01.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício da função no dia 03.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 290 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.004478/2019-08, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1349389	DENISE RODRIGUES CAMANDAROBA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	D	4	06.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 291 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1121/2019 - PRPPGI, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora AMANDA LAIS DA SILVA CAVALCANTI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2137144, para responder pela Coordenação de Programas Institucional de Iniciação Científica, no período de 05 a 25.04.2019, em virtude de férias do titular da referida função, código FG-01.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício da função no período de 01 a 04.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 292 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1122/2019 - PRPPGI, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora AMANDA LAIS DA SILVA CAVALCANTI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2137144, para responder pela Coordenação da Revista *Evolvere Scientia*, no período de 26.04 a 03.05.2019, em virtude da titular da função ter sido cedida temporariamente para outro setor a pedido da Administração, código FG-05.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício da função no período de 07 a 31.03.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 293 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.007607/2019-10, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 251, de 31 de dezembro de 2012, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
1539381	ELIANA GONCALVES PEIXOTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	ADMINISTRATIVO	52%	03.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 294 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.006851/2019-57, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 251, de 31 de dezembro de 2012, ao servidor Técnico-Administrativo abaixo relacionado:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
1813875	RAONI GONCALVES MACIEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	ADMINISTRATIVO	52%	27.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 295 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Nota Técnica nº 34/2019 e o constante do Processo nº 23402.006731/2019-50, resolve:

CONCEDER Licença para Capacitação, no período de 17 de abril a 14 de julho de 2019, à servidora ELOIZA RIBEIRO LOPES GAMA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1670399, do quadro de pessoal desta Universidade, com fulcro no art. 87 da Lei 8.112/90 e art. 10, § 1º do Decreto nº 5.707/06.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 296 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.006735/2019-38, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1828444	GUILHERME ANTONIO FINAZZI	QUIMICO	E	3	E	4	08.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 297 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.006462/2019-21, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2137149	CAROLINA DE ASSIS MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	D	4	25.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 298 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.006368/2019-72, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2139682	DANIELLE TERTO BRITO MOURA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	D	4	22.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 299 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº

168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.005395/2019-28, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2018594	RICARDO LUIZ ALVES DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	D	3	20.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 300 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Documento nº 23402.007595/2019-15, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1767229	AUGUSTO MIGUEL NASCIMENTO LIMA	2019	03 a 16.04.2019	12 a 25.08.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### RETIFICAÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Na Portaria/SGP nº 288 de 04 de abril de 2019, que trata de interrupção de férias,

onde se lê:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1735238	HUMBERTO MARCAL BEZERRA	2019	04 a 12.04.2019	24.06 a 04.07.2019

leia-se:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1735238	HUMBERTO MARCAL BEZERRA	2019	04 a 12.04.2019	24.06 a 02.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 301 DE 08 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.006531/2019-05, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2137206	VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	D	4	25.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 302 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.007062/2019-33, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1982286	LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	D	4	29.03.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 303 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 809/2019 – GR-INFRA, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2378665, para responder pela Assessoria de Infraestrutura, no período de 08 a 23.04.2019, em virtude de férias do titular do referido cargo, código CD-03.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 304 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 30/2019 - CENEL, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
3000067	JOAQUIM JUNIOR ISIDIO DE LIMA	2018	09 a 12.04.2019	25 a 28.06.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 305 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Memorando nº 044/2019-GR/OUVIDORIA, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor FABRICIO BRANDAO DE SOUZA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1669571, para responder pela Ouvidoria Geral da Univasf, no período de 08 a 27.04.2019, em virtude de férias da titular da referida função, código FG-01.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 306 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº

168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora GISELE SOARES LEMOS SHAW, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1685800, para responder, como decano, pela Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências da Natureza-SRN, no período de 08 a 17.04.2019, em virtude de férias do coordenador e afastamento do vice-coordenador do referido Colegiado, código FCC.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 307 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 051/2019/CGAB-GR, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1852079	SARA FERNANDES BELEM AMORIM	2019	08 a 11.04.2019	25 a 28.06.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 308 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista a Solicitação nº 174/2019 - CNATBONFIM, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1928443	ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS	2019	30.03 a 07.04.2019	01 a 09.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 309 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista a COTA nº 00057/2019/GAB/PFUNIVASF/PGF/AGU, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria/SGP nº 274 de 02 de abril de 2019, que concedeu, por força de decisão judicial, incentivo à qualificação à servidora ALANE PAINS OLIVEIRA DO MONTE, Técnica de Laboratório Área – Zootecnia, matrícula SIAPE nº 1654752.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 310 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 10/2019 - DD/CCD/DDP/SGP, resolve:

CONCEDER Progressão Por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, nos termos do artigo 10 - A, parágrafo único, da Lei nº 11.091/2005, e do artigo 8º do Decreto nº 5.825/2006, combinado com a nota técnica nº 01/2007/CGGP/MEC.

SIAPE	NOME	Ingresso	Nível de Classificação	De	Para	Vigência
2137144	AMANDA LAÍS DA SILVA CAVALCANTI	07/07/2014	D	03	04	12/04/2019
2298032	CARLOS HENRIQUE ARAUJO DIAS	04/04/2016	D	02	03	04/04/2019
1691594	CLARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO RADER	29/02/2016	D	02	03	01/03/2019
1349389	DENISE RODRIGUES CAMANDAROBA	06/10/2014	D	03	04	06/04/2019
1651021	DJANE DA SILVA TEIXEIRA	04/09/2008	E	07	08	04/03/2019
1943906	FÁBIO SILVA SANTIAGO	10/10/2014	E	03	04	10/04/2019
1586342	FABIOLA MOREIRA DE ARAUJO	17/12/2007	D	07	08	17/06/2018
1656319	FABIOLA MOURA REIS SANTOS	22/09/2008	E	07	08	22/03/2019
1327405	FLAVIO ROBERTO CARVALHO BARROS	08/10/2008	D	07	08	08/04/2019
1656357	GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA	24/09/2008	E	07	08	24/03/2019
1635678	GINETTON FERREIRA TAVARES	10/09/2008	E	07	08	10/03/2019
1281845	HUGO LEONARDO COELHO RIBEIRO	25/02/2016	D	02	03	05/04/2019
1656329	ILLYANE ALENCAR CARVALHO SANTOS	24/09/2008	E	07	08	24/03/2019
1656283	ISABEL CRISTINA SAMPAIO ANGELIM	24/09/2008	E	07	08	24/03/2019
1655651	JARBAS FREITAS AMARANTE	17/09/2008	E	07	08	17/03/2019
1111605	LEILA PATRICIA CAMILO ARAUJO	20/02/1995	C	14	15	20/02/2019
2876869	MARIA DAJUDA COSTA PASSOS	08/07/2011	E	05	06	08/01/2019
2156985	POLLYANNA PASSOS MARTINS CRUZ GONCALVES	25/09/2017	E	03	04	25/03/2019
1009553	RENATA CRISTINA DE SÁ BARRETO FREITAS	01/03/2013	E	04	05	03/03/2019
1479796	ROBERTO CESAR FERREIRA DA SILVA	09/10/2008	D	07	08	09/04/2019
1628247	ROZZANNA ESTHER CAVALCANTI REIS DE FIGUEIREDO CHAVES	30/04/2008	E	06	07	30/04/2018
1773863	THIAGO AURÉLIO ALEIXO OLIVEIRA	05/04/2010	D	06	07	05/04/2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 311 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 083/2019 - PROEX, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor ANDERSON VIEIRA SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2137145, para responder pela Assessoria da Pró-Reitoria de Extensão /Diretoria de Extensão, no período de 09 a 21.04.2019, em virtude de férias do titular do referido cargo, código CD-03.

II – CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor no exercício da função no dia 08.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### RETIFICAÇÃO DE 09 DE ABRIL DE 2019

Na Portaria/SGP nº 306 de 08 de abril de 2019, que trata de substituição, onde se lê: "Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências da Natureza-SRN"; Leia-se: "Coordenação do Colegiado Acadêmico do Curso de Ciências da Natureza-SB".

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 312 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.006480/2019-11, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1688516	LUANA CONSTANTINO SOUZA	ADMINISTRADOR	E	3	E	4	08.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 313 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.003732/2019-42, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 41, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 251, de 31 de dezembro de 2012, ao servidor Técnico-Administrativo abaixo relacionado:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
1538044	ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA	ADMINISTRADOR	ADMINISTRATIVO	52%	05.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 314 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1062/2019 - CECO, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1773905	ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS NETO	2019	15 a 26.04.2019	21.10 a 01.11.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 315 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.008134/2019-60 e o Parecer de Força Executória, nos termos do Memorando nº 00254/2019/SMPRESS1G/PRF5R/PGF/AGU, resolve:

CONCEDER, por força de decisão judicial, Aceleração da Promoção, nos termos do artigo 13 da Lei nº 12.772/2012, à servidora docente abaixo relacionada, conforme descrição a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Posicionamento Anterior	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência	Nº do Processo
LUIZA TACIANA RODRIGUES DE MOURA	1884797	Assistente, 1	Doutorado	Adjunto, 1	13.03.2019	23402.008134/2019-60

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 316 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 66/2019 – STL-PNZ, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1538031	GESIVALDA LOPES ARAUJO	2019	09 a 17.04.2019	22 a 30.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 317 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1151/2019 – CCOMPUT, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1672757	BRAULIRO GONCALVES LEAL	2019	09 a 17.04.2019	02 a 10.08.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 318 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 099/2019 - PROAE, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor CARLOS ANTONIO TAVARES CORDEIRO, Chefe do Setor de Pagamento de Bolsas, matrícula SIAPE nº 1035102, para responder cumulativamente pela Diretoria de Bolsas e Auxílios, no período de 22 a 26.04.2019, em virtude de afastamento do titular do referido cargo, código CD-04.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 319 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Nota Técnica nº 38/2019 e o constante do Processo nº 23402.001158/2019-98, resolve:

CONCEDER Licença para Capacitação, no período de 13 de maio a 12 de agosto de 2019, à servidora TÂNIA RITA MORENO DE OLIVEIRA FERNANDES, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 476992, do quadro de pessoal desta Universidade, com fulcro no art. 87 da Lei 8.112/90 e art. 10, § 1º do Decreto nº 5.707/06.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 2016**

Na Portaria/SGP nº 211 de 12 de março de 2019, que concede Progressão Por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, onde se lê:

SIAPÉ	Nome	Ingresso	CLASSE	Padrão de Vencimento		Vigência
1653562	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	10/09/2008	D	7	8	11/03/2019

Leia-se:

SIAPÉ	Nome	Ingresso	CLASSE	Padrão de Vencimento		Vigência
1653562	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	10/09/2008	D	7	8	10/03/2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 320 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 16/2019 – STI, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2136293	ANTONIO FERNANDES COELHO NETO	2019	09 a 17.04.2019	08 a 16.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 321 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 15/2019 – PU, resolve:

I - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1827354	CHARLES PINHEIRO DE SOUZA	2019	10 a 18.04.2019	11 a 19.06.2019

II - ALTERAR as férias do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período a ser alterado	Novo período
1827354	CHARLES PINHEIRO DE SOUZA	2019	10 a 19.06.2019	11 a 20.12.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 322 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 0050/2019/CMED/PAV, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1628626	CYNTIA CYSNEIROS DE BRITO	2018	22.04 a 03.05.2019	25.06 a 06.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 323 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - Localizar o servidor a seguir relacionado na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades nos ambientes da tabela abaixo, locais considerados insalubres, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Graude Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1801746	ANTONIO MARCONI LEANDRO DA SILVA	MEDICO-AREA	10%	Médio	Coordenação de Residências Médicas, campus Petrolina, desempenhando atividades na POLICLÍNICA e no Hospital Pro-Matre Juazeiro	Laudo Ambiental nº 26230-000.126/2019 de 22/03/2019	22/03/2019	23402.000653/2012-11

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 324 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.007961/2019-36, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
1732575	DEIZE RAQUEL DOS REIS CRUZ	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	D	4	05.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 325 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 954/2019 – C.ETICA, resolve:

I - LOTAR o servidor Técnico-administrativo abaixo relacionado no Gabinete da Reitoria, conforme segue:

SIAPE	NOME	CARGO	EXERCÍCIO
1725892	HELIO FLAVIO QUEIROZ DA SILVA	Assistente em Administração	Comissão de Ética no Uso de Animais

II – Revogar as disposições em contrário.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 326 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU

nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o Despacho nº 467/2019 - CEP, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE	Nº DO PROCESSO
VLADSON EVANDER DO NASCIMENTO MACEDO	2899081	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	01.03.2019	23402.010029/2018-18

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 327 DE 12 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o Despacho nº 466/2019 - CEP, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovada a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE	Nº DO PROCESSO
CLARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO RADER	1691594	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	01.03.2019	23402.009992/2018-41

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 328 DE 12 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o Memorando nº 0004/2019/PPGDDeS, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora LILIANE CARACIOLO FERREIRA, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1195765, para responder, como decana, pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido, no dia 12.04.2019, em virtude de licença maternidade da coordenadora e férias do vice-coordenador, código FCC.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício da coordenação no período de 08 a 11.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 329 DE 15 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Nota Técnica nº 39/2019 e o constante do Processo nº 23402.006959/2019-40, resolve:

CONCEDER Licença para Capacitação, no período de 30 de maio a 28 de junho de 2019, à servidora PALMIRA DA SILVA CARVALHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1743032, do quadro de pessoal desta Universidade, com fulcro no art. 87 da Lei 8.112/90 e art. 10, § 1º do Decreto nº 5.707/06.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Na Portaria/SGP nº 310 de 09 de março de 2019, que concede Progressão Por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, onde se lê:

SIAPÉ	NOME	Ingresso	Nível de Classificação	De	Para	Vigência
2156985	POLLYANNA PASSOS MARTINS CRUZGONCALVES	25/09/2017	E	03	04	25/03/2019

Leia-se:

SIAPÉ	NOME	Ingresso	Nível de Classificação	De	Para	Vigência
2156985	POLLYANNA PASSOS MARTINS CRUZ GONCALVES	25/09/2017	E	03	04	08/03/2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 330 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 0054/2019/CMED/PAV, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2226822	PEDRO PEREIRA TENORIO	2019	02 a 08.05.2019	01 a 07.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 331 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 865/2019-GR-PROT, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
6297531	ELIAMARA SILVA HOFFMANN	2019	15 a 17.04.2019	05 a 07.06.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 332 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Documento nº 23402.008662/2019-19, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora MIRIAN LUCIA PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1665917, para responder pela Secretaria de Educação a Distância, no dia 15.04.2019, em virtude de férias do titular e afastamento e férias do substituto do titular do referido cargo, código CD-03.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício do cargo no período de 01 a 14.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 333 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 945/2019 - CMVET, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1669282	MAURICIO CLAUDIO HORTA	2019	15 a 22.04.2019	26.08 a 02.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 334 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 988/2019 - CARQUEOL, resolve:

I - INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2585645	JANAÍNA CARLA DOS SANTOS	2019	14 a 22.04.2019	31.08 a 08.09.2019

II - ALTERAR as férias do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período a ser alterado	Novo período
2585645	JANAÍNA CARLA DOS SANTOS	2019	31.08 a 14.09.2019	09 a 18.09.2019
2585645	JANAÍNA CARLA DOS SANTOS	2019	21 a 30.12.2019	21.12.2019 a 04.01.2020

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 335 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 478/2019 – DCL-CL, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora TARCILA VIEIRA GURGEL, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1670369, para responder pelos setores abaixo relacionados, nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares das respectivas funções gratificadas.

• SETOR	• CÓDIGO DA FUNÇÃO
• SEÇÃO DE LICITAÇÃO	• FG-02
• SEÇÃO DE LICITAÇÃO DE BENS MATERIAIS	• FG-02
• SEÇÃO DE LICITAÇÃO DE BENS PERMANENTES	• FG-02
• SEÇÃO DE REGISTRO DE ATA E APOIO A LICITAÇÃO	• FG-02

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 336 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 0055/2019 – CMED/PAV, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2103540	DIANA MARIA ALEXANDRINO PINHEIRO	2018	22.04 a 03.05.2019	26.08 a 06.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 337 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 0056/2019 – CMED/PAV, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1676370	JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO FILHO	2019	22.04 a 07.05.2019	02 a 17.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 338 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 038/2019 – GR, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora LEILA PATRICIA CAMILO ARAUJO, Secretária Geral do Gabinete da Reitoria, matrícula SIAPE nº 1111605, para responder cumulativamente pela Chefia do Gabinete da Reitoria, no período de 16 a 24.04.2019, em virtude de licença médica da titular do referido cargo, código CD-03.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora no exercício do cargo no período de 10 a 15.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 339 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o Ofício nº 995/2019 – SGP/DNSP, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovados os servidores docentes abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Data da Estabilidade	Processo
2316797	CAMILA GALAN DE PAULA	07/06/2019	23402.000412/2018-50
2316654	ESTEVAN ELTINK NOGUEIRA	09/06/2019	23402.000418/2018-27
1196691	FERNANDO DE AGUIAR LEMOS	05/05/2019	23402.000420/2018-04
2309690	GERSON MARQUES DOS SANTOS	09/05/2019	23402.000422/2018-95
1086962	ISABEL DIELE SOUZA LIMA PIO	28/04/2019	23402.000423/2018-30
2310170	IVANI BRYN	11/05/2019	23402.000424/2018-84
2316684	JOAQUIM IZIDRO DO NASCIMENTO JUNIOR	09/06/2019	23402.000427/2018-18
2316883	LAIS FEITOSA MACHADO	09/06/2019	23402.000430/2018-31
1153533	LETICIA SILVA MARTEIS	13/06/2019	23402.000431/2018-86
2310205	MARIANA FERREIRA DE SOUZA	11/05/2019	23402.000434/2018-10
2319481	MATHEUS RODRIGUES LOPES	22/06/2019	23402.000436/2018-17
1177244	PAULA LAYANA PEREIRA DE SOUZA	07/06/2019	23402.000439/2018-42
2315167	PRISCYLA MARIA SILVA RODRIGUES	06/06/2019	23402.000441/2018-11
2325068	RAINER MIRANDA BRITO	25/07/2019	23402.000442/2018-66

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 340 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1125/2019 - GR, resolve:

CANCELAR parcela de férias programadas para o exercício 2019 do servidor abaixo relacionado, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período cancelado	Novo período para usufruto
1323311	LEONARDO SOUSA CAVALCANTI	2019	15 a 29.04.2019	12 a 26.08.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 341 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1138/2019/PROPLADI, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 06.05.2019, a remoção da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Unidade de Origem	Unidade de Destino
MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1740335	SETOR DE ARMAZ E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS/PROPLADI – Campus Juazeiro/BA	SETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL/PROPLADI – Campus Petrolina/PE

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 342 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 196/2019 – CI/GR, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2136224	MORGANE SOBRINHO SILVEIRA	2019	14 a 25.05.2019	20 a 31.05.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Na Portaria/SGP nº 339 de 16 de abril de 2019, que homologa o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório de servidores docentes, onde se lê:

Matrícula	Servidor	Data da Estabilidade	Processo
1177244	PAULA LAYANA PEREIRA DE SOUZA	07/06/2019	23402.000439/2018-42

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Data da Estabilidade	Processo
1177244	PAULA LAYANE PEREIRA DE SOUSA	07/06/2019	23402.000439/2018-42

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 343 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1113/2019 - GR, resolve:

I - LOTAR os servidores abaixo relacionados no Colegiado acadêmico do curso de Engenharia de Produção - *campus* Salgueiro, conforme segue:

NOME	CARGO
KLIVER LAMARTHINE ALVES CONFESSOR	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
GLAUCE DA SILVA GUERRA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
LENILSON OLINTO ROCHA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
ÉVERTON CRÍSTIAN RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
TAYANARA MENEZES SANTOS	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
ELAINE FERREIRA ROCHA	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

II – Tornar sem efeito a Portaria/SGP nº 270 de 01 de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 344 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - Localizar a servidora a seguir relacionada na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
3048625	BRUNA DEL VECHIO KOIKE	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	10%	Médio	Colegiado de Medicina, campus Petrolina, desempenhando atividades no Laboratório de Processamento e Análises Biomoleculares e Laboratório de Anatomia	Laudo Ambiental nº 26230-000.127/2019 de 03/04/2019	03/04/2019	23402.001559/2019-48

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 345 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1020/2019 – CENAMB, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2195972	JARDENIA RODRIGUES FEITOSA	2019	23.04 a 03.05.2019	02 a 12.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 346 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 51/2019 – CADM, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1522155	EDILSON PINHEIRO ARAUJO	2019	23.04 a 06.05.2019	02 a 15.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 347 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.008586/2019-41, resolve:

Conceder Retribuição por Titulação, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, de 28.12.2012, publicada no DOU de 31.12.2012, ao servidor da Carreira de Magistério Superior abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
WAGNER CARVALHO SANTIAGO	1126517	Doutorado	12.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 348 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 871/2019 – GR-ARI, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor CARLOS AFONSO MARQUES DE SA FILHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2139875, para responder pela Assessoria de Relações Internacionais, no período de 24 a 30.04.2019, em virtude de férias do titular do referido cargo, código CD-03.

II – CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor no exercício do cargo no período de 22 a 23.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 349 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 016/2019 - SIBI, resolve:

I - DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor MARCIO PEDRO CARVALHO PATARO DE QUEIROZ, Coordenador de Compras de Acervo do SIBI, matrícula SIAPE nº 1618688, para responder cumulativamente pela Diretoria do SIBI, no período de 25 a 26.04.2019, em virtude de férias do titular do referido cargo, código CD-04.

II – CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor no exercício do cargo no período de 22 a 24.04.2019.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 350 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 017/2019 – SIBI, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1264615	AIDIL SILVA CONCEICAO	2019	26.04 a 01.05.2019	13 a 18.05.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 351 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1038/2019 – CSOCIAIS, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1822588	DENES DANTAS VIEIRA	2019	23 a 30.04.2019	30.08 a 06.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 352 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 0058/2019 – CMED/PAV, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1521256	CARLOS ALBERTO DE LIMA BOTELHO FILHO	2019	24.04 a 04.05.2019	20 a 30.06.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 353 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 35/2019 – CEFIS, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1804976	FERDINANDO OLIVEIRA CARVALHO	2018	18.04 a 03.05.2019	02 a 17.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 354 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 1178/2019 – CENMEC, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1585487	ANIBAL LIVRAMENTO DA SILVA NETTO	2019	22.04 a 05.05.2019	31.08 a 13.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 355 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Nota Técnica nº 42/2019 - SGP-DNSP e o constante do Processo nº 23402.006365/2019-39, resolve:

CONCEDER Licença para Capacitação, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, ao servidor BRUNO CEZAR SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1618861, do quadro de pessoal desta Universidade, com fulcro no art. 87 da Lei 8.112/90 e art. 10, § 1º do Decreto nº 5.707/06.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 356 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o disposto Artigo 68 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - Localizar o servidor a seguir relacionado na respectiva unidade organizacional, desempenhando atividades no ambiente da tabela abaixo, local considerado insalubre, conforme avaliação pericial pela comissão de Vigilância aos Ambientes de Trabalho.

II - Conceder-lhe o adicional de insalubridade incidente sobre o vencimento básico, nos termos desta portaria.

Servidor		Cargo	Percentual a ser concedido	Grau de Risco	Localização	Laudo	Vigência	Nº do Processo
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição						
1263431	IGOR CAVALCANTI FERRAZ	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	10%	Médio	Colegiado de Enfermagem, campus Petrolina, desempenhando atividades no Hospital de Urgências e Traumas (HU - UNIVASF)	Laudo Ambiental nº 26230-000.129/2019 de 17/04/2019	17/04/2019	23402.001605/2019-17

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/SGP Nº 357 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Nota Técnica nº 44/2019 - SGP-DNSP e o constante do Processo nº 23402.008389/2019-22, resolve:

CONCEDER Licença para Capacitação, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2019, à servidora MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA, Administradora, matrícula SIAPE 3677104, do quadro de pessoal desta Universidade, com fulcro no art. 87 da Lei 8.112/90 e art. 10, § 1º do Decreto nº 5.707/06.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 358 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o Ofício nº 075/2019 – SGP/DNSP, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovados os servidores docentes abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Data da Estabilidade	Processo
2310177	ADALTON JOSÉ MARQUES	11/05/2019	23402.000407/2018-47
2316907	MARIA OTAVIA SILVA CREPALDI	09/06/2019	23402.000435/2018-64
1247861	NATACHA SIMEI LEAL	02/06/2019	23402.000438/2018-06

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 359 DE 26 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 872/2019 – GR-ARI, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1202701	ISNALDO JOSE DE SOUZA COELHO	2019	25 a 30.04.2019	26.04 a 01.05.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 360 DE 26 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 994/2019 – CARQUEOL, resolve:

I - INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
409019	GISELE DALTRINI FELICE	2019	26.04 a 06.05.2019	20 a 30.11.2019

II - ALTERAR as férias da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Exercício	Período a ser alterado	Novo período
409019	GISELE DALTRINI FELICE	2019	10 a 29.06.2019	01 a 20.12.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 361 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº

168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, considerando o constante do Processo nº 23402.005301/2019-11, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor		Cargo	De		Para		Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Descrição	Nível Classificação	Nível Capacitação	Nível Classificação	Nível Capacitação	
2139693	MARIANA NETO ROSA LIMA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	D	4	26.04.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 362 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 727/2019 – CEAGRO, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1810872	KARLA DOS SANTOS MELO DE SOUSA	2019	23.04 a 05.05.2019	27.07 a 08.08.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 363 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 116/2019 - PROAE, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor CARLOS ANTONIO TAVARES CORDEIRO, Chefe do Setor de Pagamento de Bolsas, matrícula SIAPE nº 1035102, para responder cumulativamente pela Diretoria de Bolsas e Auxílios, no período de 29 a 30.04.2019, em virtude de afastamento do titular do referido cargo, código CD-04.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 364 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 18/2019-GR-STI, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA, Coordenador de Suporte, matrícula SIAPE nº 1653562, para responder cumulativamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 29.04 a 10.05.2019, em virtude de férias do titular do referido cargo, código CD-03.

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### RETIFICAÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 2019

Na Portaria/SGP nº 641 de 06 de dezembro de 2017, que concede Progressão Por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, onde se lê:

SIAPE	Nome	Ingresso	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1157607	RODRIGO FERNANDES FONSECA	27/05/2016	D	02	03	27/11/2017

Leia-se:

SIAPE	Nome	Ingresso	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1157607	RODRIGO FERNANDES FONSECA	27/05/2016	D	02	03	03/09/2017

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 365 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 018/2019 – SIBI, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2028493	ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO	2019	03 a 11.05.2019	08 a 16.07.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/SGP Nº 366 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506 de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 168 de 02 de setembro de 2015 e competência delegada pela Portaria nº 271 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU nº 93 de 16 de maio de 2018, tendo em vista o Ofício nº 016/2019 – NPSI-GR, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2380965	DAVI FIGUEIREDO DE LIMA	2019	02 a 09.05.2019	02 a 09.09.2019

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## Decisões CONUNI

### DECISÃO Nº 40/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.006566/2019-36, **DECIDE** "AD REFERENDUM" APROVAR NO EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DA UNIVASF, PARA AS ÁREAS

RELACIONADAS ABAIXO, OS REGIMES DE TRABALHO, CONFORME SEGUE:

ÁREA DE CONHECIMENTO	
1	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 01 VAGA - 40 HORAS; 04 VAGAS - 20 HORAS
2	PEDIATRIA 01 VAGA - 40 HORAS; 04 VAGAS - 20 HORAS
3	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 20 HORAS
4	CIRURGIA GERAL 20 HORAS
5	UROLOGIA 20 HORAS
6	NEUROLOGIA 20 HORAS
7	ONCOLOGIA 20 HORAS

8	PSIQUIATRIA	20 HORAS
9	HEMATOLOGIA	20 HORAS
10	GERIATRIA	20 HORAS
11	CLÍNICA MÉDICA	20 HORAS

PETROLINA, 01 DE ABRIL DE 2019

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE

#### DECISÃO Nº 41/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.006804/2019-11, **DECIDE** "AD REFERENDUM" HOMOLOGAR O NOME DOS DOCENTES **KLIVER LAMARTHINE ALVES CONFESSOR** E **CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE** PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, OS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CAMPUS SALGUEIRO, DE FORMA TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO PELO COLEGIADO.

PETROLINA, 16 DE ABRIL DE 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE

#### DECISÃO Nº 42/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.008890/2019-99o E, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 6º, § 3º E ART. 7º, § 1º DO REFERIDO REGIMENTO, **DECIDE** "AD REFERENDUM" HOMOLOGAR OS NOMES DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA REPRESENTAREM O CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIVASF NESTE CONSELHO, COM MANDATO DE ATÉ 02 ANOS, A CONTAR DESTA DATA.

TITULAR	SUPLENTE
BRUNO CEZAR SILVA	AILSON DE MENEZES ANDRADE
CRISTIANE DE QUEIROZ BEZERRA	ILBETANIA MARIA BATISTA
FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA
LUCIMARY ARAÚJO CAMPOS	ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES
MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA	KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES

PETROLINA, 17 DE ABRIL DE 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE

#### DECISÃO Nº 43/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM CARÁTER RESERVADO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, TENDO EM VISTA O

QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.002283/2016-72, POR UNANIMIDADE DA PLENÁRIA, **DECIDE** ALTERAR O CRONOGRAMA PARA O JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE AO PROCESSO MENCIONADO ACIMA, DEFINIDO PELA DECISÃO Nº 05/2019 – CONUNI, DE 21/01/2019, HOMOLOGADA PELA DECISÃO Nº 16/2019 – CONUNI, DE 22/02/2019, CONFORME SEGUE:

1. EMISSÃO DO PARECER PELA RELATORIA – ATÉ 14/05/2019;
2. ENTREGA DOS VOTOS PELOS CONSELHEIROS NA SECRETARIA DO CONUNI, OU ENVIO VIA SIPAC DE FORMA RESTRITA A ESTE CONSELHO – 05 E 06/06/2019;
3. SESSÃO DE JULGAMENTO – 07/06/2019.

PETROLINA, 26 DE ABRIL DE 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE

#### DECISÃO Nº 44/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.006804/2019-11, POR MAIORIA, **DECIDE** HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 41/2019 – CONUNI, DE 16/04/2019, QUE APROVOU "AD REFERENDUM" O NOME DOS DOCENTES **KLIVER LAMARTHINE ALVES CONFESSOR** E **CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE** PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, OS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CAMPUS SALGUEIRO, DE FORMA TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO PELO COLEGIADO.

PETROLINA, 26 DE ABRIL DE 2019.

#### DECISÃO Nº 45/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.008890/2019-99 E, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 6º, § 3º E ART. 7º, § 1º DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, POR MAIORIA, **DECIDE** HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 42/2019 – CONUNI, DE 17/04/2019, QUE APROVOU "AD REFERENDUM" OS NOMES DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA REPRESENTAREM O CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIVASF NESTE CONSELHO, COM MANDATO DE ATÉ 02 ANOS, A CONTAR DESTA DATA:

TITULAR	SUPLENTE
BRUNO CEZAR SILVA	AILSON DE MENEZES ANDRADE
CRISTIANE DE QUEIROZ BEZERRA	ILBETANIA MARIA BATISTA
FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA
LUCIMARY ARAÚJO CAMPOS	ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES
MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA	KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS

ALVES

PETROLINA, 26 DE ABRIL DE 2019.

PETROLINA, 26 DE ABRIL DE 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTEJULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE**DECISÃO Nº 47/2019****DECISÃO Nº 46/2019**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.006566/2019-36, POR MAIORIA, **DECIDE** HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 40/2019 – CONUNI, 01/04/2019, QUE APROVOU “AD REFERENDUM” ESTABELECEM NO EDITAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DA UNIVASF, PARA AS ÁREAS RELACIONADAS ABAIXO, OS REGIMES DE TRABALHO, CONFORME SEGUE:

ÁREA DE CONHECIMENTO	
1	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 01 VAGA - 40 HORAS; 04 VAGAS - 20 HORAS
2	PEDIATRIA 01 VAGA - 40 HORAS; 04 VAGAS - 20 HORAS
3	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 20 HORAS
4	CIRURGIA GERAL 20 HORAS
5	UROLOGIA 20 HORAS
6	NEUROLOGIA 20 HORAS
7	ONCOLOGIA 20 HORAS
8	PSIQUIATRIA 20 HORAS
9	HEMATOLOGIA 20 HORAS
10	GERIATRIA 20 HORAS
11	CLÍNICA MÉDICA 20 HORAS

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, CONSIDERANDO O ART. 13, INCISO V DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.005955/2019-44, POR MAIORIA, **DECIDE** HOMOLOGAR OS NOMES ABAIXO RELACIONADOS, PARA REPRESENTAREM A COMUNIDADE EXTERNA NO CONSELHO DE CURADORES, COM MANDATO DE ATÉ 02 ANOS, A CONTAR DESTA DATA:

NOME	ENTIDADE	SITUAÇÃO
ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO	SINDICATO TRABALHADORES RURAIS JUAZEIRO - BA	DOS DE TITULAR
MARCELO LUIZ DA SILVA	INSTITUTO MÚLTIPLO DE CIDADANIA - IMC	DE SUPLENTE

PETROLINA, 26 DE ABRIL DE 2019

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE**Editais****EDITAL Nº. 07 DE 16 DE ABRIL DE 2019 (\*)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485/2011, Portaria MPOG/MEC nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 e Portaria MEC nº 805 de 10/08/2015, publicada no DOU de 11/08/2015, Portaria MPOG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017 e Portaria MEC nº 1.553 de 18/12/2017, publicada no DOU de 19/12/2017, e considerando o teor do processo nº 23402.007234/2019-79, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **14 vagas** para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para as Classes Assistente A e Adjunto A, nível I, conforme disposições contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso será regido por este edital, com fundamento no Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009 e pela Resolução nº 08/2016 - CONUNI/UNIVASF, que se encontra disponível no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e executado pela Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), instituída pela Portaria nº 130, de 21 de março de 2018.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.2.1 Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,5;

1.2.2 Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,5;

1.2.3 Prova de defesa de memorial, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1,0;

1.2.4 Prova de títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0.

1.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, bem como a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros serão realizadas conforme convocação específica.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

**2. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS**

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (DE) ou 20 horas semanais, com lotação em Colegiado Acadêmico e atuação em todos os cursos da UNIVASF sediados nos seus campi, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Acadêmica	Colegiado Acadêmico/Campus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01	Ciência Política	Teoria Política, Políticas Públicas, Metodologia e Prática de Ensino em Ciências Sociais, Estágio Supervisionado na Licenciatura, TCC e Núcleo Temático	Graduação em Ciências Sociais, com Doutorado em Ciências Sociais, ou Ciência Política ou Políticas Públicas	Ciências Sociais/ Juazeiro-BA	DE	200,00
01	Computação: Banco de Dados e Engenharia de Software	Paradigmas de Linguagens de Programação; Banco de Dados ; Engenharia de Software; Projeto de Desenvolvimento de Software I e II; Optativa, Núcleo Temático e TCC	Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES	Ciências da Computação / Salgueiro-PE	DE	140,00
01	Computação: Computação Teórica	Linguagens Formais e Autômatos; Compiladores; Matemática Discreta e Redes Optativa, Núcleo Temático e TCC	Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES	Ciências da Computação / Salgueiro-PE	DE	140,00
01	Computação: Matemática Aplicada	Inteligência Artificial; Lógica para Computação e Cálculo Numérico, Sistemas Discretos, Núcleo Temático e TCC	Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES	Ciências da Computação / Salgueiro-PE	DE	140,00
01	Direito	Direito Civil, Direito Comercial, Direito Trabalhista, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Ambiental; Participação em Núcleos Temáticos Interdisciplinares	Graduação em Direito, com Doutorado na área	Engenharia de Produção / Juazeiro-BA	20h	100,00
01	Geotecnia	Geologia aplicada à engenharia; Mecânica dos solos e suas aplicações; Terraplenagem e pavimentação; Participação em Núcleo Temático, TCC e Estágio Curricular Supervisionado	Graduação em Engenharia Civil, com Doutorado na área de Geotecnia ou Geologia de Engenharia	Engenharia Civil/ Juazeiro-BA	DE	200,00
01	Logística	Logística, Logística de Suprimentos, Logística de Distribuição, Inovação e Informação, Optativa, Monografia, Núcleo Temático	Graduação em Engenharia de Produção, com Mestrado em Engenharia de Produção	Engenharia de Produção / Salgueiro-PE	DE	140,00
01	Matemática e Estatística	Cálculo Diferencial e Integral I, II; Geometria Analítica, Álgebra Linear, Probabilidade e Estatística, Núcleo Temático e TCC	Graduação em Matemática, ou Estatística, com Mestrado em Matemática, ou Estatística	Ciências da Computação / Salgueiro-PE	DE	140,00
01	Natação	Natação, Introdução à Estatística, Estágios Curriculares Obrigatórios, Núcleos Temáticos, TCC, Projetos de pesquisa e extensão	Graduação em Educação Física, com Doutorado em qualquer área do conhecimento, reconhecido pela CAPES	Educação Física/ Petrolina-PE	DE	200,00
01	Psicologia Geral e Estágios Básicos e Profissionais	Atividades curriculares de ensino do núcleo comum que tratam de aspectos históricos, epistemológicos e éticos do campo da Psicologia, bem como atividades de ensino que envolvem a prática profissional na área	Graduação em Psicologia, com Doutorado em Psicologia e/ou áreas afins e experiência profissional mínima de 01 (um) ano atuando como Psicólogo(a) <sup>(1)</sup>	Psicologia / Petrolina-PE	DE	200,00
01	Qualidade e Serviços	Gestão da Qualidade, Engenharia do Produto, Empreendedorismo, Gestão de Serviços, Projeto de	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, com Mestrado em	Engenharia de Produção / Salgueiro-PE	DE	140,00

		Monografia, Monografia, Núcleo Temático	Engenharia de Produção			
01	Simulação dos Processos Produtivos	Pesquisa Operacional I e II, Simulação dos Processos Produtivos, Algoritmo e Programação, Cálculo Numérico, Monografia, Núcleo Temático	Graduação em Engenharia de Produção, com Mestrado em Engenharia de Produção	Engenharia de Produção / Salgueiro-PE	DE	140,00
01	Tridimensional	Artes Visuais com ênfase nas disciplinas de Tridimensional	Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Doutorado na área de Artes Visuais e/ou pesquisa na área de tridimensional	Artes Visuais / Juazeiro-BA	DE	200,00
01	Voleibol	Voleibol, Metodologia da Pesquisa, Estágios Curriculares Obrigatórios, Núcleos Temáticos, TCC, Projetos de pesquisa e extensão	Graduação em Educação Física, com Doutorado em qualquer área do conhecimento, reconhecido pela CAPES	Educação Física/ Petrolina-PE	DE	200,00

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIVASF.
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógicos de Curso;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.
- Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIVASF;
- Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIVASF, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.1.2 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Colegiado Acadêmico ou Pró-Reitoria de Ensino, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

## 2.2 DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo	Denominação	Titulação	Regime de trabalho	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Assistente A	Mestrado	20 horas	2.236,31	549,96	2.786,27
			40 horas	3.126,31	1.146,68	4.272,99
			Dedicação Exclusiva	4.463,93	2.204,27	6.668,20
	Adjunto A	Doutorado	20 horas	2.236,31	1.213,52	3.449,83
			40 horas	3.126,31	2.660,37	5.786,68
			Dedicação Exclusiva	4.463,93	5.136,99	9.600,92

2.2.1 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.2.2 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

3.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90.

3.10 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº.8.112/90.

3.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, até o dia **03 de maio de 2019**, para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIVASF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na data provável de **08 de maio de 2019**.

4.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 6.4.9 deste edital.

#### **4.6 DA PERÍCIA MÉDICA**

4.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica (com uma hora de antecedência), munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UNIVASF por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

4.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (PNP)**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).

5.2 O candidato PNP participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa negra ou parda.

5.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

5.4.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros ou pardos e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela UNIVASF, **anteriormente à homologação do resultado final do concurso**, para **comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP**, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.6.1 A UNIVASF **constituirá uma comissão verificadora** dos requisitos habilitantes, **conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEF/MPOG nº 04 de 06 de abril de 2018**. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, **considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos**.

5.6.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para heteroidentificação como PNP será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

5.6.2 **O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.**

5.7 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 9 deste edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), solicitada no período entre 14 horas do dia **17 de abril de 2019** e 18 horas do dia **03 de maio de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.1.2 A UNIVASF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 2.1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), no final do processo de inscrição.

6.2.1 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **06 de maio de 2019**.

6.2.3 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), a partir do dia **08 de maio de 2019**.

#### **6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da UNIVASF.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliadas pela.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

#### **6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre 14 horas do dia **17 de abril de 2019** e 18 horas do dia **22 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 6.4.8.2 deste edital;

b) o candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- Número do NIS;

- Nome da mãe;

- Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

c) o candidato que desejar ter concedida a isenção nos termos do item "c" do subitem 6.4.8.2 deverá enviar, para o e-mail [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br), no período entre 14 horas do dia **17 de abril de 2019** e 18 horas do dia **22 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4.8.3.1 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.8.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Gestora do Concurso.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **23 de abril de 2019**, no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

6.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### **6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4.9.1 deste edital, deverá enviar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.9.3 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 6.4.9.2, 6.4.9.4, 6.4.9.5, 6.4.9.6 e 6.4.9.7 deste edital poderá ser entregue até o dia **03 de maio de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

6.4.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (original ou cópia autenticada), com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.5.2 A Comissão Gestora do Concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.7 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.4.9.7.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.8 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), da certidão de nascimento, da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte ou da declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

6.4.9.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na data provável de **08 de maio de 2019**.

6.4.9.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.4.9.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **7. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

7.1. A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema sorteado com base no Conteúdo Programático, sorteado pelo presidente da Banca Examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Será eliminado o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

7.1.1 Após o sorteio do tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico de sua livre escolha, no local de realização da prova, e imediatamente após, de outras 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

7.1.1.1 Durante o período para consulta individual, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, telefones celulares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.2 Durante a realização da prova escrita não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações (incluídas as anotações provenientes do período de consulta); o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.3 As provas escritas terão uma folha de identificação, com os dados do candidato, que deverá ser assinada em local apropriado, e as folhas de respostas, que serão utilizadas para a elaboração da dissertação e não poderão ser assinadas ou identificadas de qualquer maneira, sob pena de eliminação do candidato.

7.1.4 Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados os seguintes aspectos:

a) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento objeto do concurso, com valor máximo de 70 pontos;

b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese, com o máximo de 15 pontos;

c) Uso da linguagem correta e adequada, com o máximo de 15 pontos.

7.1.5 A Banca examinadora formulará um espelho referente ao tema sorteado para correção da prova escrita que será divulgado pela Comissão Gestora de Concurso antes do início da correção.

7.1.6 A prova de aptidão didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto sorteado, sendo realizada em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes da mesma área. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.1.7 O sorteio do ponto da prova de aptidão didática será realizado logo após o término da prova escrita, independentemente do resultado da prova escrita, para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova de aptidão didática.

7.1.8 A data, local e horário da prova de aptidão didática serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas após o sorteio do ponto.

7.1.9 Inicialmente, o candidato sorteará a ordem de apresentação perante a banca examinadora e os demais candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio da ordem de apresentação.

7.1.10 O candidato deverá elaborar um plano de aula e entregar à Banca Examinadora, em três vias, no momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática. No caso da não entrega do plano de aula, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item b) elaboração e execução do plano de aula, do item 7.1.12.

7.1.11 Poderá haver gravação da prova de Aptidão Didática em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.1.12 Para efeitos de pontuação na prova de aptidão didática, cada membro da banca examinadora deverá elaborar um parecer conclusivo justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, observando os seguintes itens:

a) Conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);

b) Elaboração e execução do plano de aula (20 pontos);

c) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);

d) Metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);

e) Linguagem correta e adequada (15 pontos);

f) Utilização adequada do tempo (15 pontos).

7.1.13 A defesa do memorial será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova de aptidão didática, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) horas após a realização do sorteio da ordem da prova didática.

7.1.14 A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 4 (quatro) e 8 (oito) páginas, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação na universidade.

7.1.15 A prova de defesa de memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, e deverá abordar (contendo) os seguintes itens:

- a) Trajetória acadêmica e profissional com a descrição e análise da Produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso, de valor máximo de 80 pontos;
- b) Plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão com possíveis contribuições à Univasf, de valor máximo de 20 pontos;

7.1.16 A versão escrita do memorial deverá ser entregue (03 vias) imediatamente após a realização da prova de aptidão didática. A não entrega da versão escrita do memorial para todos os membros da banca examinadora implicará na atribuição da nota 0 (zero) na prova de defesa de memorial do candidato, bem como não será permitida a exposição oral do mesmo.

7.1.17 Cada candidato sorteará a ordem de apresentação da defesa oral de memorial perante a banca examinadora e os demais candidatos, imediatamente antes da realização da prova de defesa de memorial.

7.1.18 Nessa etapa, o candidato irá dispor de um prazo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para a exposição oral do memorial e os membros da banca examinadora irão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

7.1.18.1 O candidato que não atender o tempo, mínimo ou máximo, para a exposição oral pública sofrerá redução, de 01 ponto para cada minuto, na média final da Defesa de Memorial.

7.1.19 No julgamento do memorial, os membros da banca examinadora elaborarão um parecer justificando a pontuação atribuída aos seguintes itens:

- a) A trajetória acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a atividades afins às de um profissional do Magistério da Educação Superior;
- b) A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;
- c) O domínio, a atualização do candidato e o envolvimento da produção acadêmica com o tema do concurso;
- d) A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.1.20 Poderá haver gravação da Defesa do Memorial em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.1.21 Será eliminado do concurso o candidato que não participar da prova de defesa de memorial.

7.1.22 Imediatamente após o término da prova de defesa de memorial, os candidatos deverão apresentar currículo, modelo Lattes, devidamente comprovado, para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.1.23 A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora logo após a defesa do memorial, apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova didática. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I - Barema de Pontuação, da Resolução nº 08/2016 - CONUNI/UNIVASF. Os documentos não anexados ao currículo não serão analisados pela Banca Examinadora.

7.1.23.1 Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU de que trata o Ofício Circular nº 818/2016-MP.

7.1.24 Das datas e horários prováveis de realização das provas:

7.1.25 A prova escrita será realizada provavelmente no dia **07 de junho de 2019**.

7.1.26 As datas, locais e horários das demais etapas do concurso serão posteriormente divulgados.

7.1.27 As provas poderão ser realizadas no Campus de Petrolina no endereço: Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917 **e/ou** no Campus Juazeiro no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48902-300. Os locais definitivos e os números das respectivas salas estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia **27 de maio de 2019**.

## **7.2 DA BANCA EXAMINADORA**

7.2.1 A Comissão Organizadora divulgará no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da realização do concurso, as bancas examinadoras para encaminhamento dos trabalhos.

7.2.2 Quanto à composição da Banca, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores co-autores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação, situações essas ocorridas nos últimos cinco anos.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES**

### **8.1 Da Impugnação do Edital**

8.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na aba de recursos, até 05 dias corridos após a publicação do ato.

8.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora do Concurso.

8.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

8.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 05 dias corridos do término do prazo de impugnação.

### **8.2 Da Impugnação da Banca**

8.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), até 02 (dois) dias úteis

após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido no § 5º do Art. 24 da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF c/c art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999.

8.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias corridos do término do prazo de impugnação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora do Edital, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 6.4.8 deste Edital.

9.1.1 A Comissão Gestora do Edital terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

9.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora do Edital, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das inscrições homologadas.

9.2.1 A Comissão Gestora do Edital terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

9.3 Os candidatos poderão interpor recurso à comissão responsável pela análise da veracidade da autodeclaração, em até 02 (dois) úteis após a divulgação do resultado da verificação.

9.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de vistas da correção das provas escrita e didática e revisão de julgamento de qualquer prova à banca examinadora.

9.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

9.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos pedidos de revisão, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

9.5 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [concursosdocente@univasf.edu.br](mailto:concursosdocente@univasf.edu.br), ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino – PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

9.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A nota de cada etapa será calculada a partir da média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro das bancas examinadoras.

10.2 A média final será calculada pela média ponderada dos valores obtidos em cada etapa, sendo que a prova escrita terá peso igual a 3,5 (três e meio), a prova de aptidão didática terá peso igual a 3,5 (três e meio), a prova de títulos terá peso igual a 2,0 (dois) e a prova de defesa de memorial, terá peso igual a 1,0 (um). Havendo mais de 1 (um) candidato classificado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função da soma das médias alcançadas nas provas escrita, de aptidão didática, defesa de memorial e a nota da prova de títulos.

10.3 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos nas provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

10.4 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, na prova escrita, poderá participar da prova de aptidão didática.

10.5 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, participará da terceira etapa do concurso (defesa de memorial). A nota da prova de defesa de memorial é apenas classificatória.

10.6 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, terão os títulos avaliados. A nota da prova de títulos é apenas classificatória.

10.7 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na prova escrita;
- b) Maior número de pontos na prova de aptidão didática;
- c) Maior número de pontos na prova de defesa de memorial;
- d) Maior número de pontos na prova de títulos; e
- e) Maior idade.

10.8 A Comissão Gestora do Concurso publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

10.9 No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga e até 9 (nove) candidatos aprovados para a área com previsão de 2 (duas) vagas, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

## **11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS**

11.1. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados por esta ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

11.2 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados em **outros campi** desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados para o campus que está oferecendo a vaga e desde que atendidos os requisitos fixados no item 11.1.

11.3 Se o candidato aceitar a vaga oferecida em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome não mais constará na lista de aprovados para o campus que havia concorrido inicialmente.

11.4 Na hipótese de o candidato recusar a vaga oferecida para outro campus desta instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificados, sem qualquer prejuízo.

11.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

11.5.1 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados por **outra instituição federal de ensino**, desde que verificados os requisitos previstos no item 11.1.

11.5.1.1 Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição e deixará de compor a relação dos candidatos aprovados no edital.

11.5.1.2 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificados deste edital, sem qualquer prejuízo.

11.5.1.3 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

## **12. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO**

12.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.2 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto à Superintendência de Gestão de Pessoas da UNIVASF (telefone: 87 2101-6737) até 05 dias antes do prazo final para posse.

12.3 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Unidade do SIASS/UNIVASF (telefone: 87 2101-6745) até 05 dias antes do prazo final para posse.

12.4 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

12.5 A comprovação de titulação se dará, exclusivamente, através da apresentação de certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU de que trata o Ofício Circular nº 818/2016-MP.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

13.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no art. 3º da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

13.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para pessoa com deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

13.4 O candidato negro, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para negro referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>.

14.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais/portarias de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos(as) editais/portarias ou fora dos prazos previstos nesses(as) editais/portarias.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, por meio do telefone (87) 2101-6742, ou via internet, no endereço eletrônico [concursosodocente@univasf.edu.br](mailto:concursosodocente@univasf.edu.br), ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.4 O candidato que desejar relatar à Comissão Gestora fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo enviando e-mail para o endereço eletrônico [concursosodocente@univasf.edu.br](mailto:concursosodocente@univasf.edu.br).

14.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente, na Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF (Solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via e-mail, para o endereço eletrônico [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14.8 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste concurso público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

14.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

14.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão Gestora do Concurso poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.16 No dia de realização das provas, a Comissão Gestora do Concurso poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.17 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.1.2 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.6 deste edital;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

14.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Gestora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.19 A Comissão Organizadora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

14.20 Poderá haver gravação da prova didática e da defesa de memorial, bem como a microfilmagem das provas escritas para consulta posterior, conforme disposto na Lei nº 5.433, de 08 de maio de 1968 e seu Decreto regulamentador nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996.

14.21 O currículo devidamente comprovado entregue pelo candidato na ocasião da prova de títulos, não será devolvido ao candidato.

14.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.23 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.24 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

14.25 Os candidatos nomeados e empossados, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas no item 2.1 deste edital, desde que na sua área de formação.

14.26 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão Gestora do Concurso enquanto estiver participando do concurso público, por meio de solicitação a ser enviado ao endereço eletrônico concursodocente@univasf.edu.br, e perante a instituição, após a homologação do resultado final, desde que aprovado, através do endereço eletrônico sgp@univasf.edu.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.27 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso e pela instituição.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Reitor

### **EDITAL Nº. 08 DE 16 DE ABRIL DE 2019 (\*) CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485/2011, Portaria MPOG/MEC nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 e Portaria MEC nº 805 de 10/08/2015, publicada no DOU de 11/08/2015, Portaria MPOG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017 e Portaria MEC nº 1.553 de 18/12/2017, publicada no DOU de 19/12/2017, e considerando o teor do processo nº 23402.007523/2019-78, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **21 vagas** para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para a Classe Auxiliar, nível I, conforme disposições contidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso será regido por este edital, com fundamento no Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009 e pela Resolução nº 08/2016 - CONUNI/UNIVASF, que se encontra disponível no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e executado pela Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), instituída pela Portaria nº 130, de 21 de março de 2018.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.2.1 Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,5;

1.2.2 Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,5;

1.2.3 Prova de defesa de memorial, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1,0;

1.2.4 Prova de títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0.

1.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, bem como a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros serão realizadas conforme convocação específica.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

#### **2. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS**

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva, com lotação em Colegiado Acadêmico e atuação no Colegiado de Medicina do Campus da UNIVASF sediado em Paulo Afonso-BA, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Acadêmica	Colegiado Acadêmico/Campus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01	Cirurgia Geral	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00

		Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Cirurgia Geral			
01	Clínica Médica	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Geriatría	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
03	Ginecologia e Obstetrícia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Hematologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Hematologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
04	Medicina de Família e Comunidade	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina Preventiva, ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Medicina de Família e Comunidade	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina Preventiva, ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	Medicina/ Paulo Afonso-BA	40h	100,00
01	Neurologia	: I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Oncologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Oncologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00

		interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato				
04	Pediatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Pediatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	40h	100,00
01	Psiquiatria	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00
01	Urologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em Urologia	Medicina/ Paulo Afonso-BA	20h	100,00

### 2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIVASF.
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógicos de Curso;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.
- Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIVASF;
- Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIVASF, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.1.2 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Colegiado Acadêmico ou Pró-Reitoria de Ensino, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

2.1.3 Entende-se por especialização, cursos de pós-graduação lato sensu exclusivo para médicos, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou por instituições com especialidades médicas com reconhecimento pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Médica Brasileira (AMB), na modalidade presencial, com carga horária mínima de 2.880 horas e cuja conclusão exija aprovação em trabalho de conclusão de curso.

### 2.2 DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo	Denominação	Titulação	Regime de trabalho	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Auxiliar	Especialização	20 horas	2.236,31	206,35	2.442,66
			40 horas	3.126,31	449,97	3.576,28
			Dedicação Exclusiva	4.463,93	824,12	5.288,05
	Assistente A	Mestrado	20 horas	2.236,31	549,96	2.786,27
			40 horas	3.126,31	1.146,68	4.272,99
			Dedicação	4.463,93	2.204,27	6.668,20

			Exclusiva			
	Adjunto A	Doutorado	20 horas	2.236,31	1.213,52	3.449,83
40 horas			3.126,31	2.660,37	5.786,68	
Dedicação Exclusiva			4.463,93	5.136,99	9.600,92	

2.2.1 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.2.2 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

3.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90.

3.10 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº.8.112/90.

3.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, até o dia **03 de maio de 2019**, para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIVASF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na data provável de **08 de maio de 2019**.

4.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 6.4.9 deste edital.

#### **4.6 DA PERÍCIA MÉDICA**

4.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica (com uma hora de antecedência), munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UNIVASF por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

4.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (PNP)**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).

5.2 O candidato PNP participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando

esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa negra ou parda.

5.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

5.4.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros ou pardos e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela UNIVASF, **anteriormente à homologação do resultado final do concurso**, para **comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP**, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.6.1 A UNIVASF **constituirá uma comissão verificadora** dos requisitos habilitantes, **conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº 04 de 06 de abril de 2018**. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, **considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos**.

5.6.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para heteroidentificação como PNP será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

5.6.2 **O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.**

5.7 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 9 deste edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), solicitada no período entre 14 horas do dia **17 de abril de 2019** e 18 horas do dia **03 de maio de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.1.2 A UNIVASF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 2.1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), no final do processo de inscrição.

6.2.1 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **06 de maio de 2019**.

6.2.3 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), a partir do dia **08 de maio de 2019**.

## **6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da UNIVASF.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliadas pela.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

#### **6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre 14 horas do dia **17 de abril de 2019** e 18 horas do dia **22 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 6.4.8.2 deste edital; b) o candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- Número do NIS;

- Nome da mãe;

- Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

c) o candidato que desejar ter concedida a isenção nos termos do item "c" do subitem 6.4.8.2 deverá enviar, para o e-mail [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br), no período entre 14 horas do dia **17 de abril de 2019** e 18 horas do dia **22 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4.8.3.1 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.8.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Gestora do Concurso.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **23 de abril de 2019**, no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

6.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### **6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4.9.1 deste edital, deverá enviar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.9.3 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 6.4.9.2, 6.4.9.4, 6.4.9.5,

6.4.9.6 e 6.4.9.7 deste edital poderá ser entregue até o dia **03 de maio de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com

respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

6.4.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (original ou cópia autenticada), com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.5.2 A Comissão Gestora do Concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.7 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.4.9.7.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.8 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), da certidão de nascimento, da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte ou da declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

6.4.9.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na data provável de **08 de maio de 2019**.

6.4.9.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.4.9.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **7. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

7.1. A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema sorteado com base no Conteúdo Programático, sorteado pelo presidente da Banca Examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Será eliminado o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

7.1.1 Após o sorteio do tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico de sua livre escolha, no local de realização da prova, e imediatamente após, de outras 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

7.1.1.1 Durante o período para consulta individual, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, telefones celulares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.2 Durante a realização da prova escrita não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações (incluídas as anotações provenientes do período de consulta); o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.3 As provas escritas terão uma folha de identificação, com os dados do candidato, que deverá ser assinada em local apropriado, e as folhas de respostas, que serão utilizadas para a elaboração da dissertação e não poderão ser assinadas ou identificadas de qualquer maneira, sob pena de eliminação do candidato.

7.1.4 Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados os seguintes aspectos:

- a) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento objeto do concurso, com valor máximo de 70 pontos;
- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese, com o máximo de 15 pontos;
- c) Uso da linguagem correta e adequada, com o máximo de 15 pontos.

- 7.1.5 A Banca examinadora formulará um espelho referente ao tema sorteado para correção da prova escrita que será divulgado pela Comissão Gestora de Concurso antes do início da correção.
- 7.1.6 A prova de aptidão didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto sorteado, sendo realizada em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes da mesma área. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.
- 7.1.7 O sorteio do ponto da prova de aptidão didática será realizado logo após o término da prova escrita, independentemente do resultado da prova escrita, para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova de aptidão didática.
- 7.1.8 A data, local e horário da prova de aptidão didática serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas após o sorteio do ponto.
- 7.1.9 Inicialmente, o candidato sorteará a ordem de apresentação perante a banca examinadora e os demais candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio da ordem de apresentação.
- 7.1.10 O candidato deverá elaborar um plano de aula e entregar à Banca Examinadora, em três vias, no momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática. No caso da não entrega do plano de aula, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item b) elaboração e execução do plano de aula, do item 7.1.12.
- 7.1.11 Poderá haver gravação da prova de Aptidão Didática em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.
- 7.1.12 Para efeitos de pontuação na prova de aptidão didática, cada membro da banca examinadora deverá elaborar um parecer conclusivo justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, observando os seguintes itens:
- Conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);
  - Elaboração e execução do plano de aula (20 pontos);
  - Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);
  - Metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
  - Linguagem correta e adequada (15 pontos);
  - Utilização adequada do tempo (15 pontos).
- 7.1.13 A defesa do memorial será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova de aptidão didática, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) horas após a realização do sorteio da ordem da prova didática.
- 7.1.14 A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 4 (quatro) e 8 (oito) páginas, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação na universidade.
- 7.1.15 A prova de defesa de memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, e deverá abordar (contendo) os seguintes itens:
- Trajетória acadêmica e profissional com a descrição e análise da Produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso, de valor máximo de 80 pontos;
  - Plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão com possíveis contribuições à Univasf, de valor máximo de 20 pontos;
- 7.1.16 A versão escrita do memorial deverá ser entregue (03 vias) imediatamente após a realização da prova de aptidão didática. A não entrega da versão escrita do memorial para todos os membros da banca examinadora implicará na atribuição da nota 0 (zero) na prova de defesa de memorial do candidato, bem como não será permitida a exposição oral do mesmo.
- 7.1.17 Cada candidato sorteará a ordem de apresentação da defesa oral de memorial perante a banca examinadora e os demais candidatos, imediatamente antes da realização da prova de defesa de memorial.
- 7.1.18 Nessa etapa, o candidato irá dispor de um prazo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para a exposição oral do memorial e os membros da banca examinadora irão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.
- 7.1.18.1 O candidato que não atender o tempo, mínimo ou máximo, para a exposição oral pública sofrerá redução, de 01 ponto para cada minuto, na média final da Defesa de Memorial.
- 7.1.19 No julgamento do memorial, os membros da banca examinadora elaborarão um parecer justificando a pontuação atribuída aos seguintes itens:
- A trajetória acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a atividades afins às de um profissional do Magistério da Educação Superior;
  - A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;
  - O domínio, a atualização do candidato e o envolvimento da produção acadêmica com o tema do concurso;
  - A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.
- 7.1.20 Poderá haver gravação da Defesa do Memorial em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.
- 7.1.21 Será eliminado do concurso o candidato que não participar da prova de defesa de memorial.
- 7.1.22 Imediatamente após o término da prova de defesa de memorial, os candidatos deverão apresentar currículo, modelo Lattes, devidamente comprovado, para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 7.1.23 A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora logo após a defesa do memorial, apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova didática. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I - Barema de Pontuação, da Resolução nº 08/2016 - CONUNI/UNIVASF. Os documentos não anexados ao currículo não serão analisados pela Banca Examinadora.

7.1.23.1 Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU de que trata o Ofício Circular nº 818/2016-MP.

7.1.24 Das datas e horários prováveis de realização das provas:

7.1.25 A prova escrita será realizada provavelmente no dia **14 de junho de 2019**.

7.1.26 As datas, locais e horários das demais etapas do concurso serão posteriormente divulgados.

7.1.27 As provas poderão ser realizadas no Campus de Petrolina no endereço: Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917 e/ou no Campus Juazeiro no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48902-300. Os locais definitivos e os números das respectivas salas estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia **03 de junho de 2019**.

## **7.2 DA BANCA EXAMINADORA**

7.2.1 A Comissão Organizadora divulgará no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da realização do concurso, as bancas examinadoras para encaminhamento dos trabalhos.

7.2.2 Quanto à composição da Banca, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores co-autores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação, situações essas ocorridas nos últimos cinco anos.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES**

### **8.1 Da Impugnação do Edital**

8.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na aba de recursos, até 05 dias corridos após a publicação do ato.

8.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora do Concurso.

8.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

8.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 05 dias corridos do término do prazo de impugnação.

### **8.2 Da Impugnação da Banca**

8.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido no § 5º do Art. 24 da Resolução nº 07/2013 - CONUNI/UNIVASF c/c art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999.

8.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias corridos do término do prazo de impugnação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora do Edital, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 6.4.8 deste Edital.

9.1.1 A Comissão Gestora do Edital terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

9.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora do Edital, em até 1 (um) dia útil após a divulgação das inscrições homologadas.

9.2.1 A Comissão Gestora do Edital terá 1 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

9.3 Os candidatos poderão interpor recurso à comissão responsável pela análise da veracidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação.

9.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de vistas da correção das provas escrita e didática e revisão de julgamento de qualquer prova à banca examinadora.

9.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

9.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos pedidos de revisão, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

9.5 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [concursosdocente@univasf.edu.br](mailto:concursosdocente@univasf.edu.br), ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino – PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

9.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A nota de cada etapa será calculada a partir da média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro das bancas examinadoras.

10.2 A média final será calculada pela média ponderada dos valores obtidos em cada etapa, sendo que a prova escrita terá peso igual a 3,5 (três e meio), a prova de aptidão didática terá peso igual a 3,5 (três e meio), a prova de títulos terá

peso igual a 2,0 (dois) e a prova de defesa de memorial, terá peso igual a 1,0 (um). Havendo mais de 1 (um) candidato classificado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função da soma das médias alcançadas nas provas escrita, de aptidão didática, defesa de memorial e a nota da prova de títulos.

10.3 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos nas provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

10.4 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, na prova escrita, poderá participar da prova de aptidão didática.

10.5 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, participará da terceira etapa do concurso (defesa de memorial). A nota da prova de defesa de memorial é apenas classificatória.

10.6 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, referente à média aritmética dos membros da Comissão Examinadora, em cada uma das provas escrita e de aptidão didática, terão os títulos avaliados. A nota da prova de títulos é apenas classificatória.

10.7 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na prova escrita;
- b) Maior número de pontos na prova de aptidão didática;
- c) Maior número de pontos na prova de defesa de memorial;
- d) Maior número de pontos na prova de títulos; e
- e) Maior idade.

10.8 A Comissão Gestora do Concurso publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

10.9 No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga e até 9 (nove) candidatos aprovados para a área com previsão de 2 (duas) vagas, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

### **11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS**

11.1. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados por esta ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

11.2 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados em **outros campi** desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados para o campus que está oferecendo a vaga e desde que atendidos os requisitos fixados no item 11.1.

11.3 Se o candidato aceitar a vaga oferecida em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome não mais constará na lista de aprovados para o campus que havia concorrido inicialmente.

11.4 Na hipótese de o candidato recusar a vaga oferecida para outro campus desta instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificados, sem qualquer prejuízo.

11.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

11.5.1 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados por **outra instituição federal de ensino**, desde que verificados os requisitos previstos no item 11.1.

11.5.1.1 Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição e deixará de compor a relação dos candidatos aprovados no edital.

11.5.1.2 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificados deste edital, sem qualquer prejuízo.

11.5.1.3 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

### **12. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO**

12.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.2 A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto à Superintendência de Gestão de Pessoas da UNIVASF (telefone: 87 2101-6737) até 05 dias antes do prazo final para posse.

12.3 A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Unidade do SIASS/UNIVASF (telefone: 87 2101-6745) até 05 dias antes do prazo final para posse.

12.4 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

12.5 A comprovação de titulação se dará, exclusivamente, através da apresentação de certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU de que trata o Ofício Circular nº 818/2016-MP.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

13.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no art. 3º da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

13.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para pessoa com deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

13.4 O candidato negro, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para negro referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>.

14.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais/portarias de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos(as) editais/portarias ou fora dos prazos previstos nesses(as) editais/portarias.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, por meio do telefone (87) 2101-6742, ou via internet, no endereço eletrônico [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br), ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.4 O candidato que desejar relatar à Comissão Gestora fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo enviando e-mail para o endereço eletrônico [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br).

14.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente, na Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina – PE – CEP 56304-205, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da UNIVASF (Solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via e-mail, para o endereço eletrônico [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14.8 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste concurso público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

14.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

14.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão Gestora do Concurso poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.16 No dia de realização das provas, a Comissão Gestora do Concurso poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.17 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.1.2 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.6 deste edital;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

14.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Gestora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.19 A Comissão Organizadora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

14.20 Poderá haver gravação da prova didática e da defesa de memorial, bem como a microfilmagem das provas escritas para consulta posterior, conforme disposto na Lei nº 5.433, de 08 de maio de 1968 e seu Decreto regulamentador nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996.

14.21 O currículo devidamente comprovado entregue pelo candidato na ocasião da prova de títulos, não será devolvido ao candidato.

14.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.23 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.24 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

14.25 Os candidatos nomeados e empossados, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas no item 2.1 deste edital, desde que na sua área de formação.

14.26 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão Gestora do Concurso enquanto estiver participando do concurso público, por meio de solicitação a ser enviado ao endereço eletrônico concursodocente@univasf.edu.br, e perante a instituição, após a homologação do resultado final, desde que aprovado, através do endereço eletrônico sgp@univasf.edu.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.27 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso e pela instituição.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 09 DE 17 DE ABRIL DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o teor do processo nº 23402.007234/2019-79, RESOLVE::

**1 - RETIFICAR** a área de conhecimento "**Psicologia Geral e Estágios Básicos e Profissionais**" no Concurso Público para Professor de Magistério Superior, regido pelo Edital nº 07, de 16 de abril de 2019, publicado no DOU de 17 de abril de 2019, no que se refere à formação profissional:

**Onde se lê:**

"Graduação em Psicologia, com Doutorado em Psicologia e/ou áreas afins";

**Leia-se:**

"Graduação em Psicologia, com Doutorado em Psicologia e/ou áreas afins" e experiência profissional mínima de 01 (um) ano atuando como Psicólogo (a)".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 10 DE 26 DE ABRIL DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto Universidade Federal do Vale do São Francisco, e tendo em vista o teor do processo nº 23402.007234/2019-79, RESOLVE:

**1 - RETIFICAR** as áreas de conhecimento "**Computação: Matemática Aplicada**", "**Direito**" e "**Tridimensional**" no Concurso Público para Professor de Magistério Superior, regido pelo Edital nº 07, de 16 de abril de 2019, publicado no DOU de 17 de abril de 2019, no que se refere à área de atuação e formação profissional, nos termos abaixo:

**- Computação: Matemática Aplicada**

**Onde se lê:**

"Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES";

**Leia-se:**

"Graduação em Matemática, ou Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, com Mestrado em Ciência da Computação ou áreas afins, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES".

**- Direito**

**Onde se lê:**

"Direito Civil, Direito Comercial, Direito Trabalhista, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Ambiental; Participação em Núcleos Temáticos Interdisciplinares";

**Leia-se:**

"Teoria Geral do Direito, Teoria Geral do Processo, Teoria do Estado Lógica Jurídica, Direito Público, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Privado, Direito Civil Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direitos Especiais, Marcos Legais da Computação e Inovação".

**- Tridimensional**

**Onde se lê:**

"Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Doutorado na área de Artes Visuais e/ou pesquisa na área de tridimensional";

**Leia-se:**

"Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura), com Doutorado na área de Artes Visuais".

**2 - INCLUIR** o item 3.2.1, no que se refere aos requisitos básicos para contratação, conforme abaixo:  
"3.2.1 - Se estrangeiro: visto permanente, passaporte e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

**3 - ALTERAR** o conteúdo programático constante no Anexo II para a área de "**Direito**", a fim de excluir o item "Contratos Agrários: Natureza. Princípios. Espécie" e incluir "Marcos Legais da Computação e Inovação".

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

## Instruções Normativas

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Propladi.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº. 1127/2019-PROPLADI,

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno dispõe sobre a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Propladi, suas diretorias, departamentos e coordenações, setores e serviços.

**Art. 2º** A Propladi reger-se-á pelo Estatuto da Universidade, Regimento Geral por este Regimento e pelas normas pertinentes estabelecidas na legislação federal.

#### SEÇÃO II

#### DA FINALIDADE

**Art. 3º** A Propladi é um órgão subordinado à Reitoria da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como finalidade coordenar e dirigir do sistema de planejamento da Univasf e pelas atividades de suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão, além de subsidiar atividades administrativas de diversos setores da instituição, além disto:

I - Operacionalizar diversos procedimentos em relação direta com os colegiados acadêmicos, demais pró-reitorias, secretarias e unidades administrativas internas em geral.

II - Sistematizar e operacionalizar processos e procedimentos internos de alocação de recursos orçamentários e materiais visando atender necessidades dos diversos setores, proporcionando condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;

III - Subsidiar e conduzir o planejamento estratégico da instituição, primando pelo envolvimento de todos os segmentos da comunidade acadêmica (desenvolvimento participativo) na identificação e superação dos desafios institucionais.

IV - Gerenciar as atividades referentes ao patrimônio, logística e transporte da Univasf.

V - Por delegação de competência do reitor autorizar e emitir os serviços referentes a diárias e passagens aéreas.

#### CAPÍTULO II

#### DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Art. 4º** A Diretoria de Planejamento - DP é uma estrutura administrativa de assessoramento à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Propladi, atuando na elaboração e acompanhamento do orçamento institucional, fomentando a participação da comunidade acadêmica, visando à eficiência no trato das demandas institucionais e na tramitação para uma qualificada compra pública.

#### SEÇÃO I

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** São competências da Diretoria de Planejamento/Propladi:

I - levantar as informações setoriais necessárias à elaboração da proposta orçamentária institucional;

II - aferir as demandas institucionais por materiais permanentes e de consumo;

III - atuar na fase interna dos processos licitatórios originados a partir da prospecção realizada junto aos setores institucionais;

- IV - dialogar junto às estruturas competentes para efetivação das aquisições institucionais; V - fomentar o planejamento institucional para as aquisições futuras;
- VI - dialogar junto à comunidade acadêmica para definição de critérios a serem utilizados na metodologia orçamentária distributiva;
- VII - tratar do encaminhamento de solicitações de empenho de créditos orçamentários para aquisições institucionais distintas;
- VIII - gerar informações que ofereçam subsídio à prática do planejamento interno dos setores da instituição.

## SEÇÃO II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Art. 6º** A Diretoria de Planejamento/Propladi tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Diretoria de Planejamento;
- b) Coordenação de Planejamento;
- c) Seção de Apoio ao Planejamento de Compras da Cplan/DP/Propladi
- d) Coordenação de Aquisições e Projetos;
- e) Coordenação de Acompanhamento e Controle de Compras e Serviços;

## SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** A gestão da Diretoria de Planejamento/Propladi será exercida por um(a) servidor(a) da Univasf, indicado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e nomeado(a) pelo Reitor.

**Parágrafo único.** Nos afastamentos e/ou impedimento, responde pela Diretoria de Planejamento/Propladi o(a) Coordenador(a) de Planejamento e no impedimento/afastamento os demais Coordenadores.

**Art. 8º** Ao(a) Diretor(a) de Planejamento da Propladi compete:

- I - representar a Diretoria de Planejamento em todas as instâncias da universidade;
- II - assessorar o(a) Pró-reitor(a) de Planejamento nas matérias inerentes ao Planejamento Orçamentário e as compras públicas institucionais;
- III - assessorar o(a) Pró-reitor(a) de Planejamento nas matérias inerentes à prestação de informações aos órgãos de controle;
- IV - propor ações de aprimoramento dos processos de trabalho alusivos à captação e tratamento das demandas institucionais por aquisições de materiais permanentes e de consumo;
- V - designar os integrantes da estrutura administrativa da Diretoria de Planejamento/Propladi;
- VI - definir junto às demais estruturas da Diretoria de Planejamento/Propladi a qualificação nos processos de trabalho realizados;
- VII - tratar, nos limites de atuação da chefia imediata, as demandas administrativas levantadas pelos pares que compõem a equipe da Diretoria;
- VIII - dialogar com setores administrativos e acadêmicos buscando resolutividade das pautas inerentes à ação da Diretoria de Planejamento/Propladi;
- IX - cumprir e fazer cumprir todas as decisões administrativas, legais e as normas emanadas dos órgãos competentes oficiais e institucionais, relativas à atuação da Diretoria de Planejamento/Propladi;
- X - deliberar sobre solicitações/requerimentos de integrantes da comunidade à Diretoria de Planejamento/Propladi, relativos a assuntos para os quais tenha competência;
- XI - apresentar ao(a) Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional informações acerca das ações desenvolvidas;
- XII - zelar pelo patrimônio da Diretoria de Planejamento/Propladi; XIII - cumprir e fazer cumprir este regimento;

## SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

**Art. 9º** Ao(a) Coordenador(a) de Planejamento da DP/Propladi compete:

- I - propor e manter as atividades alusivas ao planejamento das compras públicas;
- II - atuar na concepção e instrumentalização das etapas da metodologia distributiva adotada pela Pró-reitoria de Planejamento;
- III - atuar nas etapas relacionadas à captação das demandas institucionais;
- IV - coordenar os processos de trabalho referentes à fase interna da licitação;
- V - atuar no atendimento às recomendações dos órgãos de controle e Procuradoria Federal junto à Univasf no que compete

à atuação da Diretoria de Planejamento/Propladi;

- VI - prestar as informações necessárias para a adequada e célere distribuição dos itens adquiridos a partir dos processos de trabalho geridos pela Diretoria de Planejamento/Propladi;
- VII - acompanhar junto aos setores competentes os trâmites para registro dos itens em Pregões, bem assim a vigência dos certames;
- VIII - coordenar as atividades relacionadas à emissão de relatórios aos demandantes;- prestar informações referentes à atuação da Coordenação de Planejamento da DP/Propladi, sempre que requerido(a).
- IX - executar outras funções específicas concernentes à atuação da Diretoria de Planejamento/Propladi, que não estejam previstas neste Regimento, deliberadas pelo(a) Diretor(a).

**Art. 10.** Ao(à) Chefe da Seção de Apoio ao Planejamento de Compras ligada a Cplan/DP/Propladi compete:

- I - auxiliar nas atividades alusivas ao planejamento das compras públicas;
- II - participar dos processos de trabalho referentes à fase interna da licitação;
- III - atuar nas atividades alusivas à composição dos preços médios dos itens constantes nos processos de compra;
- IV - atuar na consolidação das informações necessárias para a adequada e célere distribuição dos itens adquiridos a partir dos processos de trabalho geridos pela Diretoria de Planejamento/Propladi;
- V - atuar nas atividades relacionadas à emissão de relatórios aos demandantes;
- VI - prestar informações referentes à atuação da Seção de Apoio ao Planejamento de Compras da DP/Propladi, sempre que requerido(a);
- VII - executar outras funções específicas concernentes à atuação da Diretoria de Planejamento, que não estejam previstas neste Regimento, deliberadas pelo(a) Coordenador(a) de Planejamento da DP/Propladi.

#### **SEÇÃO V DA COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E PROJETOS**

**Art. 11** Ao(à) Coordenador(a) de Aquisições e Projetos da DP/Propladi compete:

- I - acompanhar a aprovação de projetos institucionais junto à órgãos de fomento que tenham crédito orçamentário previsto na LOA;
- II - articular a inserção das demandas desses projetos às demandas ordinárias da instituição;
- III - auxiliar a execução orçamentária desses projetos no que tange aos encaminhamentos para a formalização dos processos de compras;
- IV - prestar, sempre que solicitado, informações aos gestores/coordenadores dos projetos em andamento para auxiliá-los na adequada execução orçamentária;
- V - atuar nas atividades alusivas à composição dos preços médios dos itens constantes nos processos de compra;
- VI - prestar informações referentes à atuação da Coordenação de Projetos da DP/Propladi, sempre que requerido(a);
- VII - executar outras funções específicas concernentes à atuação da Diretoria de Planejamento/Propladi, que não estejam previstas neste Regimento, deliberadas pelo(a) Diretor(a).

#### **SEÇÃO VI COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**Art. 12.** Ao(à) Coordenador(a) de Acompanhamento e Controle de Compras e Serviços da DP/Propladi compete:

- I - Intermediar procedimentos para atender às solicitações de aquisição de bens e serviços comuns, através da emissão de formulários e certidões negativas dos fornecedores, precedendo a emissão de empenhos;
- II - Fornecer, quando solicitado, Atestado de Capacidade Técnica das empresas fornecedoras de bens e serviços comuns;
- III - Informar aos fornecedores sobre pedidos para aquisição de bens ou prestação de serviços comuns e intermediar possíveis alterações pertinentes a prazos para entrega e/ou marca do item ofertado, cientificando e requerendo manifestação dos demandantes internos;
- IV - Acompanhar o andamento das aquisições de bens e serviços comuns adquiridos pela Univasf no tocante ao recebimento e/ou realização do serviço, procedendo com os devidos encaminhamentos para a notificação dos fornecedores em atraso;

#### **CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO COMO PRÓ-REITOR ADJUNTO**

**Art. 13.** Por indicação do(a) Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, poderá o(a) Diretor de Planejamento/Propladi atuar como Pró-reitor adjunto a partir de Portaria emitida pelo Magnífico Reitor, devendo assim:

- a) responder pelas atribuições impostas ao(à) Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional quando dos afastamentos e/ou impedimentos legais;
- b) ocupar eventualmente assentos junto aos órgão colegiados do qual participe o(a) Pró-reitor(a) de Planejamento;

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Art. 14.** A Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI, é responsável pela coordenação e monitoramento das atividades de Desenvolvimento Institucional e Sustentabilidade Ambiental da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF e, nestes temas, responsável pelo Assessoramento à Pró-Reitoria de Planejamento Institucional - PROPLADI.

**SEÇÃO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 15.** A DDI é composta pelos seguintes setores:

- I. Diretoria de Desenvolvimento Institucional
- II. Coordenação de Gestão Ambiental – CGA.
- III. Setor de Desenvolvimento Institucional – SDI.

**SEÇÃO II**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 16** A Diretoria de Desenvolvimento Institucional, tem como finalidades:

- I - Coordenar as atividades relativas ao Desenvolvimento Institucional da UNIVASF e acompanhar a execução dos Planos;
- II - Coordenar as atividades relativas à Gestão Ambiental da UNIVASF e acompanhar a execução dos Planos;
- III - Atuar junto à PROPLADI, com objetivo de proporcionar assistência, acompanhando as atividades desenvolvidas nas áreas meio e fim, pertinentes ao desenvolvimento institucional e sustentabilidade ambiental, objetivando contribuir para o funcionamento eficiente e eficaz do sistema educacional da UNIVASF, dar orientação e informação junto aos diversos setores da Instituição, visando contribuir com a adequada funcionalidade da instituição e no cumprimento às normas regimentais/estatutárias e exigências legais;
- IV - Sugerir à PROPLADI medidas com o objetivo de alinhar as ações de desenvolvimento institucional e sustentabilidade ambiental da UNIVASF, com as boas práticas do serviço público federal.

**SEÇÃO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 17.** Compete à Diretoria de Desenvolvimento Institucional – DDI:

- I - Assessorar a PROPLADI nas atividades de Desenvolvimento Institucional e Sustentabilidade Ambiental da UNIVASF;
- II - Propor à PROPLADI, medidas e procedimentos que visem a solução de assuntos relacionados ao Desenvolvimento Institucional e Sustentabilidade Ambiental;
- III - Atuar no planejamento e na elaboração de políticas e programas, visando o desenvolvimento institucional e sustentabilidade ambiental da UNIVASF;
- IV - Acompanhar o atingimento dos objetivos e metas previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- V - Elaborar o relatório de avaliação do PDI;
- VI - Coordenar as atividades relativas ao Desenvolvimento Institucional e sustentabilidade ambiental da UNIVASF;
- VII - Articular com os setores da instituição as políticas de desenvolvimento institucional; IV - Traçar estratégias de integração entre os setores da Univasf com ações que visem cumprir os objetivos da A3P e do Plano de Logística Sustentável;
- VII - Solicitar cursos de capacitação da equipe, respeitando sempre as possibilidades financeiras da Instituição, bem como o plano anual de capacitação promovido pela UNIVASF.

**Art. 18.** Compete ao setor de Desenvolvimento Institucional:

- I - Assessorar a DDI nas atividades de Desenvolvimento Institucional da UNIVASF; II - Monitorar os resultados decorrentes dos objetivos e metas previstos no PDI;
- III - Dar Suporte na elaboração dos relatórios de programas e projetos conduzidos pela Diretoria de desenvolvimento Institucional.

**Art. 19.** Compete a Coordenação de Sustentabilidade Ambiental:

- I - Assessorar a DDI nas atividades de Sustentabilidade Ambiental da UNIVASF;
- II - Atuar junto ao Comitê Gestor do Programa Univasf Sustentável a fim de viabilizar a implantação de programas e projetos direcionados pela política de gestão ambiental da Univasf;

III - Dar Suporte na elaboração dos relatórios de programas e projetos conduzidos pela Diretoria de desenvolvimento Institucional.

## CAPÍTULO V

### DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

**Art. 20.** O Departamento de Patrimônio e Logística – DPL é uma estrutura administrativa vinculada à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Propladi, que atua na gestão do patrimônio móvel institucional e dos materiais de consumo necessários ao bom funcionamento dos setores, bem como atua no controle de execução do contrato terceirizado de motoristas e na gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal do Vale do São Francisco, utilizados no suporte às atividades administrativas e atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão.

#### SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 21.** São competências da Diretoria de Patrimônio e Logística - DPL/Propladi, entre outras:

- I - planejar, conjuntamente com a Coordenação de Materiais e setores vinculados, bem como junto ao Departamento de Planejamento da Propladi, a aquisição de materiais permanentes de uso comum e materiais de consumo necessários ao atendimento das demandas institucionais;
- II - planejar, executar e coordenar ações voltadas à avaliação, classificação e desfazimento de bens móveis e de materiais de consumo;
- III - planejar, executar e coordenar ações voltadas à realização do inventário anual de bens móveis;
- IV - planejar, executar e gerenciar ações na área de gestão da frota de veículos oficiais da instituição, envolvendo a sua aquisição, guarda, manutenção e utilização e desfazimento;
- V - planejar, executar e fiscalizar ações quanto às contratações dos serviços terceirizados de motorista e seguro dos veículos oficiais;
- VI - representar o Departamento de Patrimônio e Logística em todas as instâncias da universidade e diante de instituições externas (fornecedores, sindicatos, outros órgãos públicos), no limite de sua área de atuação, visando a prestação e obtenção de informações inerentes às atividades executadas nos setores que compõem o Departamento de Patrimônio e Logística;
- VII - assessorar o(a) Pró-reitor(a) de Planejamento em matérias inerentes à prestação de informações aos órgãos de controle;- propor ações de aprimoramento dos processos de trabalho desenvolvidos junto aos setores que compõem o departamento, a fim de garantir maior qualidade e eficiência quanto aos serviços ofertados;
- VIII - cumprir e fazer cumprir todas as decisões administrativas, legais e as normas emanadas dos órgãos competentes oficiais e institucionais, relativas à atuação do Departamento de Patrimônio e Logística;
- IX - apresentar ao(a) Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional informações acerca das ações desenvolvidas no departamento.

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

#### SUBSEÇÃO I DA ESTRUTURA

**Art. 22.** O Departamento de Patrimônio e Logística/Propladi possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretoria de Patrimônio e Logística;
- II - Coordenação de Materiais;
- III - Setor de Administração de Materiais Permanentes;
- IV - Setor de Administração de Materiais de Consumo;
- V - Setor de Armazenagem e Distribuição de Materiais;
- VI - Coordenação de Transportes
- VII - Setor de Agendamento de Veículos
- VIII - Setor de Manutenção de Veículos

#### SUBSEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 23.** O departamento está organizado em uma estrutura funcional, com setores definidos por áreas de especialização e funções, sob supervisão técnica especializada exercida pelas chefias de setores. Possui linha de comunicação direta entre os setores e separação das funções de planejamento, controle e execução.

**Art. 24.** A gestão do Departamento de Patrimônio e Logística/Propladi é exercida por um(a) servidor(a) da Univasf, indicado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e nomeado(a) pelo Reitor.

**Parágrafo único.** Nos afastamentos e/ou impedimentos legais do titular da função, responde pela Diretoria de Patrimônio e

Logística/Propladi preferencialmente o(a) Coordenador(a) de Materiais, ou o(a) Coordenador(a) de Transportes caso venha a ser designado.

**Art. 25.** A gestão da Coordenação de Materiais – CMAT/DPL/PROPLADI e da Coordenação de Transportes – CTRANS/DPL/PROPLADI, será exercida por servidores(as) da Univasf, indicados(as) pelo(a) Diretor de Patrimônio e Logística, mediante prévia anuência do Pró- reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e nomeado(a) pelo Reitor.

### **SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DAS COORDENAÇÕES E SETORES DA COORDENAÇÃO DE MATERIAIS**

**Art. 26.** A Coordenação de Materiais – CMAT, unidade vinculada ao Departamento de Patrimônio e Logística/PROPLADI, coordena a logística de recebimento, estocagem, distribuição e controle de materiais permanentes e de consumo para atendimento das demandas setoriais administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão de todos os campi da Universidade.

**Art. 27.** A Coordenação de Materiais - CMAT é composta pelos setores de Armazenagem e Distribuição de Materiais - SADM, Administração de Materiais de Consumo - SAMC e Administração de Materiais Permanentes - SAMP.

**Art. 28.** Compete à Coordenação de Materiais - CMAT/DPL/PROPLADI:

- I - auxiliar a Diretoria de Patrimônio e Logística no planejamento, execução e controle das ações voltadas à avaliação, classificação e desfazimento de bens móveis e de materiais de consumo;
- II - auxiliar a Diretoria de Patrimônio e Logística no planejamento, execução e controle das ações voltadas à realização do inventário anual de bens móveis e de materiais de consumo;
- III - assessorar a Diretoria de Patrimônio e Logística em matérias relacionadas à prestação de informações aos órgãos de controle;
- IV - controlar o recebimento e atendimento às solicitações de bens móveis permanentes, provenientes dos diversos setores institucionais que, por razões diversas, não foram incluídas a tempo no Levantamento de Demandas Setoriais-LEDs;
- V - controlar as movimentações através das saídas do estoque e posterior retorno acerca dos bens móveis destinados a reparo junto ao setor de manutenção de bens móveis da Prefeitura Universitária;
- VI - controlar as movimentações através das saídas do estoque e posterior retorno acerca dos bens móveis destinados a reparo em empresas especializadas, fora das dependências da universidade;
- VII - apresentar à Diretoria de Patrimônio e Logística informações acerca das ações desenvolvidas na Coordenação e nos setores sob a sua responsabilidade.

### **SUBSEÇÃO IV DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

**Art. 29** O Setor de Administração de Materiais Permanentes - SAMP, é responsável pelo registro, controle e guarda dos bens permanentes adquiridos pela Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

**Art. 30** Compete ao Setor de Administração de Materiais Permanentes – SAMP:

- I - manter atualizado o cadastro de bens móveis junto ao sistema de Patrimônio, registrando informações relacionadas à licitação que originou a aquisição do bem, a identificação do fornecedor, a sua localização na instituição, as movimentações realizadas e o responsável pela sua guarda;
- II - realizar a incorporação e registro no sistema de patrimônio acerca dos bens adquiridos através de processo licitatório, doação ou cessão de uso;
- III - auxiliar as comissões anuais de inventário com a prestação de informações relativas à quantidade, localização, estado de conservação e responsabilidade sobre o patrimônio móvel da universidade;
- IV - receber, apropriar e promover os registros necessários e ateste das notas fiscais de fornecimento de bens móveis, bem como realizar o encaminhamento destas ao Departamento de Contabilidade e Finanças da PROGEST para que seja providenciado o pagamento devido ao fornecedor;
- V - manter atualizado o cadastro de bens de terceiros localizados na Universidade, sendo estes originários de projetos de pesquisa desenvolvidos por servidores da instituição ou bens particulares, a partir de declaração prestada pelos responsáveis por tais bens;
- VI - emitir, mensalmente, o Relatório de Movimentação de Bens – RMB, onde são informados todos os registros de entrada e saída de valores relativos à apropriação, baixa e depreciação de bens;
- VII - classificar a natureza da despesa de material permanente, bem como a classificar os subgrupos de contas em razão da natureza da despesa;
- VIII - promover a identificação numérica das salas localizadas nos diversos setores, mediante numeração gerada pelo sistema de patrimônio;
- IX - instauração de Termo Circunstanciado Administrativo-TCA, em consonância com o disposto na Instrução Normativa/CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009 e Portaria CGU nº 513 de 05 de março de 2009, visando à apuração dos fatos e de responsabilidade sobre danos ou extravios ocorridos ao patrimônio da instituição.

X - cumprir e fazer cumprir todas as decisões administrativas, as normas emanadas dos órgãos competentes oficiais e institucionais e todas as demais normas legais relativas à atuação do Setor de Patrimônio.

#### **SUBSEÇÃO V DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

**Art. 31** O Setor de Administração de Materiais de Consumo - SAMC, é responsável pela administração e controle dos materiais de consumo, de uso comum e diário, utilizados nas atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão na Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

**Art. 32** Compete ao Setor de Administração de Materiais de Consumo – SAMC:

- I - manter atualizado o sistema de controle de materiais de consumo, registrando informações relacionadas à licitação que originou a aquisição do material, a identificação do fornecedor e saldos de estoque;
- II - receber, apropriar e promover os registros necessários acerca das notas fiscais de fornecimento de materiais de consumo, bem como realizar o ateste e encaminhamento destas ao Departamento de Contabilidade e Finanças da PROGEST para que seja providenciado o pagamento devido ao fornecedor;
- III - controlar, mediante sistema específico, as solicitações e atendimento às demandas setoriais de materiais de consumo;
- IV - administrar o estoque de materiais de consumo de uso comum aos diversos setores da UNIVASF e assessorar a PROPLADI nas atividades de planejamento e aquisição destes materiais;
- V - emitir, mensalmente, o Relatório de Movimentação de Materiais de Consumo – RMC, onde são informados todos os registros de entrada e saída de valores relativos aos materiais de consumo;
- VI - assessorar a Pró-reitoria de Gestão e orçamento - PROGEST quanto à classificação por Natureza de Despesa dos itens, bem na classificação dos materiais de consumo de acordo com a Tabela Plano de Contas, na fase emissão das Notas de Empenho;
- VII - realizar a conciliação de contas junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
- VIII - SIAFI, para analisar e corrigir qualquer lançamento realizado ao longo da competência do mês respectivo, e elaborar o Relatório de Movimentação de Material de Consumo – RMC que deverá ser sempre encaminhado para o DCF, no último dia útil do mês respectivo.

#### **SUBSEÇÃO VI DO SETOR DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**

**Art. 33.** O Setor de Armazenagem e Distribuição de Materiais – SADM é responsável por receber, armazenar e entregar aos seus respectivos destinatários, os materiais permanentes e de consumo adquiridos pela universidade.

**Art. 34.** Compete ao Setor de Armazenagem e Distribuição de Materiais:

- I - receber e conferir os volumes entregues, armazená-los no depósito de materiais, bem como promover os registros inerentes ao recebimento;
- II - comunicar o demandante sobre a chegada do material por ele requerido, bem como comunicar-lhe sobre eventuais ocorrências de inconformidade acerca das especificações contidas no edital da licitação frente àquelas apresentadas pelo bem entregue pelo fornecedor no almoxarifado central;
- III - convocar o demandante para promover o aceite técnico dos materiais por ele solicitados e entregues no almoxarifado central da UNIVASF;
- IV - orientar o demandante que irá promover o aceite técnico do material adquirido quanto à necessidade de observar se o material atende rigorosamente as especificações contidas na nota de empenho e no edital da licitação;
- V - identificar o demandante e o local de destino do material recebido, para posterior entrega, após finalizados todos os registros necessários;
- VI - realizar a distribuição dos materiais solicitados de forma que atenda as demandas dos setores em tempo hábil para realização das atividades administrativas e acadêmicas programadas;
- VII - recolher materiais permanentes avariados e comunicar aos setores competentes para adoção dos procedimentos de conserto e/ou indicação para instauração de processo de desfazimento;
- VIII - realizar contato com fornecedores e/ou transportadoras, conforme o caso, visando a resolução de eventuais problemas ocorridos na entrega de materiais, ou visando a captação de informações para o andamento do processo de recebimento de materiais;
- IX - gerenciar o uso de bens permanentes do Kit Eventos, a exemplo de computadores, mesas, cadeiras, bebedouros e expositores, entre outros itens, no suporte aos eventos acadêmicos e administrativos.

#### **SUBSEÇÃO VII DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES**

**Art. 35.** A Coordenação de Transportes – CTRANS, unidade subordinada ao Departamento de Patrimônio e Logística/PROPLADI, coordena a utilização de veículos oficiais pertencentes à instituição, com base na legislação vigente, e realiza o gerenciamento da

frota através de ferramentas e ações administrativas a fim de garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços. É também de responsabilidade da Coordenação de Transportes o planejamento e fiscalização da execução dos serviços terceirizados de motorista e de seguro automotivo da frota oficial.

**Art. 36.** Compete à Coordenação de Transportes – CTRANS:

- I - dimensionar os quantitativos de veículos e motoristas necessários ao suporte das atividades administrativas e finalísticas de ensino, pesquisa e extensão da UNIVASF e apresentar relatório devidamente fundamentado às instâncias superiores para análise e adoção das ações pertinentes;
- II - realizar estudo de necessidades e confeccionar o projeto básico (termo de referência) visando a realização de licitação e contratação do **serviço de gerenciamento da frota** de veículos oficiais, para abastecimento com combustível e realização de manutenções preventivas e corretivas;
- III - realizar estudo de necessidades e confeccionar o projeto básico (termo de referência) visando a realização de licitação e contratação do **serviço de motorista** para condução de veículos oficiais pertencentes à frota da UNIVASF;
- IV - realizar estudo de necessidades e confeccionar o projeto básico (termo de referência) visando a realização de licitação e contratação do **serviço de seguro automotivo** para a frota de veículos da UNIVASF;
- V - confeccionar o projeto básico (termo de referência) visando a renovação do licenciamento anual de veículos da UNIVASF, em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, bem como visando a quitação do Seguro Obrigatório de Danos pessoais Causados por Veículo Automotores de Vias Terrestres- DPVAT;
- VI - promover as ações necessárias visando a realização de termos aditivos aos contratos vigentes, sempre que necessário, a exemplo da prorrogação do prazo de vigência contratual;
- VII - promover as ações pertinentes a fim de garantir a regularidade das documentações, equipamentos obrigatórios e licenças junto aos órgãos de fiscalização, visando a circulação regular dos veículos da frota oficial da UNIVASF;
- VIII - consultar nos órgãos de fiscalização de veículos e trânsito, as multas e outras ocorrências envolvendo veículos oficiais da UNIVASF;
- IX - assegurar a disponibilidade dos equipamentos de segurança obrigatórios nos veículos oficiais da frota institucional, visando à segurança dos seus usuários;
- X - administrar a programação de utilização da frota oficial, mediante o recebimento das solicitações setoriais, observando as características técnicas, condições mecânicas e conservação dos veículos;
- XI - controlar o agendamento de atividades desempenhadas pelos motoristas terceirizados, de forma a garantir o atendimento das demandas institucionais, bem como garantir a observância das normas contratuais e legais;
- XII - fiscalizar a execução dos terceirizados de motorista, de gestão de frota e de seguro dos veículos, e promover as ações contratuais cabíveis sempre que necessário;
- XIII - realizar levantamento de necessidades visando a aquisição de materiais utilizados na conservação e utilização dos veículos oficiais, a exemplo de materiais de higiene dos veículos, pneus, discos diagrama para tacógrafos e outros equipamentos;
- XIV - elaborar relatórios referentes aos custos com manutenção, abastecimento e utilização dos veículos oficiais;
- XV - receber, conferir e atestar as notas fiscais dos serviços terceirizados prestados junto à Coordenação de Transportes e que estão sob a sua fiscalização;
- XVI - auxiliar a Diretoria de Patrimônio e Logística no planejamento, execução e controle das ações voltadas à avaliação, classificação e desfazimento de veículos oficiais;
- XVII - assessorar a Diretoria de Patrimônio e Logística em matérias relacionadas à prestação de informações aos órgãos de controle;
- XVIII - cumprir e fazer cumprir todas as decisões administrativas, as normas emanadas dos órgãos competentes oficiais e institucionais e todas as demais normas legais relativas à atuação desta Coordenação de Transportes.

#### **SUBSEÇÃO VIII DO SETOR DE AGENDAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

**Art. 37.** O Setor de agendamento de veículos oficiais é responsável pelo recebimento e análise das solicitações setoriais para uso de veículos oficiais, bem como pela agenda de utilização dos veículos e designação de motoristas do quadro terceirizado, a fim de garantir o suporte necessário ao desenvolvimento de atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, bem como no suporte a atividades promovidas por outros órgãos parceiros, quando possível o atendimento.

**Art. 38.** Os agendamentos de veículos são realizados com base nas orientações legais contidas no Decreto nº 9.287/2018 e Instrução Normativa nº 03/2008. As referidas normas dispõem sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 39.** Os prazos, procedimentos administrativos e documentação pertinente às solicitações para utilização de veículos oficiais estão descritos na Carta de Serviços da Pró- Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

**Art. 40** Compete ao Setor de Agendamento de Veículos da Coordenação de Transportes:

- I - planejar e controlar a agenda de veículos oficiais e escala dos motoristas, em conformidade com as solicitações encaminhadas à CTRANS;

- II - gerenciar a utilização dos veículos oficiais conforme os preceitos legais vigentes;
- III - orientar os demandantes acerca dos documentos necessários para a requisição de veículos oficiais;
- IV - informar ao solicitante os dados do veículo que será disponibilizado para atendimento à sua necessidade, bem como a sua localização;
- V - encaminhar ao demandante de veículo oficial, os documentos e relatórios necessários e orientá-lo sobre o devido preenchimento, a exemplo da planilha de deslocamento de veículos e do relatório de viagens, entre outros;
- VI - manter atualizado o cadastro dos servidores autorizados, mediante portaria, a dirigir veículos oficiais no interesse do serviço;
- VII - informar a escala periódica de serviços aos motoristas;
- VIII - realizar o controle de chaves e deslocamentos dos veículos, através de planilhas específicas.

#### **SUBSEÇÃO IX DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

**Art. 41** O Setor de Manutenção de veículos oficiais é responsável pelo gerenciamento da frota oficial, no que concerne aos abastecimentos com combustível e realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos.

**Art. 42** Compete ao Setor de Manutenção de Veículos oficiais da Coordenação de Transportes:

- I - responder pela manutenção e abastecimento da frota de veículos oficiais;
- II - planejar a manutenção preventiva periódica dos veículos, como revisões, trocas de óleo, revisão e substituição de pneus, recarga de extintores, aferição de tacógrafos, entre outras atividades;
- III - receber, conferir e aprovar através do sistema de gerenciamento da frota, a manutenção corretiva dos veículos realizada na rede de oficinas credenciadas;
- IV - receber, conferir e aprovar através do sistema de gerenciamento da frota, os abastecimentos realizados na rede de postos credenciados;
- V - acompanhar, in loco, a realização das manutenções junto às oficinas mecânicas;
- VI - controlar o saldo financeiro para abastecimento de cada veículo, bem como o consumo aferir o consumo de combustível durante a realização de viagens institucionais;
- VII - acionar a seguradora responsável pelo seguro veicular no caso de ocorrência de sinistros envolvendo veículos da frota oficial e sempre que necessário, a fim de garantir o transporte dos passageiros em viagem, bem como garantir o guinchamento do veículo avariado até a oficina mecânica indicada pela CTRANS;
- VIII - responder pelo cadastramento dos veículos da frota junto ao sistema de gerenciamento;
- IX - responder pela higienização e conservação dos veículos oficiais; X - gerenciar os relatórios de manutenção e abastecimento.
- XI - receber as informações sobre problemas mecânicos e avarias nos veículos, repassadas por servidores ou motoristas, e promover as ações necessárias ao encaminhamento destes às oficinas mecânicas da rede credenciada visando a realização do reparo do veículo;
- XII - realizar contato com as oficinas autorizadas e concessionárias, buscando as informações necessárias para as manutenções a serem realizadas e respectivos prazos;
- XIII - realizar orçamentos, junto ao sistema de gerenciamento e rede credenciada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- XIV - gerenciar as ações relacionadas à utilização dos cartões de abastecimento dos veículos, como criação de usuários e senhas, e disponibilização de saldos para abastecimento;
- XV - promover contato com gestores dos postos de combustíveis para resolver problemas quanto à realização dos abastecimentos;
- XVI - realizar pesquisa de preços de mercado de peças, acessórios, serviços e combustíveis a fim de garantir que os preços praticados junto à rede credenciada condizem com aqueles praticados no mercado;
- XVII - gerenciar as manutenções preventivas dos veículos alocados nos diversos setores institucionais, informando aos seus responsáveis sobre tal necessidade e prazos para a realização do serviço e devolução ao setor de origem.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**Art. 43** São competências Coordenação de Serviços Especializados – CSE, vinculada diretamente ao gabinete da Propladi:

- I - Setor responsável pelo serviço de concessão de passagens e/ou diárias, através dos tramites informados na Carta de Serviços da Propladi.
- II - lançar no sistema SCDP do Governo Federal, após autorização do reitor ou pró-reitor conforme competência delegada, os pedidos de diárias e passagens dos servidores da Univasf.
- III - Lançar no sistema SCDP do Governo Federal os relatórios de viagem. IV - Acompanhar e atestar as faturas dos serviços concessão de passagens.
- V - Providenciar a documentação pertinente para renovação contratual e elaboração de termo de referência concessão de passagens.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** Este Regimento será revisado sempre que necessário, no intuito de mantê-lo em consonância com as boas práticas administrativas.

**Art. 45.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela PROPLADI, ressalvadas as matérias de competência dos órgãos superiores da Instituição.

Petrolina/PE, 01 de abril de 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Altera a Instrução Normativa n.º 09, de 12 de dezembro de 2017.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Instrução Normativa nº 09/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, e considerando a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n.º 1.590/1995, e o Decreto n.º 1.867/1996 e a instrução normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018(\*) publicado em: 21/09/2018 | edição: 183 | seção: 1 | Página: 124, que dispõem sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando a portaria nº 121, de 27 de março de 2019 do Ministério da Economia. (NR)”

Art. 2º O art. 11. da Instrução Normativa nº 09/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Em casos de licença para tratamento de saúde, caberá ao servidor requerer a sua chefia imediata o afastamento seguindo a Instrução Normativa específica da Univasf que estabelece critérios e procedimentos para a concessão da referida licença, a qual será homologada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS e registrada no sistema. O órgão de gestão de pessoas é quem lançará a ocorrência no ponto eletrônico nesses casos.”

Art. 3º O art. 14 da Instrução Normativa n.º 09/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As solicitações que repute crédito ou débito na carga horária a ser cumprida pelo servidor, deverão ser lançadas pelo mesmo até a homologação da chefia imediata a qual deverá verificar mensalmente o calendário disponibilizado no SIGRH quanto ao período de homologação do ponto eletrônico. (NR)”

Art. 4º Revogar o parágrafo 2º do artigo 18 da Instrução Normativa n.º 09/2017, de 12 de dezembro de 2017

Art. 5º O art. 28. da Instrução Normativa n.º 09/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Ficam dispensados do controle de frequência os ocupantes dos Cargos de Direção hierarquicamente iguais ou superiores a CD-3”

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 02 de abril de 2019.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Colegiado Acadêmico do Curso de Medicina do Campus Paulo Afonso/BA.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, RESOLVE:

**REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA –  
CAMPUS PAULO AFONSO/BA****CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** O Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA é um órgão deliberativo de base, em matéria administrativa, didático-curricular e financeira.

**Art. 2º** A organização e o funcionamento do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA serão disciplinados pelos seguintes documentos:

- I - Legislação federal pertinente;
- II - Estatuto da UNIVASF;
- III - Regimento Geral da UNIVASF;
- IV - Regimento Interno próprio, que abrangerá os aspectos de ordem administrativa e acadêmica do referido Colegiado.

**Parágrafo Único.** O Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA deverá observar as normativas, resoluções e decisões, de ordem acadêmica e administrativa, expedidas pelo Conselho Universitário, Reitoria, Pró-Reitorias e demais setores superiores que integram à UNIVASF.

**Art. 3º** O Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA compõe-se de

- I - Docentes do quadro permanente e substitutos da UNIVASF lotados no Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA;
- II - Técnicos-Administrativos em Educação lotados no Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA;
- III - Representantes do corpo discente do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, regularmente matriculados e escolhidos por seus pares.

§1º O corpo discente far-se-á representar nas reuniões do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, sendo o mandato desses representantes de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§2º A representação discente no Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA deve usar a composição do Conselho Universitário (CONUNI) como referência, quando possível.

§3º A secretaria do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA notificará os representantes discentes da necessidade de indicação de novos representantes 60 (sessenta) dias antes do prazo de término da vigência de seus mandatos.

§4º Haverá professores voluntários, de acordo com a legislação, no percentual máximo de 20% (vinte por cento), constituído de pessoas de notório saber científico, técnico, político, comunitário e/ou especializado, sujeito à previa aprovação do Conselho Universitário que poderão participar, sem direito a voto, das reuniões do Colegiado, conduzir atividades curriculares, proferir palestras e/ou outras atividades que serão integradas como créditos acadêmicos ao currículo do curso de graduação em Medicina da UNIVASF – Campus Paulo Afonso/BA.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA**

**Art. 4º** Compete ao Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA:

- Orientar e fiscalizar o funcionamento administrativo e didático do curso de graduação em Medicina ofertado na UNIVASF – Campus Paulo Afonso/BA.

- I - Organizar o currículo pleno do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- II - Zelar pela qualidade do ensino do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- III - Elaborar, semestralmente, os Programas de Disciplinas das Unidades Curriculares do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA e submetê-los à aprovação do Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- IV - Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica. VI - Promover a extensão universitária.
- VII - Criar comissões auxiliares para tarefas específicas.
- VIII - Encaminhar à Reitoria, anualmente, a proposta orçamentária com a definição das prioridades de investimentos.
- IX - Decidir e/ou opinar sobre matérias pertinentes ao curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- X - Acompanhar os atos do Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- XI - Homologar matérias aprovadas *ad referendum* pelo Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- XII - Decidir sobre os recursos ou representações que lhe forem apresentados, na sua área de competência.

§1º Das decisões do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA cabe recurso ao Conselho Universitário ou setor superior da UNIVASF que possua competência acerca da demanda.

## CAPÍTULO III

## DA COORDENAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA

**Art. 5º** O Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, será um docente médico efetivo do quadro permanente da UNIVASF, nomeado pelo Reitor, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** O Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será membro nato do Conselho Universitário.

**Art. 7º** A eleição bianual de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será regulamentada pela Resolução 07/2007 – CONUNI/UNIVASF, de 20 de setembro de 2007.

§1º Caso não haja candidaturas ou se o candidato não obtiver o apoio da maioria, haverá nova eleição no prazo máximo de trinta dias.

§2º O Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um Subcoordenador, escolhido pelos membros do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, sob as mesmas condições e com mandato idêntico ao do Coordenador.

§3º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Coordenador e do Subcoordenador, a Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será exercida pelo médico mais antigo no magistério da UNIVASF, dentre os seus membros.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA:

I - Representar o Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, enquanto membro nato, no Conselho Universitário da UNIVASF.

II - Convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

III - Cumprir as deliberações do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, encaminhando aos órgãos competentes as propostas que dependerem de aprovação.

- Propor itens para a pauta de reunião do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

IV - Coordenar as atividades administrativas e acadêmicas do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, de acordo com o Estatuto da UNIVASF e este Regimento Interno.

V - Coordenar, em cada período letivo, a preparação da lista de oferta dos componentes curriculares, no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (Sig@), do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, observando as atividades e prazos do calendário de matrícula expedido pela Pró-Reitoria de Ensino.

VI - Tomar as providências necessárias para a publicação dos Programas de Disciplinas das Unidades Curriculares que serão ofertadas em cada período letivo, com pelo menos um mês de antecedência ao início do semestre, em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei 9.394/96.

VII - Deliberar, em caso de comprovada urgência, *ad referendum* sobre demandas encaminhadas ao Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

**Art. 9º** Compete ao Subcoordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA:

I - Substituir o Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, nas suas faltas e impedimentos, assumindo as responsabilidades inerentes ao cargo.

## CAPÍTULO IV

## DO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA

**Art. 10.** Compete ao Assistente em Administração lotado no Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA:

- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística

I. - Atender usuários, fornecendo e recebendo informações.

II. - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

III. - Encaminhar à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), no prazo máximo de dez dias após o encerramento do semestre letivo, os Diários de Classe para arquivamento, notificando este órgão nos casos de irregularidades (Redação dada pelo Ato Normativo nº 01/2016 – PROEN/UNIVASF).

IV. - Preparar relatórios e planilhas.

V. - Executar serviços gerais de escritório.

VI. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

VII. - Receber e encaminhar qualquer solicitação realizada por parte do corpo discente do curso de Medicina – Campus

Paulo Afonso/BA.

VIII. - Tomar nota dos principais pontos tratados nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, elaborando as atas a serem apreciadas na reunião seguinte.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecida a seguinte sistemática de prazos para a construção, leitura e aprovação das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA:

- I - Após a reunião, o Assistente em Administração do Colegiado terá cinco dias úteis para a elaboração da ata e o seu envio, por e-mail, aos presentes na reunião;
- II - os membros do Colegiado que compareceram à reunião terão cinco dias úteis para realizar a leitura da versão da ata de reunião e sugerir alterações no texto;
- III - o Assistente em Administração do Colegiado terá dois dias úteis para realizar as correções sugeridas e encaminhar, a todos os membros do Colegiado, a versão final da ata que será submetida à aprovação na reunião ordinária subsequente.

#### CAPÍTULO V

### DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO COLEGIADO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA

#### SEÇÃO I

### DAS REUNIÕES DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA

**Art. 11.** As reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA serão regulamentadas pela Resolução 09/2009 – CONUNI/UNIVASF, de 14 de dezembro de 2009.

**Parágrafo Único.** O Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA realizará, mensalmente, reuniões pedagógicas, de caráter deliberativo, envolvendo o corpo docente do referido colegiado e o Pedagogo lotado na UNIVASF – Campus Paulo Afonso/BA.

**Art. 12.** O calendário anual de reuniões ordinárias e pedagógicas do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será definido na última reunião ordinária do Colegiado do exercício anterior.

**Parágrafo Único.** Qualquer alteração no calendário anual de reuniões ordinárias e pedagógicas do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será comunicada, com antecedência, através de e-mail institucional.

**Art. 13.** O não comparecimento do docente à reunião ordinária e pedagógica do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, sem prévia justificativa por meio oficial, implicará no registro da sua ausência em folha de frequência encaminhada, mensalmente, à Superintendência de Gestão de Pessoas.

#### CAPÍTULO VI

### DAS RESPONSABILIDADES DO CORPO DOCENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA CAMPUS PAULO AFONSO/BA

**Art. 14.** Compete ao corpo docente do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA:

- I. - Cumprir o calendário acadêmico estabelecido pela UNIVASF.
- II. - Propor itens para a pauta de reunião do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- III. - Respeitar os Programas de Disciplina aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- IV. - Preencher os Diários de Classe referentes às turmas sob sua responsabilidade.
- V. - Devolver os Diários de Classe à Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, devidamente preenchidos e assinados, instruídos com os documentos elencados pelo Ato Normativo nº 01/2016 – PROEN/UNIVASF, e respeitando o prazo fixado pelo referido documento.
- VI. - Analisar e emitir parecer em processos acadêmicos.

**Art. 15.** A avaliação do desempenho escolar do estudante regularmente matriculado no curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA será parte integrante do processo ensino-aprendizagem, sendo obrigatória a participação do docente no desenvolvimento da mesma.

**Art. 16.** A frequência é o comparecimento do aluno às aulas teóricas e práticas e demais atividades acadêmicas realizadas pelo docente responsável pelo componente curricular.

**Parágrafo Único.** A verificação e o registro de frequência dos estudantes às atividades acadêmicas são de responsabilidade exclusiva do professor, por meio do Diário de Classe e registro no Sistema de Gestão Acadêmica.

**Art. 17.** O coordenador da Unidade Curricular é o único responsável pelo registro das notas e frequência dos estudantes no Sistema

de Gestão Acadêmica da UNIVASF e encaminhamento da documentação à Secretaria do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, para envio à SRCA.

**Art. 18.** 45 (quarenta e cinco) dias antes do início de cada semestre letivo, os docentes deverão encaminhar à Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA os Programas de Disciplina que vigorarão naquele semestre, para ampliação de divulgação (Redação dada pelo Ato Normativo nº 01/2016 – PROEN/UNIVASF).

**Art. 19.** Os docentes deverão devolver à Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, até o primeiro dia útil subsequente à data limite para lançamento de notas e faltas do semestre, os diários de classe referentes às turmas sob sua responsabilidade, devidamente preenchidos e assinados, instruídos com os seguintes documentos (Redação dada pelo Ato Normativo nº 01/2016 – PROEN/UNIVASF):

- a) 1. Caderneta de atividades, contendo a descrição dos conteúdos ministrados ao longo do semestre;
- b) 2. Mapa de notas e frequências extraído do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica da UNIVASF;
- c) 3. Relatório de controle diário de frequência de estudantes, conforme modelo disponível no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica.

**Art. 20.** É vetado que o docente goze os 45 (quarenta e cinco) dias de férias em parcela única, exceto nos casos em que o recesso acadêmico permita este usufruto.

**Art. 21.** A cada ano de exercício, recomenda-se o agendamento de férias de modo parcelado, observando, no mínimo, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias nos períodos de recesso acadêmico e até 15 (quinze) dias de férias durante o semestre letivo.

**Art. 22.** O número de docentes em férias em cada atividade curricular não deve comprometer a execução das atividades de ensino, devendo o usufruto das férias contar com a anuência do coordenador de atividade e de semestre.

#### **CAPÍTULO VII** **DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE UNIDADES CURRICULARES E DE ATIVIDADES CURRICULARES DO CURSO DE** **MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA**

**Art. 23.** Compete aos Coordenadores de Unidades Curriculares:

- I - Elaborar e formatar o Programa da Disciplina (PD) juntamente com os coordenadores de atividades e docentes envolvidos no semestre;
- II - Elaborar cronograma de AIC a partir das solicitações/indicações dos coordenadores de atividade do semestre em questão, quando for de seu interesse ou quando não houver docente disponível para ser coordenador desta atividade;
- III - Submeter o PD à aprovação no NDE;
- IV - Convocar reuniões sempre que for preciso, considerando a necessidade de se reunir com os coordenadores de atividades pelo menos duas vezes ao longo do semestre em curso, bem como discutir os resultados de cada ciclo avaliativo;
- V - Elaborar cronograma final do semestre corrente;
- VI - Compilar as avaliações de conhecimentos teóricos e integrada, disponibilizando, via e-mail, para todos os docentes do semestre;
- VII - Divulgar aos alunos resultado das avaliações;
- VIII - Inserir, no SIG@, frequência mensal, final e rendimento dos alunos;
- IX - Informar possíveis problemas ao coordenador do curso (resolvidos ou não);
- X - Elaborar e disponibilizar o diário (verso) referente ao registro das atividades para os docentes assinarem, atualizando-o mensalmente;
- XI - Receber e compilar a avaliação atitudinal (AA) dos coordenadores de cada atividade;

**Parágrafo Único.** Aos docentes que atuarem como Coordenador de Unidades Curriculares será atribuída a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas por semestre.

**Art. 24.** Compete aos Coordenadores de Atividades Curriculares:

- I - Organizar o cronograma da atividade;
- II - Elaborar questões das avaliações de conhecimentos teóricos, integrada, reavaliações e finais em conjunto com os docentes do semestre;
- III - Receber a frequência mensal de todos os docentes e encaminhá-la ao coordenador do semestre;
- IV - Disponibilizar o diário de registro das atividades ao coordenador do semestre (verso);
- V - Compilar e entregar ao coordenador do semestre as avaliações de conhecimentos teóricos (ACT) e integrada (AI);
- VI - Repassar a versão final da avaliação (padronizar modelo de avaliação junto ao coordenador de semestre) ao coordenador de semestre;

- VII - Verificar erros de digitação e ortográficos junto aos professores da atividade, antes do repasse ao coordenador do semestre;
- VIII - Respeitar o cronograma de solicitações do coordenador do semestre (acordado com o grupo do semestre);
- IX - Entregar documentos e avaliações no prazo estipulado;
  
- X - Repassar material da atividade para o próximo coordenador de atividade;
- XI - Elaborar, antecipadamente e junto aos demais docentes do semestre, um banco de questões sobre o período de avaliações do semestre vigente;
- XII - Informar ao coordenador do semestre possíveis problemas e/ou alterações quanto à sua gestão (pessoal, profissional e interpares);
- XIII - Receber e compilar a avaliação atitudinal (AA) dos professores da atividade;
- XIV - Informar possíveis problemas ao coordenador de semestre a fim de saná-los com maior brevidade.

**Parágrafo Único.** Aos docentes que atuarem como Coordenadores de Atividades Curriculares será atribuída a carga horária de 30 (trinta) horas por semestre.

### **CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO DOCENTE SEMESTRAL**

**Art. 25.** A distribuição das atividades docentes observará os seguintes critérios:

- I - Área de conhecimento do concurso para qual o docente foi aprovado;
- II - Necessidade do colegiado para que as atividades da graduação ocorram de forma plena e de acordo com o PPC.

§1º Havendo professores da mesma área de conhecimento interessados pela mesma Atividade Curricular, e não sendo possível a alocação dos docentes na atividade pretendida, dada as demandas do planejamento, será adotado, como critério de desempate, o tempo de exercício no CMED PAV.

**Art. 26.** Para ocupação dos cargos de coordenação das Atividades Curriculares previstas no PPC (Tutoria, ATL, PIESS, Habilidades e Atitudes, TCC, CCC, NT) deverá ocorrer, a cada semestre, um revezamento entre os docentes do CMED/PAV.

§1º Os coordenadores das Atividades Curriculares serão escolhidos entre aqueles professores que não exerceram o cargo nos semestres anteriores.

§2º Se houver manifestação expressa de docente para assumir o cargo, este deverá contar com a anuência dos demais docentes que farão parte da atividade.

**Art. 27.** Para ocupação dos cargos de coordenação das Unidades Curriculares previstas no PPC deverá ocorrer, a cada semestre, um revezamento entre os docentes do CMED/PAV.

§1º Os coordenadores das Unidades Curriculares serão escolhidos entre aqueles professores que não exerceram o cargo nos semestres anteriores.

§2º Se houver manifestação expressa de docente para assumir o cargo, este deverá contar com a aprovação em reunião do colegiado.

§3º A coordenação das Unidades Curriculares poderá ser exercida por um docente ou compartilhada por dois docentes, sendo que apenas um deles será o responsável pelo registro de notas e faltas no Sig@.

§4º Não havendo definição acerca do docente que assumirá a coordenação da Unidade Curricular, observando-se o disposto nos parágrafos anteriores, assumirá o cargo o docente que possuir menor carga horária na Unidade, sendo proporcional ao seu regime de trabalho.

**Art. 28.** O planejamento docente deverá ocorrer, preferencialmente, nas reuniões pedagógicas, devendo a aprovação final acontecer em reunião do colegiado.

**Art. 29.** A ausência do docente nas reuniões de planejamento, não devidamente justificada, implicará no consentimento deste em relação às decisões proferidas.

**Art. 30.** As solicitações individuais de mudanças no planejamento docente, que ocorram posteriormente à aprovação pelo colegiado, deverão ser informadas e submetidas à apreciação do próprio colegiado.

### **SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ACADÊMICOS**

**Art. 31.** Os processos acadêmicos que tratem da análise do cumprimento de atividades complementares para a integralização do currículo do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA serão distribuídos entre os docentes do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA por ordem de chegada e observando-se a ordem alfabética dos docentes efetivos do referido colegiado.

**Art. 32.** Para a análise dos processos acadêmicos que tratem do cumprimento de atividades complementares para a

integralização do currículo do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, os docentes devem observar as Normas Internas para cumprimento das atividades Complementares do Curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

**Art. 33.** Os processos acadêmicos que tratem da análise da solicitação de dispensa de carga horária de disciplinas serão distribuídos entre os docentes do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA por ordem de chegada e observando-se a ordem alfabética inversa dos docentes efetivos do referido colegiado.

#### **CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DE COTAS DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO/BA**

**Art. 34.** O critério para utilização das cotas destinadas para custear viagens e a participação de docentes do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA em eventos acadêmicos é a data da portaria de nomeação do servidor.

#### **CAPÍTULO X DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE EM COMISSÕES DA UNIVASF**

**Art. 35.** A participação dos membros do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA obedecerá sempre o princípio da representatividade, devendo suas manifestações e decisões traduzir a opinião e a posição dos seus representados.

#### **CAPÍTULO XI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 36.** O processo de confecção, defesa e homologação do Trabalho de Conclusão de Curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA deve observar o Regimento das Normas de Orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

§1º Aos docentes que atuarem como Coordenador e Vice-Coordenador do TCC será atribuída a carga horária de 30 (trinta) horas, por semestre. Esta carga horária será cumulativa, caso o coordenador atue também como professor orientador.

§2º Aos docentes que atuarem como orientadores será atribuída a carga horária de 15 (quinze) horas semestrais de orientação, por cada trabalho, observando-se os limites de quantidade de orientandos fixados em regimento próprio do TCC.

#### **CAPÍTULO XII DO INTERNATO**

**Art. 37.** O Internato Médico é o estágio curricular obrigatório realizado nos últimos quatro semestres letivos do curso de Medicina, em serviços de saúde próprios, conveniados ou em regime de parceria com a UNIVASF, com prioridade aos serviços credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Este estágio obrigatório é destinado a proporcionar a aproximação dos estudantes com a realidade profissional, complementar e aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes trabalhadas e desenvolvidos nos períodos anteriores da graduação, com vistas a preparar os estudantes ao exercício da profissão médica e da cidadania.

§1º O Internato Médico será regido por Regimento próprio, proposto pela Comissão do Internato e homologado pelo do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

#### **CAPÍTULO XIII DO TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURRÍCULO PLENO**

**Art. 38.** O prazo mínimo para a integralização do curso médico é de 06 (seis) anos.

**Art. 39.** O discente do curso de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA terá o prazo máximo de 09 (nove) anos para a sua conclusão.

§1º Para fins de jubramento, o discente poderá ter apenas 03 reprovações (consecutivas ou não), ao longo do curso.

#### **CAPÍTULO XIV DO REGIME DISCIPLINAR**

**Art. 40.** A investidura em cargo público importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a UNIVASF e o Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, assegurando-se o desenvolvimento das atividades fim e das atividades meio pelos membros da comunidade acadêmica, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios, as políticas e normas da instituição.

§1º Os docentes lotados no Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA deverão cumprir todos os deveres fixados por este Regimento Interno.

§2º Em casos de observância de todo e qualquer ato ou fato contrário a este Regimento Interno, o servidor ou qualquer outro membro da comunidade acadêmica deverá comunicar, via e-mail institucional, à coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA. Oportunizando o contraditório, a coordenação do colegiado irá apurar os fatos entre as partes envolvidas, para que se façam as devidas correções ou resoluções das situações destoantes, ainda no âmbito do colegiado. Em caso de reincidência do ato ou fato, com os mesmos atores envolvidos ou não havendo a resolução da questão, no âmbito deste colegiado, a coordenação irá encaminhar a demanda para órgãos superiores da Univasf, objetivando os encaminhamentos e providências cabíveis.

§3º Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação estão sujeitos ao código disciplinar estabelecido pela Lei nº 8.112/1990.

§4º Os discentes estão sujeitos às Normas Disciplinares do Corpo Discente da Universidade Federal do Vale do São Francisco estabelecida por resolução própria (Resolução nº 01/2010 – CONUNI).

## CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41.** A reforma ou alteração parcial deste Regimento Interno só poderá ocorrer em reunião ordinária do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA, mediante proposta:

- I. - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.
- II. - Do Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

§1º Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver a maioria absoluta dos votos da totalidade dos membros do Colegiado Acadêmico de Medicina – Campus Paulo Afonso/BA.

**Art. 42.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão objetos das normas estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

**Art. 43.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
Reitor

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº. 004/2019/CPAA.RESOLVE:

#### REGIMENTO INTERNO COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Comissão Institucional de Heteroidentificação passa a ser regida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos na Portaria Normativa n. 04, de 06 de abril de 2018, e na Lei 12.990, de 09 de junho de 2014.

**Parágrafo único.** De acordo com os artigos 5º e 6º da Portaria 04/2018, considera-se a Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, realizada por comissão criada especificamente para este fim.

##### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A Comissão Institucional de Heteroidentificação tem por finalidade realizar a Heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) (as) para fins de preenchimento de vagas reservadas em processos seletivos, em cursos de graduação e pós- graduação, bem como em Seleções e Concursos Públicos da UNIVASF para cargos efetivos ou temporários.

##### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

- I – Aferir e emitir pareceres de DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da autodeclaração de candidatos para vagas reservadas em concursos públicos e seleções na instituição.
- II – Apurar, deliberar ou coordenar encaminhamentos quanto a denúncias de fraude e/ou incompatibilidade em declarações de candidatos (as) beneficiados por vagas reservadas na instituição no âmbito das cotas raciais.
- III – Recrutar, delegar, capacitar e convocar servidores (docentes e técnicos) dos diferentes campi para formação de comissões locais de no seu lócus de atuação.
- IV – Acompanhar, orientar e reger as comissões locais de Heteroidentificação nos diferentes campi da universidade.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

##### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Comissão Institucional de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, ocupando cargos de coordenador(a) e demais componentes.

§1º A coordenação geral da Comissão Institucional de Heteroidentificação deverá ser ocupada pela Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas da universidade, sob a figura de seu coordenador ou coordenadora.

§2º Os demais membros da comissão deverão ser indicados pelos órgãos componentes da hierarquia institucional da universidade, tais como as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Pós- Graduação, Extensão, Assistência Estudantil; Superintendência de Gestão de Pessoas bem como outros.

§3º Em caso de ausência e/ou indisponibilidade do coordenador (férias, afastamento e outros), as atividades da comissão poderão ser realizadas por meio da indicação interna em reunião ordinária de um coordenador para a atividade em vigência

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade da composição de Comissões Locais nos campi de Senhor do Bonfim, Paulo Afonso, Salgueiro e São Raimundo Nonato. Os campi de Juazeiro, Ciências Agrárias e Petrolina sede podem ser atendidos pela Comissão Institucional.

§1º Cada Comissão Local deverá seguir as orientações presentes neste regimento ou às deliberações da Comissão Institucional em casos omissos.

§2º As comissões locais deverão ser formadas por membros previamente indicados pelos colegiados e/ou por servidores efetivos que se apresentem voluntariamente no período de recrutamento.

I – O recrutamento dos membros das comissões locais será feito pela Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas sob mediação e apoio da Superintendência de Gestão de Pessoas.

##### SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL E DAS COMISSÕES LOCAIS

Art. 6º A Comissão Institucional de Heteroidentificação deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre letivo, buscando aprimorar conhecimentos, trocar saberes e experiências internamente bem como zelar pela melhoria da eficiência do processo de Heteroidentificação.

Art. 7º A comissão Institucional de Heteroidentificação deverá instaurar seus trabalhos de apuração nos seguintes casos.

I – Quando forem formalizadas denúncias junto à instituição de fraude e/ou incompatibilidade nas autodeclarações de candidatos aprovados contemplados com vagas reservadas;

II – Diante do seu acionamento pelo Ministério Público Federal ou Estadual.

#### CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 8º O processo de Heteroidentificação dos indivíduos contemplados ou candidatos a vagas reservadas será realizado prioritariamente de modo presencial, podendo-se adotar o mecanismo de Heteroidentificação telepresencial por motivos de adequação a editais e/ou diante de dificuldades de instalação das comissões locais.

§1º A Heteroidentificação de candidatos e/ou estudantes deverá ser realizada mediante prévia notificação da parte interessada pela comissão

§2º O candidato deverá ser informado sobre o processo de Heteroidentificação, sua base legal e sobre as possibilidades de recurso no momento da Heteroidentificação ou por notificação convocatória.

§3º A Heteroidentificação deverá ser agendada em data considerada útil para o calendário da instituição.

§4º O processo de Heteroidentificação dos candidatos e/ou indivíduos contemplados com vagas reservadas deverá atentar exclusivamente para o fenótipo do indivíduo em análise, conforme Portaria Normativa n.04 de 06 de abril de 2018.

I – É expressamente vedado às comissões o uso quaisquer outros mecanismos de Heteroidentificação que não a apreciação do fenótipo do candidato, tais como fotografias de parentes; declarações pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou editais da instituição e outros.

§5º O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos.

§6º A comissão deverá deliberar pela maioria dos seus membros sob forma de parecer motivado.

§7º É vedada à comissão a deliberação sobre o candidato diante de sua presença.

§8º O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela comissão terá sua vaga indeferida independente de seu resultado nas provas de aptidão ou de declaração de boafé.

§9º O candidato que, devidamente notificado, não comparecer à Heteroidentificação será automaticamente eliminado ou terá sua vaga cancelada no caso de membros já ingressos na instituição.

§10 Em caso de reprovação, o candidato tem o direito de ser notificado do resultado em até dois dias úteis após a realização da Heteroidentificação.

#### CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

Art. 9º O candidato que não concordar com o parecer da comissão poderá apresentar recurso junto à instituição em um prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado, sendo considerado inválido qualquer recurso apresentado fora do prazo.

§1º Em caso de recurso, a Comissão Institucional deverá organizar uma Comissão Recursal de composição diferente daquela que emitiu o primeiro parecer.

§2º A Comissão Recursal deverá seguir os mesmos parâmetros avaliativos que a comissão original, presentes no artigo 7º deste regimento.

§3º Conforme art. 15 da Portaria Normativa n.º 04, de 06 de abril de 2018, não serão aceitos recursos da decisão da Comissão Recursal.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regimento poderá ser alterado a qualquer momento por decisão da Reitoria, preservando-se sua orientação filosófica e sua base legal.

Art. 11. Os casos omissos deste regimento deverão ser resolvidos em reunião ordinária da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

TELIO NOBRE LEITE  
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre as normas para utilização de cadáveres e peças anatômicas na UNIVASF.

Considerando que o ensino das ciências morfológicas, macroscópica e microscópica, em todo o mundo civilizado, tem como obstáculo a obtenção do material necessário para tornar esta aprendizagem real e objetiva: o cadáver; que por razões técnicas, sociais, políticas, religiosas, econômicas ou sentimentais, as Ciências da Área de Saúde encontram-se em

situação mais delicada, no que tange à formação dos profissionais, em razão de trabalhar com material humano; que qualquer utilização dada a um cadáver humano deve estar revestida de todo o respeito ético e moral; que a cultura, tradições e religiosidade do povo brasileiro não podem ser postas de lado, além do rígido respeito a normas jurídicas, que o interesse da Área de Morfologia em determinados cursos da UNIVASF em desenvolver atividades de graduação, pós-graduação e pesquisa mediante uso, em suas práticas, de cadáveres e peças anatômicas; e que a Lei nº. 8.501, de 30 de novembro de 1.992 dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudo ou pesquisas científicas.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º A utilização de cadáveres deverá ser destinada exclusivamente para fins de estudo e pesquisa científica e difusão do conhecimento no âmbito da UNIVASF, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº. 8.501 de 30 de novembro de 1992; O Provimento do TJPE de nº 28/2008; e o Código Penal - Decreto Lei 2.848/1940, de 7 de dezembro de 1940, Título V: dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos - capítulo II: dos crimes contra o respeito aos mortos (art. 209 a 212).

Art. 2º Poderão ser utilizados em estudo, pesquisa científica e divulgação do conhecimento os cadáveres não reclamados, identificados ou não, assim como os cadáveres doados.

Art. 3º No âmbito da UNIVASF, a partir da comunicação da existência de cadáver a ser destinado para fins didático-científico, o coordenador do Laboratório de Anatomia, ou um profissional técnico ou um docente capacitado, por ele indicado, providenciará o traslado do cadáver, seguido do seu adequado preparo e em veículo apropriado para essa finalidade.

Art. 4º Caso a causa-morte seja desconhecida, e a necropsia a identifique ou já se tenha o lançamento da causa médica diagnosticada em vida ou constate a impossibilidade de se identificar o mecanismo eficiente causador do desenlace fatal, afastada seguramente a hipótese de morte violenta ou suspeita como tal, deverá a UNIVASF, por meio da coordenação do Laboratório de Anatomia:

I - Requerer a lavratura do assento de óbito no Cartório de Registro Civil do local de ocorrência do óbito, no prazo de até 15 dias, apresentando, obrigatoriamente, a declaração de óbito, o laudo da necropsia, se for o caso;

II - Encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento via processo administrativo solicitação das publicações dos editais em jornais de grande circulação em 10 dias alternados com a descrição cadavérica;

III - A Progest após as publicações encaminhará ao Laboratório de Anatomia as referidas publicações para as providências cartoriais;

IV - O requerimento destinado ao Cartório permanecerá aguardando os originais da publicação de 10 editais, por um período mínimo de 50 dias (sendo 20 dias para publicação dos editais mais 30 dias a contar da data da última publicação).

V - Após decorrido o prazo mencionado no inciso IV do artigo 4º e comprovada a publicação dos editais, apresentando-se os originais da publicação e caso o cadáver não tenha sido procurado neste período em que o corpo, obrigatoriamente, manteve sua integridade, deverá a coordenação do Laboratório de Anatomia da UNIVASF solicitar ao cartório a averbação da 1ª certidão de óbito, onde ficará consignado o destino específico do cadáver.

**Parágrafo Único.** A Reitoria da Universidade Federal do Vale do São Francisco deverá oficiar ao Ministério Público do respectivo estado para informar o recebimento do cadáver com a descrição cadavérica enviada pelo Laboratório de Anatomia, o recebimento e o local de guarda da declaração de óbito e informar que serão publicados os editais em jornais de grande circulação, anexando a certidão de óbito nesse ofício.

Art. 5º Deverá a UNIVASF, por meio do Laboratório de Anatomia, caso seja a responsável pelo cadáver, manter

I. - Os dados relativos às características gerais, compatíveis com os objetos de publicação no jornal;

II-- A identificação se houver;

II. - As fotos do corpo, contendo, sempre o rosto e eventuais sinais peculiares; IV - A ficha datiloscópica;

V - O resultado da necropsia, se efetuada;

VI - Realizar a guarda das certidões de óbitos, registros e documentos referentes aos cadáveres e outros dados e documentos pertinentes em armário com acesso restrito aos servidores do setor;

VII - Atender às solicitações das autoridades policiais ou judiciárias no fornecimento de informações acerca do cadáver, quando requisitado.

Art. 6º Em caso de reclamação, identificação e pedido de devolução do cadáver pela família, deverá a UNIVASF encaminhar o caso para o Ministério Público do Estado para providências.

Art. 7º Caso haja a doação em vida, o doador deverá emitir uma declaração assinada por ele e duas testemunhas, todas com firma reconhecida em cartório e especificando que deverá ser encaminhado para UNIVASF. E, sendo o cadáver doado pela família, o familiar ou representante legal do finado emite declaração que contemple o desejo de fazer doação espontânea do cadáver de seu parente, para fins de estudo e pesquisa da UNIVASF.

**Parágrafo único.** Para receber o cadáver doado, a UNIVASF, por intermédio de seu responsável legal, manifestará por escrito o interesse em recebê-lo e assumirá todas as responsabilidades legais, inclusive a de comunicar ao cartório, para fins de averbação no respectivo assento, e à família o término do interesse na utilização do corpo para fins de ensino e pesquisa de caráter científico.

Art. 8º Caso a UNIVASF queira fazer o sepultamento e/ou cremação dos restos do cadáver utilizado, deverá comunicar à família o término do interesse na utilização do corpo, caso esta seja identificada e ao Cartório onde lavrado o assento do óbito, para a promoção da averbação.

-Segundo o art. 7º, parágrafo 4º do Provimento 28/2008, caso a família ou representantes legais do falecido, no prazo de 15 dias, não manifestem intenção em proceder ao sepultamento dos restos cadavéricos, a UNIVASF, às suas expensas, providenciará esse sepultamento ou cremação;

I - Na hipótese de sepultamento parcial do cadáver, as partes deverão ser acondicionadas em invólucros lacrados e identificados com o nome da peça e a identificação do cadáver ao qual pertenciam, permitindo-se assim, a inequívoca identificação pelas autoridades policiais ou judiciárias.

Art. 9º Conduta dos usuários no ambiente de estudo:

I - As aulas práticas de Anatomia de responsabilidade da Área de Morfologia da UNIVASF são presenciais, sendo proibida a entrada de pessoas não credenciadas nos laboratórios. Aula presencial significa:

- a) Presença do professor responsável pela disciplina no laboratório;
- b) Presença do aluno no laboratório;

II - É vedada ao usuário a entrada nos laboratórios portando telefones celulares, câmeras fotográficas e mochila. As mochilas deverão ser colocadas nos escaninhos disponíveis;

III - Os monitores que acompanham os alunos nos horários de estudo e/ou revisão, deverão estar orientados pelo professor responsável pela disciplina;

IV - Todos os usuários deverão usar jaleco e luvas em todas as atividades laboratoriais. Bem como proceder à leitura dos informativos de sinalização no mural do Laboratório. É permitido entrar no laboratório com o livro, atlas de anatomia e material de dissecação, quando for o caso;

V - É facultado ao aluno estudar fora do seu horário de aula prática. Para tanto, o técnico deve ser contactado com antecedência de 48 horas. A providência na organização do turno de estudo, estará sujeita a disponibilidade de Laboratório;

VI - É norma obrigatória respeitar a sinalização dos Laboratórios (observar placas de sinalização).

Art. 10. Cuidados com o manuseio do material (ossos, esqueleto articulado, cadáveres e peças anatômicas):

I - O funcionário responsável pelo Ossário deverá dispensar aos alunos caixas de ossos isolados ou articulados, conforme orientação do professor. Caberá ao aluno a apresentação de documento de identificação que será retido no Ossário durante o horário de estudo devolvido após o recolhimento e conferência dos ossos;

II - Não ligar o ventilador sobre peças descobertas para evitar ressecamento. Manter o material de estudo coberto com lençol. Deixar descoberta apenas a parte que for o objeto de estudo. Este procedimento preserva o material de estudo e demonstra ética em relação ao cadáver;

III - É vedado ao aluno deslocar peças para outra sala sem prévia autorização do professor ou do técnico;

IV - É vedada a utilização de pinça dente de rato para visualizar estruturas dissecadas;

V - Todos os cadáveres e peças são identificados por etiquetas, caso a etiqueta esteja incorreta ou ausente comunique ao técnico para a devida reposição;

VI - O material de neuroanatomia (encéfalo, medula espinhal e/ou suas partes) conservado em solução aquosa deverá, após o término do estudo, ser devolvido ao líquido conservador em sacos plásticos para evitar ressecamento. Cabe ao usuário informar imediatamente ao técnico para que o material seja emerso em solução;

VII - Nas aulas práticas de dissecação, os restos de dissecação deverão ser entregues ao técnico para as devidas providências

de acondicionamento. Os objetos pífuro-cortantes deverão ser acondicionados na Caixa de Descarte. As luvas deverão ser colocadas no lixo do Laboratório.

Art. 11. Responsabilidade exclusiva do professor:

I - É responsabilidade do coordenador de disciplina, junto com os seus pares providenciar a seleção e preparo do material de estudo para as aulas práticas das disciplinas sob suas responsabilidades;

II - Cabe ao professor comunicar a Área Técnica seu plano de ensino 30 dias antes do início das aulas a cada semestre letivo;

- No semestre em curso, qualquer alteração no seu plano de ensino deverá ser comunicado aos técnicos com 48 horas de antecedência

Art. 12. Responsabilidade técnica e administrativa do usuário:

I - A Rotina Laboratorial coíbe o ato de fotografar, utilizar qualquer tipo de imagem ou informação sobre o material de estudo (ossos, segmentos corporais ou cadáveres) em atividades fora dos Laboratórios de Ensino/Pesquisa. Estas Atribuições são atividades exclusivas da UNIVASF conforme prevê a legislação, cabendo ao usuário notificar ao Técnico Responsável qualquer tipo de irregularidade detectada;

II - O não cumprimento dessas normas de conduta resultará na adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma da lei.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório de Anatomia.

Art. 14. Os Colegiados de Medicina de cada Estado com *campus* da Univasf deverão observar as normas regulamentares e atos administrativos específicos sobre procedimentos para utilização de cadáveres para fins de estudo científico.

Art. 15. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 12 de abril de 2019.

Julianeli Tolentino de Lima  
Reitor

## Substituição Remunerada

Nome do Servidor: **Adriana Moreno Costa Silva**  
Cargo: Professor do Magistério Superior  
Matrícula SIAPE: 1432716  
Órgão de Lotação: CENAMB  
Regime Jurídico: RJU  
Nome do Ocupante Titular: David Fernando de Moraes Neri  
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria Geral de Educação a Distância.  
Código: CD-04  
Ato da Designação: Portaria/SGP Nº 126/2019  
Período do Afastamento: 01 a 30.03.2019  
Motivo do Afastamento: Férias e Licença Capacitação do Titular da Função  
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Aline Braga de Carvalho Guedes**  
Cargo: Professor do Magistério Superior  
Matrícula SIAPE: 161827  
Órgão de Lotação: DNSP/SGP

Regime Jurídico: RJU  
Nome do Ocupante Titular: Thiago Aurélio Teodoro de Macedo  
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria do Departamento de Normas e Seleção de Pessoas.  
Código: FG 01  
Ato da Designação: Portaria/SGP nº 221/2017  
Período do Afastamento: 07,08,11 a 15.03.2019  
Motivo do Afastamento: Férias Titular da Função  
Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Ana Cassia de Sousa Gomes**  
Cargo: Engenheiro  
Matrícula SIAPE: 116641  
Órgão de Lotação: SECAD  
Regime Jurídico: RJU  
Nome do Ocupante Titular: Micheline de Andrade Rocha.  
Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Formalização. Arquivos e Publicação  
Código: FG 01  
Ato da Designação: Portaria/SGP nº.872/2018  
Período do Afastamento: 02 a 31.012019

Afastamento:  
 Motivo do Afastamento: Férias Titular da Função  
 Fundamento Legal Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Anderson Igor Ferreira Araujo**  
 Cargo: Analista de Tecnologia da Informação  
 Matrícula SIAPE: 1930593  
 Órgão de Lotação: STI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Welson Barbosa dos Santos  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.152/2019  
 Período do Afastamento: 01.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Licença Paternidade e Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Carlos Afonso Marques de Sá Filho**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 2139875  
 Órgão de Lotação: STI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Isnaldo José de Souza Coelho  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Assessoria de Relações Internacionais  
 Código: CD 03  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.989/2018  
 Período do Afastamento: 01 a 19.01.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Célia Virginia Alves de Souza**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 1538860  
 Órgão de Lotação: PROPLADI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Palmira da Silva Carvalho  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Chefia da Seção de Patrimônio  
 Código: FG 02  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.220/2019  
 Período do Afastamento: 07 a 16.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Eliana Gonçalves Peixoto da Silva**  
 Cargo: Assistente em

Administração  
 Matrícula SIAPE: 1035102  
 Órgão de Lotação: DSOS/PU  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Ozevaldo do Rosário Santos  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria de Supervisão, operações e Serviços  
 Código: CD 04  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº 391/2017  
 Período do Afastamento: 01 a 30.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Licença Capacitação do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Elida Costa Ramalho Carneiro**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 1673851  
 Órgão de Lotação: SECAD  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Deuzilene Braga Santana  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Seção de Alterações e Controles de Contrato  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº 165/2017  
 Período do Afastamento: 01 a 21, 23 a 30.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Licença Capacitação do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Elida Costa Ramalho Carneiro**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 1673851  
 Órgão de Lotação: SECAD  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Deuzilene Braga Santana  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Seção de Alterações e Controles de Contrato  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº 165/2017  
 Período do Afastamento: 01 a 28.02.2019  
 Motivo do Afastamento: Licença Capacitação do Titular da Função.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Hesler Piedade Caffé Filho**  
 Cargo: Administrador.  
 Matrícula SIAPE: 1771298  
 Órgão de Lotação: ASCOM  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Renata Cristina de Sá Barreto Freitas  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Comunicação ASCOM  
 Código: FG 01

Ato da Designação:	Portaria/SGP Nº 198/2019	Regime Jurídico:	e Desempenho
Período do Afastamento:	07 a 15.03.2019	Nome do Ocupante:	RJU
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função	Titular:	Maria Auxiliadora Tavares da Paixão
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Superintendência de Gestão de Pessoas
Nome do Servidor:	<b>João Eudes de Souza Calado</b>	Código:	CD 02
Cargo:	Assistente em Administração	Ato da Designação:	Portaria/SGP nº 132/2019
Matrícula SIAPE:	1694455	Período do Afastamento:	28.02, 01.03 a 09.03 e 11 e 12.03.2019
Órgão de Lotação:	Seção de Empenho	Motivo do Afastamento:	Licença Médica e Férias do Titular da Função
Regime Jurídico:	RJU	Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Ocupante Titular:	Antonio Fernandes Correia de Moura	Nome do Servidor:	<b>Leandro Alexandrino Pereira Campos</b>
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretor de Orçamento	Cargo:	Assistente em Administração
Código:	CD 04	Matrícula SIAPE:	1157484
Ato da Designação:	Portaria/SGP Nº.107/2019	Órgão de Lotação:	PROGEST
Período do Afastamento:	01.a 04.03.2019	Regime Jurídico:	RJU
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função	Nome do Ocupante Titular:	Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Coordenação de Licitação
Nome do Servidor:	<b>Joaquim Alves Feitosa Leitão</b>	Código:	FG 01
Cargo:	Assistente em Administração	Ato da Designação:	Portaria/SGP nº.453/2017
Matrícula SIAPE:	6286627	Período do Afastamento:	01.02 a 30.03.2019
Órgão de Lotação:	PROPLADI	Motivo do Afastamento:	Licença para Capacitação do Titular.
Regime Jurídico:	RJU	Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Ocupante Titular:	Clóvis Manoel Carvalho Ramos	Nome do Servidor:	<b>Leila Patricia Camilo Araujo</b>
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria de Departamento de Desenvolviemto Institucional	Cargo:	Auxiliar de Biblioteca
Código:	CD 04	Matrícula SIAPE:	1111605
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº.255/2019	Órgão de Lotação:	GR
Período do Afastamento:	21 a 29.03.2019	Regime Jurídico:	RJU
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função	Nome do Ocupante Titular:	Edilene Bezerra da Silva
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Chefia do Gabinete da Reitoria
Nome do Servidor:	<b>Kátia Cristina Santiago da Silva Duarte</b>	Código:	CD 03
Cargo:	Diretor de Fotografia	Ato da Designação:	Portaria/SGP nº 188/2019
Matrícula SIAPE:	3654462	Período do Afastamento:	07 a 15.03.2019
Órgão de Lotação:	Diretor de Cerimonial	Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função
Regime Jurídico:	RJU	Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.
Nome do Ocupante Titular:	Nadja Sueli Dias Medrado Gonçalves	Nome do Servidor:	<b>Luam Leiverton Pereira dos Santos</b>
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Coordenação de Cerimonial.	Cargo:	Analista de Tecnologia da Informação
Código:	FG 01	Matrícula SIAPE:	1935464
Ato da Designação:	Portaria/SGP nº 118/2019	Órgão de Lotação:	STI
Período do Afastamento:	11 a 31.03.2019	Regime Jurídico:	RJU
Motivo do Afastamento:	Férias do Titular da Função	Nome do Ocupante Titular:	Antonio Fredson Araujo de Sá Novaes
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90.	Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretoria do Departamento de Sistemas de Informação do STI
Nome do Servidor:	<b>Kilma Carneiro da Silva Matos</b>	Código:	CD 04
Cargo:	Administrador	Ato da Designação:	Portaria/SGP/ nº.238/2019
Matrícula SIAPE:	1729113	Período do Afastamento:	11 a 28.03.2019
Órgão de Lotação:	Coordenação de Capacitação		

Afastamento:  
 Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação do Titular.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Lucilia Mendes Rocha**  
 Cargo: Assistente Social  
 Matrícula SIAPE: 2136194  
 Órgão de Lotação: PROAE  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Gabriela Maria Cardoso da Cunha  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Diretoria de Assuntos Estudantis  
 Código: CD 04  
 Ato da Designação: Portaria/SGP Nº.136/2019  
 Período do Afastamento: 04.02.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Mary Lucy de Souza Gonzaga**  
 Cargo: Administrador  
 Matrícula SIAPE: 3677104  
 Órgão de Lotação: PROPLADI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Maria Auxiliadora dos Santos Alves  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Aquisições e Projetos da PROPLADI  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP Nº.167/2019  
 Período do Afastamento: 18 a 31.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Mauro Alexandre Farias Fontes**  
 Cargo: Professor do Magistério Superior  
 Matrícula SIAPE: 1620187  
 Órgão de Lotação: CARQUEOL  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Rodrigo Lessa Costa.  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenador do Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial.  
 Código: FCC  
 Ato da Designação: Portaria Nº 662/2017  
 Período do Afastamento: 15 a 31.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art.38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Paulo Faustino Ribeiro**  
 Cargo: Técnico em Contabilidade  
 Matrícula SIAPE: 1556539  
 Órgão de Lotação: PROPLADI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Margareth Pereira Andrade Morais

Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenadora de Materiais  
 Código: Fg 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.517/2012  
 Período do Afastamento: 21,23 a 30.01.2019.  
 Afastamento: 01 a 04.02 e 06. a 09.02.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Pollyanna Passos Martins Cruz Gonçalves**  
 Cargo: Administrador  
 Matrícula SIAPE: 2156985  
 Órgão de Lotação: SECAD  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Susana Kelli Cabral de Aquino  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação dos Precedimentos de Acompanhamento da Fiscalização  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.143/2019  
 Período do Afastamento: 18 a 29.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Rodrigo Fernandes Fonseca**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 1157607  
 Órgão de Lotação: PROGEST  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Vanderli Dias da Costa e Silva Rodrigues  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Chefe da Seção de Liquidação  
 Código: FG 02  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.525/2016  
 Período do Afastamento: 07 a 16.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Rosivania Rodrigues de Alencar**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 1034934  
 Órgão de Lotação: DAP/SGP  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante Titular: Ana Cristina de Araujo Souza Santana  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação Cadastro e Pagamento  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP Nº 281/2018  
 Período do Afastamento: 07 e 08.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Sirleide de Santana**  
 Cargo: Auxiliar de Biblioteca  
 Matrícula SIAPE: 1852458  
 Órgão de Lotação: CAC/SBF  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante: Miguel Lino Spnelli Rabelo  
 Titular: Neto  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Coordenação de Administração do Campus SBF  
 Código: FG 01  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº 454/2013  
 Período do Afastamento: 01.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90

Nome do Servidor: **Valtency Remigio Souto**  
 Cargo: Analista de Tecnologia da Informação  
 Matrícula SIAPE: 1620634  
 Órgão de Lotação: STI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante: Antonio Fredson Araujo de Sá Novaes  
 Titular: Diretoria do Departamento de Sistemas de Informações STI  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: CD 04  
 Código: CD 04  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.239/2019  
 Período do Afastamento: 29 a 30.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação do Titular.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Valtency Remigio Souto**  
 Cargo: Analista de Tecnologia da Informação  
 Matrícula SIAPE: 1620634  
 Órgão de Lotação: STI  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante: Anderson Igor Ferreira Araujo  
 Titular: Chefe da Seção. de Desenvolvimento de Sistemas  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: FG 03  
 Código: FG 03  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.243/2019  
 Período do Afastamento: 07 a 15.03.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Victor Amadeu Fernandes e Cavalcanti**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 2137206  
 Órgão de Lotação: SECAD

Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante: Humberto Pereira Neto  
 Titular: Secretário de Administração  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: CD 03  
 Código: CD 03  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.255/2018  
 Período do Afastamento: 07 a 14.02.2019  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Carlos Afonso Marques de Sá Filho**  
 Cargo: Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE: 2139875  
 Órgão de Lotação: Coordenação de Mobilidade Estudantil Internacional  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante: Isnaldo José de Souza Coelho  
 Titular: Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: CD 03  
 Código: CD 03  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.989/2018  
 Período do Afastamento: 31.12.2018  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

Nome do Servidor: **Guilherme de Souza Medeiros**  
 Cargo: Professor do Magistério Superior  
 Matrícula SIAPE: 2474043  
 Órgão de Lotação: CADM  
 Regime Jurídico: RJU  
 Nome do Ocupante: Isnaldo José de Souza Coelho  
 Titular: Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: CD 03  
 Código: CD 03  
 Ato da Designação: Portaria/SGP nº.748/2018  
 Período do Afastamento: 02 a 11.10.2018  
 Motivo do Afastamento: Férias do Titular da Função.  
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90.

**Extratos de Convênios/Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG  
154421**

Nº Processo: 23402010952201841.

DISPENSA Nº 36/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 08009137000119. Contratado : QUANTEQ EQUIPAMENTOS DE ENSAIO - LTDA. Objeto: Aquisição de célula carga com capacidade 100KN e demais características contidas no termo de referência e edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 25/03/2019 a 21/09/2020. Valor Total: R\$7.900,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800146. Data de Assinatura: 25/02/2019.

(SICON - 01/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG  
154421**

Número do Contrato: 186/2018

Nº Processo: 23402002343201738.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 07199546000162. Contratado : AB ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo devigência e execução dos serviços estabelecidos ao contrato nº 186/2018. Vigência em 120 dias e execução 120dias. Fundamento Legal: Artigo nº 57, §1º, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 04/05/2019 a 31/08/2019. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 01/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2018 publicado no D.O. de 27/08/2018 , Seção 3, Pág. 35. Onde se lê: Valor R\$ 469.324,86 Leia-se : Valor R\$ 1.866.989,34

(SICON - 01/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019 - UASG  
154421**

Nº Processo: 23402014285201876. PREGÃO SISPP Nº 49/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 26100395000198. Contratado : TIAGO DE LIMA DA SILVA 02090194170.Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de tenda tipo galpão e demais características contidas no termo de referência e edital, destinadas ao PCFF-PRAD/PISF da Univasf. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº

10.520/02. Vigência: 28/03/2019 a 27/04/2019. Valor Total: R\$44.520,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800191. Data de Assinatura: 26/03/2019.

(SICON - 03/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG  
154421**

Número do Contrato: 188/2016. Nº Processo: 23402000803201611. PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. -.Objeto: Fica acrescido ao contrato n. 188/2016-a cobertura de seguro total de 02 (dois) itens,correspondente a dois veículos do tipo micro-ônibus impactando um aumento percentual de 1,86 %do valor do contrato, que com as alterações contratuais á realizadas nos aditivos anteriores, resulta em um valor mensal de R\$ 25.210,49 e anual do contrato de R\$ 302.525,92. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$5.525,92.

Fonte: 8100000000 - 2019NE800100. Data de Assinatura: 11/03/2019.

(SICON - 03/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2017-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: JOANA GALDIEIRI TORRES, CPF: 032.087.404-31. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 138/2017. Vigência: 03/04/2019 até 14/06/2019. Data da Assinatura: 01/04/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: KELLY FLORÊNCIO TRIGUEIRO, CPF: 789.606.995-34. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 123/2018. Vigência: 03/04/2019 até 26/08/2019. Data da Assinatura: 01/04/2019. Segundo

Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: RÚBIA SALETE CASTRO DA SILVA SEABRA, CPF: 809.729.424-91. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 130/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 01/04/2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2017-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: ROBÉRIO AGUIAR GALDINO, CPF: 042.751.405-69. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é

a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 81/2017. Vigência: 03/04/2019 até 19/07/2019. Data da Assinatura: 01/04/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: HAIANA MARIA DE CARVALHO ALVES, CPF: 019.385.025-74. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 74/2017. Vigência: 03/04/2019 até 11/06/2019. Data da Assinatura: 01/04/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: MARIA LEONETE DA SILVA, CPF: 092.672.664-11. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 140/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 02/04/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: JULIANA SILVA CAXIAS DE SOUZA, CPF: 073.256.514-65. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 122/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 02/04/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: LIBERALINA SANTOS DE SOUZA GONDIM, CPF: 086.611.744-06. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 112/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/04/2019. Data da Assinatura: 02/04/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: MARÍLIA VICTÓRIA DE SOUZA MOREIRA, CPF: 082.368.564-02. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 84/2018. Vigência: 06/04/2019 até 05/10/2019. Data da Assinatura: 01/04/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: NAYRA GONÇALVES BEZERRA DE MENEZES, CPF: 030.530.543-37. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 65/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 03/04/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019040500109 109

**Seção 3** ISSN 1677-7069 Nº 66, sexta-feira, 5 de abril de 2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: HERYDIANE RODRIGUES CORREIA WANDERLEY, CPF: 922.673.193-49. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 124/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 03/04/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: MARILANGE RIBEIRO VENTURA DE SANTANA, CPF: 043.979.053-04. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 76/2017. Vigência: 03/04/2019 até 19/07/2019. Data da Assinatura: 02/04/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: SAYONARA CORDEIRO DE MARINS NOGUEIRA, CPF: 685.884.374-49. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 49/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 04/04/2019.

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

##### **PREGÃO Nº 33/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Dados Móveis. LEANDRO ALEXANDRINO PEREIRA CAMPOS Pregoeiro

(SIDECA - 04/04/2019) 154421-26230-2018NE800226

#### **AVISO DE PENALIDADE**

A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco torna público que em 29/01/2019 foi aplicada à Empresa ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 74.428.657/0001-90, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) mês, de 29/01/2019 a 28/02/2019, com fundamento no Art. 7º da lei 10.520/2002, conforme processo nº 23402.001266/2018-80. TELIO NOBRE LEITE Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 154421**

Nº Processo: 23402002568201956. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais (sonorização, vídeo e iluminação) a fim de atender às demandas dos dois auditórios da UNIVASF, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 08/04/2019 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço:

Av. Jose de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00007-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00007-2019). Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Pregoeiro

(SIASGnet - 05/04/2019) 154421-26230-2019NE800226

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 154421

Processo: 23402001269201813. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Prestação Continuada de Serviços de Apoio em Campo com dedicação exclusiva de mão de obra e pessoal devidamente habilitado para o Programa de Conservação de Fauna e Flora - PCFF (PBA 23), Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD (PBA 09), e Ramal do Agreste e para o Programa de Prevenção à Desertificação (PBA 24) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, nas dependências da UNIVASF (Campus de Ciências Agrárias, BR 407, Km 12, Lote 543 S/N, Distrito de Irrigação Senador Nilo Coelho, Zona Rural, Petrolina-PE) e ao longo das Áreas e Estados de abrangência do Projeto de Integração do São Francisco. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Jose de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00042-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00042-2018). Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

LEONARDO PEREIRA DUARTE

Pregoeiro

(SIASGnet - 05/04/2019) 154421-26230-2018NE800226

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: EDSON GOMES DE MOURA JÚNIOR, CPF: 061.105.674-77. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 31/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 09/04/2019.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado:

PAULO VICTOR NETO DE JESUS, CPF: 040.509.225-33. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 128/2018. Vigência: 03/04/2019 até 23/06/2019. Data da Assinatura: 02/04/2019.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: KLEYTON GUALTER DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 877.259.325-34. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 148/2018. Vigência: 03/04/2019 até 23/06/2019. Data da Assinatura: 02/04/2019.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2018-UNIVASF. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: GEISIANE SUILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA, CPF: 025.723.335-03. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 161/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 05/04/2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154421

Número do Contrato: 152/2018. Processo: 23402001320201714. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 05399131000107. Contratado : CF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços estabelecidos ao contrato nº 152/2018. Fundamento Legal: Artigo nº 57, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 29/04/2019 a 26/08/2019. Data de Assinatura: 01/04/2019.

(SICON - 09/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, neste ato representada por Antonio Pires Crisóstomo, Pró-Reitor de Gestão e Orçamento, vem NOTIFICAR a empresa GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, qualificada nos autos do Processo nº 23402.014058/2018-41, pregão nº 44/2017, pela conduta praticada, com previsão legal como infração conforme previsão do art. 7º da Lei 10520/2002, tipificada como "não manter a proposta". Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação.

ANTÔNIO PIRES CRISÓSTOMO  
Pró-Reitor de Gestão e Orçamento

**ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 154421**

Processo: 23402002834201941. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de componentes Eletrônicos, visando suprir demandas dos Colegiados Acadêmicos e Setores Administrativos, da Univasf.. Total de Itens Licitados: 138. Edital: 11/04/2019 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.jose de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00009-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00009-2019). Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 154421**

Processo: 23402000668201948. Objeto: Eventual aquisição de gás GLP 13 kg. visando suprir demandas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.jose de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00004-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00004-2019). Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LEANDRO ALEXANDRINO PEREIRA CAMPOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço: 25/2018, Pregão: 13/2018, Fornecedor Registrado: 06. Total de itens: 23. Valor Total da Ata R\$61.735,02. Vigência: 17/10/2018 a 16/10/2019. Detalhamento da Ata no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), acesso livre UASG 154421.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - UASG 154421**

Nº Processo: 23402001393720185. Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea (nacional e internacional).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.jose de Sa Maniçoba S/n Centrocampus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00004-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00004-2019).

00048-2018. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**AVISO DE PENALIDADE**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco, por meio de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições e do que consta do processo nº 23402016977201859, resolve aplicar à empresa TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 46.055.703/0001-18, penalidade de Impedimento de Licitat e Contratar, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Pregão 02/2018. Período de impedimento, 09/04/2019 a 02/05/2019.

ANTÔNIO PIRES CRISÓSTOMO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 131/2018-UNIVASF**

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14  
Contratado: NEURAIDE MORAES MARINHO, CPF: 779.206.355-00. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 131/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 11/04/2019.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 129/2018-UNIVASF**

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14  
Contratado: FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW, CPF: 059.074.129- 25. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 129/2018. Vigência: 03/04/2019 até 30/08/2019. Data da Assinatura: 17/04/2019.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco, neste ato, vem NOTIFICAR a empresa SEARA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 17.016.188/0001-69 já qualificada no Pregão SRP nº 72/2015, acerca dos seguintes atos: Não entrega dos materiais das notas de empenho 2016NE800500, 2016NE800566, 2016NE800896, 2016NE800911, 2016NE801081, 2016NE801104, 2016NE801342 e 2017NE800218. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta publicação sobre a não entrega dos materiais, sob pena de rescisão contratual (anulação/cancelamento das notas de empenho) conforme determinado nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e, subsequentemente, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/1993.

MANOELA PEREIRA MAGALHÃES  
Coordenação de Acompanhamento e Controle de  
Compras e Serviços

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019 - UASG  
154421**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019**

Contrato de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ: 05.440.725/0001-14. Contratado: MARCOS VINÍCIUS GUIDOTTI SILVA, CPF: 369.879.838-79. Objeto: serviços de docência na área de ANTROPOLOGIA/CULTURA com zelo, eficiência e lealdade, de acordo com os regulamentos, regimentos e normas específicas, a que se subordinará a execução do Contrato nº 045/2019. Carga Horária: 20 horas semanais. Prazo de Vigência: de 22/04/2019 até 22/10/2019. Data da assinatura: 22/04/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019**

Contrato de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ: 05.440.725/0001-14. Contratado: ANDRÉ VITOR BRANDÃO DA SILVA, CPF: 068.349.154-78. Objeto: serviços de docência na área de ARTES VISUAIS com zelo, eficiência e lealdade, de acordo com os regulamentos, regimentos e normas específicas, a que se subordinará a execução do Contrato nº 046/2019. Carga Horária: 20 horas semanais. Prazo de Vigência: de 24/04/2019 até 24/08/2019. Data da assinatura: 24/04/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017-UNIVASF Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ: 05.440.725/0001-14 Contratado: Caroline Moreira Bacurau, CPF: 068.887.414-27. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 080/2017. Vigência: 03/04/2019 até 27/05/2019. Data da Assinatura: 26/04/2019.

Nº Processo: 23402013143201891. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 05465222000101. Contratado : R M TERCEIRIZACAO E GESTAO DE - RECURSOS HUMANOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços técnicos especializados, continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e pessoal devidamente habilitado para PCFF – PBA 23, PRAD - PBA 09 e Ramal do agreste, Programa de prevenção à desertificação – PBA 24 nas dependências da Univasf e demais características contidas no termo de referência e edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 7 10520/02. Vigência: 16/05/2019 a 16/05/2020. Valor Total: R\$15.860.612,44. Fonte: 100000000 - 2019NE800270. Data de Assinatura: 17/04/2019.

(SICON - 29/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - UASG  
154421**

Nº Processo: 23402013384201831. Objeto: Objetiva-se a eventual compra de Equipamentos Fotográficos e de Informática, visando suprir demandas do Programa de Conservação de Fauna e Flora e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas da UNIVASF. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 30/04/2019 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Jose de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00054-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-5-00054-2018). Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/05/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

GIVANILDO DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/04/2019) 154421-26230-2019NE800077

---

## Atos da PRPPGI

---

**PORTARIA Nº. 01, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

A Vice Coordenadora do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Extensão Rural, no exercício do cargo de Coordenadora, EVA MONICA SARMENTO DA SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: ANÁLISE DA INSERÇÃO DO DISTRITO DE ITAMOTINGA NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BAHIA"

do discente FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW, a ser realizada no dia 30 de abril de 2019, às 15h00min, no Auditório do Campus Espaço Plural Univasf, Juazeiro-BA.

1º Examinador (interno/orientador): Prof. Dr. Marcelo Henrique Pereira dos Santos, Doutor em Ciências Sociais, Professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco/PPGExR;

2ª Examinador (externo): Prof. Me. Sérgio Marcelino da Motta Lopes, Mestre em Arquitetura e Urbanismo, Professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco;

3º Examinador (interno): Prof. Dr. Vanderlei Souza Carvalho, Doutor em Sociologia, Professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco/PPGExR;  
 1º Suplente (externo): - Prof.ª Dr.ª Cristiane Dacanal, Doutora em Engenharia Civil, Professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco;  
 2º Suplente (interno): Prof. Dr. Daniel Mariano Leite, Doutor em Engenharia Agrícola, Professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco/PPGExR.

Prof.ª Dr.ª Eva Monica Sarmento da Silva  
 Coordenadora em exercício do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural – PPGExR  
 Universidade Federal do Vale do São Francisco

#### **PORTARIA Nº. 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

O Coordenador do MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, PROFMAT na Univasf, PROF. ALEXANDRE RAMALHO SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "SIMBOLOGIA E LINGUAGEM MATEMÁTICA: INTERPRETAÇÕES DE PROBLEMAS NUMA TURMA DE 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL" da discente AMANDA DE SOUZA ALBUQUERQUE, a ser realizada no dia 24/05/2019, às 14:30, na sala 35 do Bloco de Colegiados da Univasf, Campus Juazeiro.

1º Examinador (orientador): Prof. Dr. Beto Rober Bautista Saavedra – UNIVASF  
 2º Examinador (coorientadora): Profa. Dra. Iracema Campos Cusati – UPE  
 3º Examinador (interna): Profa. Dra. Lucília Batista Dantas Pereira – UPE  
 4º Examinador (externa): Profa. Dra. Adriana Cavalcanti dos Santos – UFAL  
 1º Suplente (externo): Prof. Dr. Paulo César Marques de Andrade Santos – UPE  
 2º Suplente (interno): Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva – UNIVASF

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva  
 Coordenador Acadêmico

#### **PORTARIA Nº. 02, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Coordenador do MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, PROFMAT na Univasf, PROF. ALEXANDRE RAMALHO SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "A UTILIZAÇÃO DO GEOGEBRA NO ESTUDO DOS CONCEITOS DE LIMITE, DERIVADA E INTEGRAL DEFINIDA" do discente FREDSON VALOIS COUTINHO DA ROCHA, a ser realizada no dia 31/05/2019, às 10:00, na sala 31 do Bloco de Salas de aula da Univasf, Campus Juazeiro.

1º Examinador (orientador): Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva – UNIVASF  
 2º Examinador (interno): Prof. Dr. Lino Marcos da Silva – UNIVASF  
 3º Examinador (externa): Profa. Dra. Mirian Ferreira de Brito – UNEB  
 1º Suplente (externo): Prof. Dr. Luiz Mariano Pereira – UNIVASF  
 2º Suplente (interno): Prof. Dr. Sérgio Floquet Sales – UNIVASF

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva  
 Coordenador Acadêmico

#### **PORTARIA Nº. 03, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Coordenador do MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, PROFMAT na Univasf, PROF. ALEXANDRE RAMALHO SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "A MATEMÁTICA NA COMPOSIÇÃO MUSICAL: a introdução de conceitos de probabilidade através de uma contextualização com a música" do discente ALEXANDRE MICHEL DA SILVA CARRILLO, a ser realizada no dia 30/05/2019, às 10:00, na sala 40 do Bloco de Colegiados da Univasf, Campus Juazeiro.

1º Examinador (orientador): Prof. Dr. Paulo José Pereira – UNIVASF  
 2º Examinador (interno): Prof. Dr. Lino Marcos da Silva – UNIVASF  
 3º Examinador (externa): Profa. Dra. Janedalva Pontes Gondim – UNIVASF  
 1º Suplente (externo): Prof. Dr. Ângelo Antonio Macedo Leite – UNIVASF  
 2º Suplente (interno): Prof. Dr. Edson Leite Araújo - UNIVASF

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva  
 Coordenador Acadêmico

#### **PORTARIA Nº. 04, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Coordenador do MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, PROFMAT na Univasf, PROF. ALEXANDRE RAMALHO SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada "O JOGO "DUOTRI": UMA ESTRATÉGIA PARA A REVISÃO DAS REPRESENTAÇÕES DE FRAÇÕES" do discente KENNEDY ALMEIDA SAMPAIO VIEIRA, a ser realizada no dia 31/05/2019, às 14:00, na sala 31 do Bloco de Salas de aula da Univasf, Campus Juazeiro.

1º Examinador (orientadora): Prof. Msc. Nancy Lima Costa – UPE  
 2º Examinador (coorientador): Prof. Msc. Érick Macedo Carvalho – UPE

3º Examinador (interno): Prof. Dr. Lino Marcos da Silva – UNIVASF

4º Examinador (externo): Prof. Dr. Evanilson Landim Alves – UPE

1º Suplente (externo): Prof. Dr. Claudemiro de Lima Júnior – UPE

2º Suplente (interna): Profa. Dra. Lucília Batista Dantas Pereira - UPE

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva  
Coordenador Acadêmico

## Atos da SECAD

### PORTARIA Nº. 046, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 131 de 22 de março de 2018, publicada no DOU nº. 57, de 23 de março de 2018 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 268, de 10 de maio de 2018, publicada no DOU nº. 92, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista a solicitação enviada pelo coordenador da SEAD e Portaria nº 126 publicada no DOU, resolve:

I - ALTERAR em parte as **Portarias Nº 160 - SECAD de 10/09/2018 e Nº 193 – SECAD de 05/12/2018** que trata da designação de servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos,

Onde se lê:

Nº do Contrato	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato Nº. 163/2018	JOSÉ ALEXANDRINO FÉLIX	Fiscal	<b>DAVID FERNANDO DE MORAIS NERI</b>	1804683

Leia-se:

Nº do Contrato	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato Nº. 163/2018	JOSÉ ALEXANDRINO FÉLIX	Fiscal	<b>ADRIANA MORENO COSTA SILVA</b>	1432716

Onde se lê:

Nº do Contrato	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato Nº. 212/2018	JOSÉ ALEXANDRINO FÉLIX	Fiscal	<b>DAVID FERNANDO DE MORAIS NERI</b>	1804683

Leia-se:

Nº do Contrato	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato Nº. 212/2018	JOSÉ ALEXANDRINO FÉLIX	Fiscal	<b>ADRIANA MORENO COSTA SILVA</b>	1432716

II - Convalidar os atos praticados pela servidora **ADRIANA MORENO COSTA SILVA**, desde 01/02/2019.

HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO  
Secretário de Administração GR – SECAD

### PORTARIA Nº. 047, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 131 de 22 de março de 2018, publicada no DOU nº. 57, de 23 de março de 2018 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 268, de 10 de maio de 2018, publicada no DOU nº. 92, de 15 de maio de 2018, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.001273/2018-81).

Nº do Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato nº. 035/2019	PARVI LOCADORA LTDA.	GESTOR DE EXECUÇÃO	LEONARDO SOUSA CAVALCANTI	1323311
		FISCAL ADMINISTRATIVO	RENATO GARCIA RODRIGUES	1544941
		FISCAL TÉCNICO CEMAFUNA	LUIZ CEZAR MACHADO PEREIRA	1544941
		SUPLENTE TÉCNICO CEMAFUNA	PATRICIA AVELLO NICOLA	1541468
		FISCAL TÉCNICO NEMA	RENATO GARCIA RODRIGUES	1669540
		SUPLENTE TÉCNICO NEMA	DANIEL SALGADO PÍFANO	1999846

II – CONVALIDAR os atos praticados pelos servidores acima relacionados, desde 07/03/2019.

HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO  
Secretário de Administração GR – SECAD

### PORTARIA Nº. 048, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 131 de 22 de março de 2018, publicada no DOU nº. 57, de 23 de março de 2018 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 268, de 10 de maio de 2018, publicada no DOU nº. 92, de 15 de maio de 2018, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

administrativo os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.001268/2018-79).

Nº do Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
Contrato nº. 005/2019	DAHER TURISMO LTDA.	GESTOR DE EXECUÇÃO	LEONARDO SOUSA CAVALCANTI	1323311
		FISCAL ADMINISTRATIVO	RENATO GARCIA RODRIGUES	1544941
		FISCAL TÉCNICO CEMAFUNA	LUIZ CEZAR MACHADO PEREIRA	1544941
		SUPLENTE TÉCNICO CEMAFUNA	PATRICIA AVELLO NICOLA	1541468
		FISCAL TÉCNICO NEMA	RENATO GARCIA RODRIGUES	1669540
		SUPLENTE TÉCNICO NEMA	DANIEL SALGADO PÍFANO	1999846

II – CONVALIDAR os atos praticados pelos servidores acima relacionados, desde 15/01/2019.

HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO  
Secretário de Administração GR – SECAD

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 131 de 22 de março de 2018, publicada no DOU nº. 57, de 23 de março de 2018 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 268, de 10 de maio de 2018, publicada no DOU nº. 92, de 15 de maio de 2018, resolve:

**I - ALTERAR** em parte a **Portaria Nº 190 - SECAD de 15/10/2018** de que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 156/2018 DO Processo nº 23402.000943/2017-61, para constar:

**II - INCLUIR** os nomes dos servidores OZEVALDO DO ROSÁRIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 1038330, como FISCAL TITULAR DO CAMPUS SALGUEIRO/ORDEN DE SERVIÇO Nº 006/2019 e ELIANA GONÇALVES PEIXOTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1539381, como FISCAL SUPLENTE DO CAMPUS SALGUEIRO ORDEN DE SERVIÇO Nº 006/2019 do referido contrato.

**III** – Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor OZEVALDO DO ROSÁRIO SANTOS e ELIANA GONÇALVES PEIXOTO DA SILVA, desde 01/03/2019.

**PORTARIA Nº. 049, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO  
Secretário de Administração GR - SECAD

## Atos da SRCA

### Portaria nº 09/2019/CG-PS-ICG de 02 de abril de 2019

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

- DIVULGAR** a 3ª Relação de Candidatos Remanejados (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados), considerando que realizaram o procedimento da CPLE ON-LINE e foram relacionados em lista de remanejáveis, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus; e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
- CONVOCAR** os(as) candidatos(as) listados na 3ª Relação de Candidatos Remanejados (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados) para realizar a matrícula conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
- INFORMAR** que a documentação necessária para a matrícula presencial consta no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, bem como as demais regras e procedimentos. Se o candidato faltar ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga.
- ESCLARECER** que os candidatos poderão nomear um procurador e deverão estar atentos às informações que seguem:
  - No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);
  - No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
  - No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

5. **RESSALTAR** que os candidatos dos **Grupos L9, L10, L13 e L14** devem ficar atentos à convocação (agendamento) para perícia médica, a ser divulgada na página do PS-ICG 2019.
6. **INFORMAR** o cronograma para Avaliação da Condição Socioeconômica para os candidatos a serem matriculados nas vagas dos **Grupos L1, L2, L9 e L10**:

A partir de 08/04/2019	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	Na página do <u>PS-ICG 2019</u>
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica.	Por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no link <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
A partir de 22/04/2019	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	Na página do <u>PS-ICG 2019</u>

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019>.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DO REMANEJAMENTO:

MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O REMANEJAMENTO		
DATA E HORÁRIO	CURSOS	LOCAL
<b>DIA 05/04/2019</b> (Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min)	Administração, Ciências Biológicas, Ciências Sociais (Bach), Enfermagem, Eng. Mecânica e Medicina (PNZ)	Sala do Processo Seletivo, andar térreo do prédio da Reitoria, CAMPUS PETROLINA CENTRO, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE.
	Ciências da Natureza – SBF e Geografia	CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA, localizado a Rua Tomaz Guimarães, s/n, Condomínio Aeroporto, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA.

Yariadner Costa Brito Spinelli

Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

#### Portaria nº 10/2019/CG-PS-ICG de 03 de abril de 2019

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 e as perícias realizadas pelas Comissões Multiprofissionais, RESOLVE:

**1.DIVULGAR** o Resultado Parcial das Perícias Multiprofissionais que avaliaram os candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 e no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, conforme nominata em anexo.

**2.INFORMAR** que os candidatos que discordam da avaliação realizada pela Perícia Multiprofissional poderão interpor recurso contra o Resultado Parcial: **Até às 23h59min do dia 05/04/2019**, por meio do Sistema Sase, na aba Complementos, podendo postar documentos no formato JPG de até 1Mb.

**3.ESSLARECER** ainda que o candidato que obteve INDEFERIMENTO e não postar o recurso terá a matrícula cancelada e será eliminado do processo seletivo.

Yariadner Costa Brito Spinelli

Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

#### ANEXO I - RESULTADO PARCIAL DAS PERÍCIAS MULTIPROFISSIONAIS:

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
ANA PAULA DO NASCIMENTO PAES OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	INDEFERIDO	A candidata não apresenta perda auditiva bilateral nos limites estabelecidos na legislação para se enquadrar na deficiência auditiva, conforme item 5.2.1 do Edital.
BRUNO HENRIQUE COSTA ALVES DA CRUZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDO	-
CICERA EURILANIA INACIO DE SOUSA	PSICOLOGIA	ELIMINADO	Faltou a perícia conforme item 8.11 do Edital.
CRISTIANA MARIA ALVES CAMPINHO BRAGA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	DEFERIDO	-

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
ELY JACKELINE GOMES DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	DEFERIDO	-
ELZITA KATIELLY MACHADO RODRIGUES	MEDICINA - PAV	ELIMINADO	Faltou a perícia conforme item 8.11 do Edital.
FRANSUEUDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	-
GEISE KALINY DA SILVA CAVALCANTI	MEDICINA VETERINARIA	DEFERIDO	-
GENARIO DE SOUZA LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	DEFERIDO	-
JAILSON BONFIM EVANGELISTA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	-
JOESLET LIMA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	-
JOHN LENNON ALVES DE LIMA	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO	-
JOYCE ALVES SAMPAIO	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	-
LINDONJONHSON FELIX	ZOOTECNIA	ELIMINADO	Faltou a perícia conforme item 8.11 do Edital.
LUCAS MARCELLO MORAIS DE SIQUEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	INDEFERIDO	O candidato não apresenta perda auditiva bilateral nos limites estabelecidos na legislação para se enquadrar na deficiência auditiva, conforme item 5.2.1 do Edital.
MAICON PIRES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	-
MARIA ALYNE DE SA FERREIRA	MEDICINA - PAV	INDEFERIDO	A deficiência não contempla as categorias relacionadas à presença de limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades enquadradas nas categorias de deficiência física, conforme item 5.2.1 do Edital.
MARIA ANA DIAS DE SOUZA	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	DEFERIDO	-
MAURICIO JUNIOR LOPES DOS REIS	GEOGRAFIA	INDEFERIDO	A acuidade visual apresentada não está nos limites estabelecidos na legislação para se enquadrar na baixa visão, conforme item 5.2.1 do Edital.
MERCIA GILMARIA ALEIXO DA COSTA LIMA	PSICOLOGIA	DEFERIDO	-
MOISES RICARDO RIBEIRO SANTOS	FARMÁCIA	DEFERIDO	-
NADIANE INACIO FERNANDES DE LIMA	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO	-
NATALI FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	-
OSNILTON GONCALVES DO NASCIMENTO	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO	-
RAFAEL FEITOSA DO NASCIMENTO PASSOS	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO	-
ROBSON VIEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	-
ROSJANA BISPO DE SOUZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	DEFERIDO	-
ROSY MARIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	-
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHARIA MECÂNICA	DEFERIDO	-
SIMONE BATISTA DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	DEFERIDO	-
SYMONE DE LIMA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	-
TADEU PLINIO DA SILVA	ENFERMAGEM	DEFERIDO	-
TIAGO GOMES MATIAS	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	DEFERIDO	-
VALQUIRIA ALMEIDA RODRIGUES	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	INDEFERIDO	A deficiência apresentada não está listada na legislação que concede o direito à concorrer às vagas

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
			reservadas a pessoas com deficiência, conforme item 5.2.1 do Edital. Faltou a testagem psicométrica, conforme o inciso IV do item 8.15 do Edital.
VLADEMIR JOSE DE ASSIS JUNIOR	FARMÁCIA	DEFERIDO	-
WALLA NASCIMENTO DE SOUSA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	DEFERIDO	-
WALLACE GUIMARAES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	-
WENDERSON CELESTINO FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEFERIDO	-
WILLIANE FERREIRA VIANA SANTOS	PSICOLOGIA	DEFERIDO	-

**Portaria nº 11/2019/CG-PS-ICG de 04 de abril de 2019**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-ICG 2019, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

**1. DIVULGAR** a 2ª Convocação da Lista de Espera do Sisu (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados) para **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE ON-LINE)**, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus; datas e horários apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**2. CONVOCAR**, por meio desse instrumento, da Lista de Espera da Sisu 1º/2019, um **NÚMERO IGUAL A DEZ VEZES** à quantidade de vagas remanescentes de cada curso, separado por modalidade de concorrência (Grupos Ampla Concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), para participar da **CPLE ON-LINE**, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus apresentados no ANEXO I desta portaria.

**3. ESCLARECER** que a **CPLE ON-LINE** corresponde:

- ao registro via Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase), *on line*, pelo candidato em Lista de Espera própria da Univasf, mediante preenchimento das informações e postagem dos documentos e a **finalização** do questionário; e,
- à classificação dos candidatos que realizaram a **CPLE ON-LINE** em ordem decrescente da nota do Enem 2018, por curso e modalidade de concorrência para ocupação das vagas remanescentes, ao final do processo;

**4. DETERMINAR** que **TODOS OS CANDIDATOS, inclusive os candidatos de Ampla Concorrência**, devem preencher o questionário **SASE**, a fim de prestar as informações e postar os documentos comprobatórios exigidos, em formato JPG, no tamanho de até 1Mb, por meio do Sistema Sase, **ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 10/04/2019**. Após preencher o questionário, os candidatos devem clicar em '**FINALIZAR**', e imprimir o protocolo, que será enviado para o e-mail do candidato, para ser entregue na matrícula, juntamente com a documentação relacionada no item 8.15 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**5. ALERTAR** que os candidatos deverão estar atentos ao que segue:

- Para realizar o preenchimento do questionário do Sistema Sase, o candidato deve digitalizar a documentação exigida no formato JPG inferior a 1Mb e postar no questionário. Todos os itens com asterisco (\*) são obrigatórios e o candidato deve observar com atenção se todos os campos estão preenchidos.
- Após o término do preenchimento do formulário, o candidato clica em 'SALVAR' na parte inferior da tela e, depois clica em 'PÁGINA TÓPICOS' e, em seguida, clica em 'FINALIZAR', a fim de concluir o procedimento e imprimir o protocolo de finalização que deve ser entregue na matrícula, juntamente com toda a documentação exigida no item 8.15 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
- O candidato que não postar os documentos exigidos e/ou não realizar o procedimento de clicar em **FINALIZAR**, **não concluirá o questionário** dentro do prazo estabelecido, portanto, será **excluído** da lista de espera e será **eliminado** do processo seletivo.
- O candidato **NÃO** deve deixar para preencher o questionário no último dia do prazo, a fim de evitar transtornos, principalmente no que tange ao tempo hábil para postar documentos e dirimir dúvidas.

- Os candidatos que realizarem a **CPLÉ ON-LINE** serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2018, separado por curso/modalidade de concorrência, o que será divulgado na página do PS-ICG 2019.
- Os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados para realizar a matrícula por meio de remanejamentos, devendo apresentar toda a documentação exigida no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, conforme cronograma do ANEXO I desta convocação.
- Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis comporão a lista de remanejamento e **poderão** ser convocados para realizar a matrícula, caso ocorra alguma desistência formal.
- Os convocados que **não realizarem** a **CPLÉ ON-LINE**, conforme item 8. do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, serão **excluídos** da lista de espera da Univasf e **perderão** o direito de concorrer às vagas remanescentes.

**6. ESCLARECER** ainda que os candidatos classificados para os **Grupos L1, L2, L9 e L10** (renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) devem preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda e/ou deficiência, **ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 10/04/2019**, conforme as normas para a avaliação socioeconômica que constam no item 9. do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**7. DETERMINAR** o cronograma para Avaliação da Condição Socioeconômica para os candidatos a serem matriculados nas vagas dos **Grupos L1, L2, L9 e L10**:

A partir de 17/04/2019	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	Na página do <u>PS-ICG 2019</u>
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Prazo para o recurso quanto o resultado parcial da análise socioeconômica.	Por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no link <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
A partir de 26/04/2019	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	Na página do <u>PS-ICG 2019</u>

O candidato menor de 18 anos deve observar os critérios exigidos para representante legal, conforme o item 8.14 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019>.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DA CPLÉ ON-LINE:

DATA	EVENTO	LOCAL
De 04/04 até às 23h59min 10/04/2019	CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF ( <b>CPLÉ ON-LINE</b> ): - Candidatos dos <b>Grupos A0, L5 e L6</b> devem postar todos os documentos exigidos na matrícula; - Candidatos dos <b>Grupos L1 e L2</b> devem postar todos os documentos exigidos e comprovar a renda; - Candidatos dos <b>Grupos L9 e L10</b> devem postar todos os documentos exigidos e comprovar a renda e deficiência; - Candidatos dos <b>Grupos L13 e L14</b> devem postar todos os documentos exigidos e comprovar a deficiência; Os documentos exigidos devem ser digitalizados em formato JPG menor de 1Mb. Após prestar todas as informações e postar os arquivos, o candidato deve <b>clique em FINALIZAR</b> o questionário socioeconômico para emitir o <b>PROTOCOLO</b> .	<u>Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase) - <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a></u>
11/04/2019 - às 12 horas	Divulgação do Resultado com a ordem de classificação dos candidatos que realizaram a primeira CPLÉ ON-LINE.	Página do <u>PS-ICG 2019</u>
11/04/2019 - às 12 horas	Convocação dos candidatos que realizaram a CPLÉ ON-LINE e foram classificados dentro do número de vagas disponíveis para realizar matrícula.	Página do <u>PS-ICG 2019</u>
12/04/2019 (das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min)	<b>Matrículas dos candidatos que realizaram a CPLÉ ON-LINE e foram classificados dentro do número de vagas disponíveis.</b>	Para os cursos ofertados em Petrolina-PE (Campus Petrolina Centro e Ciências Agrárias) e Juazeiro-BA (Campus Juazeiro), as matrículas serão realizadas no <b>CAMPUS PETROLINA CENTRO</b> , localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE;  Para os cursos ofertados em outros campi, as matrículas serão realizadas no campus de funcionamento do curso.

#### ANEXO II – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA A CPLÉ

Para acessar a relação de convocados, [clique aqui – 2ª Convocação da Lista de Espera do Sisu para a Confirmação da Permanência na Lista de Espera da Univasf \(CPLÉ\)](#). Veja também o Cronograma com os locais e os horários no Anexo I, conforme o curso/grupo de concorrência.

Os procedimentos e normas das Reuniões de Chamada Pública estão expressos no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, disponível na página do processo seletivo.

Yariadner Costa Brito Spinelli

Na Presidência da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

**Portaria nº 12/2019/CG-PS-ICG de 11 de abril de 2019**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

**1. DIVULGAR** a 4ª Relação de Candidatos Remanejados (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados), considerando que realizaram o procedimento da CPLE ON-LINE e foram relacionados em lista de remanejáveis, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus; e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**2.CONVOCAR** os(as) candidatos(as) listados na 4ª Relação de Candidatos Remanejados (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados) para realizar a matrícula conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**3.INFORMAR** que a documentação necessária para a matrícula presencial consta no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, bem como as demais regras e procedimentos. Se o candidato faltar ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

**4.ESCLARECER** que os candidatos poderão nomear um procurador e deverão estar atentos às informações que seguem:

- No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);
- No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

**5.RESSALTAR** que os candidatos dos **Grupos L9, L10, L13 e L14** devem ficar atentos à convocação (agendamento) para perícia médica, a ser divulgada na página do PS-ICG 2019.

**6.INFORMAR** o cronograma para Avaliação da Condição Socioeconômica para os candidatos a serem matriculados nas vagas dos **Grupos L1, L2, L9 e L10**:

A partir de 19/04/2019	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	Na página do PS-ICG 2019
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica.	Por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no link <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
A partir de 26/04/2019	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	Na página do PS-ICG 2019

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019>.

MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O REMANEJAMENTO		
DATA E HORÁRIO	CURSOS	LOCAL
<b>DIA 12/04/2019</b> (Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min)	Engenharia de Produção - SAL	CAMPUS SALGUEIRO-PE, localizado na FACHUSC, localizada na Rua Antônio Figueira, 134 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro-PE.

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA REMANEJAMENTO**

Para acessar a relação de convocados, clique aqui – 4ª Relação de candidatos remanejados para matrícula. Veja também o Cronograma com os locais e os horários no Anexo I, conforme o curso/grupo de concorrência. Os procedimentos e normas das Reuniões de Chamada Pública estão expressos no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, disponível na página do processo seletivo.

**FIM DA LISTAGEM**

Yariadner Costa Brito Spinelli

Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

**Portaria nº 13/2019/CG-PS-ICG de 11 de abril de 2019**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

**1.CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, que interpuseram recurso contra o resultado da primeira perícia, para participar da Perícia Multiprofissional em Fase de Recurso para avaliar os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012, conforme nominata em anexo.

**2.ESCLARECER** que a avaliação considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, entregues pelos candidatos, bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se o candidato contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/2012 e no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**3.INFORMAR** que o candidato deve levar no ato da Perícia Multiprofissional o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência, algum exame exigido no edital (original e cópia simples) e um documento oficial de identificação com foto.

**4.INFORMAR** que não caberá recurso contra a Perícia Multiprofissional em Fase Recursal.

Yariadner Costa Brito Spinelli

Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 201

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DAS PERÍCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM FASE RECURSAL:

##### CURSO DO CAMPUS JUAZEIRO-BA

CANDIDATO	DIA	HORÁRIO	LOCAL
LUCAS MARCELLO MORAIS DE SIQUEIRA	16/04/2019	9h	Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da Univasf (SIASS), CAMPUS PETROLINA CENTRO, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE.

##### CURSO DO CAMPUS PAULO AFONSO-BA

CANDIDATO	DIA	HORÁRIO	LOCAL
MARIA ALYNE DE SA FERREIRA	16/04/2019	9h	Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da Univasf (SIASS), CAMPUS PETROLINA CENTRO, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE.

\*\*\*\*Não houve outros pedidos de recursos.

**FIM DO CRONOGRAMA**

#### Portaria nº 14/2019/CG-PS-ICG de 26 de abril de 2019

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

**1.DIVULGAR** o Resultado das Perícias Multiprofissionais em Fase Recursal para os candidatos que interpuseram recurso, a fim realizar nova avaliação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 e no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, conforme nominata em anexo.

**2.ESCLARECER** que a este resultado não caberá recurso.

#### A. ANEXO I - RESULTADO DAS PERÍCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM FASE RECURSAL:

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO
LUCAS MARCELLO MORAIS DE SIQUEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEFERIDO
MARIA ALYNE DE SA FERREIRA	MEDICINA - PAV	DEFERIDO

\*\*\*\*Não houve outros pedidos de recursos.

Yariadner Costa Brito Spinelli

Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

**Portaria nº 15/2019/CG-PS-ICG de 26 de abril de 2019**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 e as perícias realizadas pelas Comissões Multiprofissionais, RESOLVE:

**1.DIVULGAR** o Resultado Final das Perícias Multiprofissionais que avaliaram os candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 e no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, conforme nominata em anexo.

**2.DETERMINAR** a confirmação das matrículas para os candidatos que obtiveram o DEFERIMENTO (enquadramento) da deficiência apresentada na perícia à legislação citada para concorrer às vagas reservadas do Sisu 1º/2019, considerando apenas o critério de Pessoa com Deficiência, conforme nominata do ANEXO I.

**3.DETERMINAR** o cancelamento das matrículas dos candidatos que obtiveram o INDEFERIMENTO (não enquadramento) da eficiência apresentada na perícia à legislação citada para concorrer às vagas reservadas do Sisu 1º/2019 ou por se ausentarem à perícia, conforme nominata do ANEXO II.

**4.INFORMAR** que desta decisão não caberá recurso.

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019>.

**RESULTADO FINAL DAS PERÍCIAS MULTIPROFISSIONAIS**

**ANEXO I - PERÍCIAS MULTIPROFISSIONAIS DEFERIDAS (ACEITAS):**

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO
BRUNO HENRIQUE COSTA ALVES DA CRUZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDO
CRISTIANA MARIA ALVES CAMPINHO BRAGA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	DEFERIDO
ELY JACKELINE GOMES DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	DEFERIDO
FRANSUEUDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
GEISE KALINY DA SILVA CAVALCANTI	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO
GENARIO DE SOUZA LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	DEFERIDO
JAILSON BONFIM EVANGELISTA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO
JOESLEI LIMA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
JOHN LENNON ALVES DE LIMA	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO
JOYCE ALVES SAMPAIO	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO
LUCAS MARCELLO MORAIS DE SIQUEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEFERIDO
MAICON PIRES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO
MARIA ALYNE DE SA FERREIRA	MEDICINA - PAV	DEFERIDO
MARIA ANA DIAS DE SOUZA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	DEFERIDO
MERCIA GILMARIA ALEIXO DA COSTA LIMA	PSICOLOGIA	DEFERIDO
MOISES RICARDO RIBEIRO SANTOS	FARMÁCIA	DEFERIDO
NADIANE INACIO FERNANDES DE LIMA	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO
NATALI FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
OSNILTON GONCALVES DO NASCIMENTO	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO
RAFAEL FEITOSA DO NASCIMENTO PASSOS	MEDICINA - PNZ	DEFERIDO
ROBSON VIEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
ROSIANA BISPO DE SOUZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	DEFERIDO
ROSY MARIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTES VISUAIS	DEFERIDO
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHARIA MECÂNICA	DEFERIDO
SIMONE BATISTA DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	DEFERIDO
SYMONE DE LIMA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
TADEU PLINIO DA SILVA	ENFERMAGEM	DEFERIDO
TIAGO GOMES MATIAS	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	DEFERIDO
VLADEMIR JOSE DE ASSIS JUNIOR	FARMÁCIA	DEFERIDO
WALLA NASCIMENTO DE SOUSA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	DEFERIDO
WALLACE GUIMARAES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
WENDERSON CELESTINO FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEFERIDO
WILLTANE FERREIRA VIANA SANTOS	PSICOLOGIA	DEFERIDO

**A. ANEXO II - PERÍCIAS MULTIPROFISSIONAIS INDEFERIDAS (NÃO ACEITAS):**

1

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
CICERA EURILANIA INACIO DE SOUSA	PSICOLOGIA	ELIMINADO	Faltou a perícia conforme item 8.11 do Edital.
ELZITA KATIELLY MACHADO RODRIGUES	MEDICINA - PAV	ELIMINADO	Faltou a perícia conforme

NOME DO CANDIDATO	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
LINDONJONHSON FELIX	ZOOTECNIA	ELIMINADO	item 8.11 do Edital. Faltou a perícia conforme item 8.11 do Edital.
ANA PAULA DO NASCIMENTO PAES OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	INDEFERIDO	A candidata não apresenta perda auditiva bilateral nos limites estabelecidos na legislação para se enquadrar na deficiência auditiva, conforme item 5.2.1 do Edital.
MAURICIO JUNIOR LOPES DOS REIS	GEOGRAFIA	INDEFERIDO	A acuidade visual apresentada não está nos limites estabelecidos na legislação para se enquadrar na baixa visão, conforme item 5.2.1 do Edital.
VALQUIRIA ALMEIDA RODRIGUES	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	INDEFERIDO	A deficiência apresentada não está listada na legislação que concede o direito a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme item 5.2.1 do Edital. Faltou a testagem psicométrica, conforme o inciso IV do item 8.15 do Edital.

**Portaria nº 16/2019/CG-PS-ICG de 29 de abril de 2019**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2019, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

**1.DIVULGAR** a 5ª Relação de Candidatos Remanejados (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados), considerando que realizaram o procedimento da CPLE ON-LINE e foram relacionados em lista de remanejáveis, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus; e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**2.CONVOCAR** os(as) candidatos(as) listados na 5ª Relação de Candidatos Remanejados (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados) para realizar a matrícula conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus e local(is) apresentados no ANEXO I desta portaria e o disposto no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**3.INFORMAR** que a documentação necessária para a matrícula presencial consta no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, bem como as demais regras e procedimentos. Se o candidato faltar ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

**4.ESCLARECER** que os candidatos poderão nomear um procurador e deverão estar atentos às informações que seguem:

- No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);

- No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

**5.RESSALTAR** que os candidatos dos **Grupos L9, L10, L13 e L14** devem ficar atentos à convocação (agendamento) para perícia médica, a ser divulgada na página do [PS-ICG 2019](#).

**6.INFORMAR** o cronograma para Avaliação da Condição Socioeconômica para os candidatos a serem matriculados nas vagas dos **Grupos L1, L2, L9 e L10**:

A partir de 17/05/2019	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	Na página do <a href="#">PS-ICG 2019</a>
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica.	Por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no link <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
A partir de 24/05/2019	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	Na página do <a href="#">PS-ICG 2019</a>

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019>.

Lucimary Araújo Campos

Na Presidência da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O REMANEJAMENTO		
DATA E HORÁRIO	CURSOS	LOCAL
<b>DIA 03/05/2019</b> (Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min)	Administração, Ciências Biológicas, Ciências Sociais (Bach), Educação Física (Bach), Enfermagem, Eng. Mecânica, Farmácia, Psicologia e Zootecnia.	Sala do Processo Seletivo, andar térreo do prédio da Reitoria, CAMPUS PETROLINA CENTRO, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE.
	Ciências da Natureza – SBF	CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA, localizado a Rua Tomaz Guimarães, s/n, Condomínio Aeroporto, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA.

## ANEXO II – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA REMANEJAMENTO

Para acessar a relação de convocados, [clique aqui – 5ª Relação de candidatos remanejados para matrícula](#). Veja também o Cronograma com os locais e os horários no Anexo I, conforme o curso/grupo de concorrência.

Os procedimentos e normas das Reuniões de Chamada Pública estão expressos no **EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**, disponível na página do processo seletivo.

### Portaria nº 17/2019/CG-PS-ICG de 30 de abril de 2019

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-ICG 2019, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no **EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLV**

**1.DIVULGAR** a **3ª Convocação da Lista de Espera do Sisu** (Clique aqui e veja a Relação de candidatos convocados) para **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE ON-LINE)**, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus; datas e horários apresentados no ANEXO I desta portaria; e o disposto no item 10 do **EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**.

**2.CONVOCAR**, por meio desse instrumento, da Lista de Espera da Sisu 1º/2019, um **NÚMERO IGUAL A DEZ VEZES** à quantidade de vagas remanescentes de cada curso, separado por modalidade de concorrência (Grupos Ampla Concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), para participar da **CPLE ON-LINE**, conforme a opção pela modalidade de concorrência/curso/campus apresentados no ANEXO I desta portaria.

**3.ESCLARECER** que a **CPLE ON-LINE** corresponde:

- ao registro via [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), *on line*, pelo candidato em Lista de Espera própria da Univasf, mediante preenchimento das informações e postagem dos documentos e a **finalização** do questionário; e,
- à classificação dos candidatos que realizaram a **CPLE ON-LINE** em ordem decrescente da nota do Enem 2018, por curso e modalidade de concorrência para ocupação das vagas remanescentes, ao final do processo;

**4.DETERMINAR** que **TODOS OS CANDIDATOS, inclusive os candidatos de Ampla Concorrência**, devem preencher o questionário **SASE**, a fim de prestar as informações e postar os documentos comprobatórios exigidos, em formato JPG, no tamanho de até 1Mb, por meio do [Sistema Sase](#), **ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 07/05/2019**. Após preencher o questionário, os candidatos devem clicar em '**FINALIZAR**', e imprimir o protocolo, que será enviado para o e-

mail do candidato, para ser entregue na matrícula, juntamente com a documentação relacionada no item 8.15 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**5.ALERTAR** que os candidatos deverão estar atentos ao que segue:

- Para realizar o preenchimento do questionário do Sistema Sase, o candidato deve digitalizar a documentação exigida no formato JPG inferior a 1Mb e postar no questionário. Todos os itens com asterisco (\*) são obrigatórios e o candidato deve observar com atenção se todos os campos estão preenchidos.
- Após o término do preenchimento do formulário, o candidato clica em 'SALVAR' na parte inferior da tela e, depois clica em 'PÁGINA TÓPICOS' e, em seguida, clica em 'FINALIZAR', a fim de concluir o procedimento e imprimir o protocolo de finalização que deve ser entregue na matrícula, juntamente com toda a documentação exigida no item 8.15 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
- O candidato que não postar os documentos exigidos e/ou não realizar o procedimento de clicar em **FINALIZAR, não concluirá o questionário** dentro do prazo estabelecido, portanto, será **excluído** da lista de espera e será **eliminado** do processo seletivo.
- O candidato **NÃO** deve deixar para preencher o questionário no último dia do prazo, a fim de evitar transtornos, principalmente no que tange ao tempo hábil para postar documentos e dirimir dúvidas.
- Os candidatos que realizarem a **CPLÉ ON-LINE** serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2018, separado por curso/modalidade de concorrência, o que será divulgado na página do PS-ICG 2019.
- Os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados para realizar a matrícula por meio de remanejamentos, devendo apresentar toda a documentação exigida no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, conforme cronograma do ANEXO I desta convocação.
- Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis comporão a lista de remanejamento e **poderão** ser convocados para realizar a matrícula, caso ocorra alguma desistência formal.
- Os convocados que **não realizarem** a **CPLÉ ON-LINE**, conforme item 8. do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, serão **excluídos** da lista de espera da Univasf e **perderão** o direito de concorrer às vagas remanescentes.

**6.ESCLARECER** que os candidatos classificados para os **Grupos L9, L10, L13 e L14** (reservadas para pessoas com deficiência) devem preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios da deficiência, **ATÉ ÀS 23H59MIN HORAS DO DIA 07/05/2019,** conforme as normas nos itens 5. e 8. do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019. **Obs. Os candidatos desses grupos devem ficar atentos à convocação (agendamento) para perícia médica.**

**7.ESCLARECER** ainda que os candidatos classificados para os **Grupos L1, L2, L9 e L10** (renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) devem preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda e/ou deficiência, **ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 07/05/2019,** conforme as normas para a avaliação socioeconômica que constam no item 9. do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**8.DETERMINAR** o cronograma para Avaliação da Condição Socioeconômica para os candidatos a serem matriculados nas vagas dos **Grupos L1, L2, L9 e L10:**

A partir de 17/05/2019	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	Na página do <u>PS-ICG 2019</u>
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Prazo para o recurso quanto o resultado parcial da análise socioeconômica.	Por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no link <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
A partir de 24/05/2019	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	Na página do <u>PS-ICG 2019</u>

O candidato menor de 18 anos deve observar os critérios exigidos para representante legal, conforme o item 8.14 do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site [http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019.](http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019)

Lucimary Araújo Campos

Na Presidência da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

**Portaria nº 18/2019/CG-PS-ICG de 30 de abril de 2019**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - CG-PS-ICG 2018, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, RESOLVE:

**1.DIVULGAR** o Resultado Parcial das avaliações socioeconômicas dos candidatos que realizaram as matrículas na Chamada Regular do Sisu 1º/2019, Chamada Regular; e do 1º ao 4º Remanejamentos para matrícula, conforme o ANEXO I desta portaria.

**2.ESCLARECER** que os candidatos que obtiveram o **INDEFERIMENTO** da avaliação poderão interpor recurso contra o Resultado Parcial: **Até às 23h59min do dia 03/05/2019**, por meio do Sistema Sase, na forma do EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**3.INFORMAR** que o resultado final será divulgado até o dia 08/05/2019.

As demais informações, quadro de vagas e convocações serão divulgados no site <http://ingressodiscente.univasf.edu.br/index.php/ingresso-discente/ps-icg-2019>.

Ewerton Samir Cavalcante Calaça e Silva  
Presidente da Subcomissão para Avaliação da Condição Socioeconômica

Lucimary Araújo Campos

No exercício da Presidência da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf - PS-ICG 2019

**ANEXO I - RESULTADO PARCIAL DAS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:  
QUESTIONÁRIOS DEFERIDOS (ACEITOS)**

Nome candidato	Curso	Número inscrição Enem	Situação
ALLYSON MATHEUS DA SILVA ROSA	ADMINISTRAÇÃO	181027605672	DEFERIDO
ALYXANDRE MOREIRA DIAS	ADMINISTRAÇÃO	181045668363	DEFERIDO
ANDERSON DELMIRO TENORIO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	181058767128	DEFERIDO
EMILY MARCELY PEREIRA ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO	181007699471	DEFERIDO
FRANSUEUDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	181026684132	DEFERIDO
IZAUI SOUSA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	181003753496	DEFERIDO
JADSON COSTA NASCIMENTO JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	181043549144	DEFERIDO
LUIZ GUILHERME FRANCA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	181001259207	DEFERIDO
MARIA IRIS DA CONCEICAO TOMAZ BOMFIM	ADMINISTRAÇÃO	181015702440	DEFERIDO
NAUM JEFFERSON ALVES NASCIMENTO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	181000780690	DEFERIDO
PATRICIA CUSTODIO LOPES	ADMINISTRAÇÃO	181030841090	DEFERIDO
ROBSON VIEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	181010304770	DEFERIDO
RONILDO MARQUES DE LACERDA	ADMINISTRAÇÃO	181000105443	DEFERIDO
SAMUEL REGIS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	181023856139	DEFERIDO
SYMONE DE LIMA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	181045606611	DEFERIDO
VALDIR RODRIGUES DE CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	181014886780	DEFERIDO
VALMIR GOMES DA SILVA FILHO	ADMINISTRAÇÃO	181043156130	DEFERIDO
WILSON DO NASCIMENTO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	181026668333	DEFERIDO
FRANCISKLAYVVER MARTINSLIMA	ANTROPOLOGIA	181035829835	DEFERIDO
GUILHERME DOS SANTOS GOIS	ANTROPOLOGIA	181016155028	DEFERIDO
JARDEL RODRIGUES GONCALVES	ANTROPOLOGIA	181046197537	DEFERIDO
JIOVANE DOS SANTOS GOMES	ANTROPOLOGIA	181014996886	DEFERIDO
JULIA ARRUDA ROLFSEN DA SILVA	ANTROPOLOGIA	181055489791	DEFERIDO
LORRANY SILVA ALMEIDA	ANTROPOLOGIA	181048553646	DEFERIDO
RAFAEL QUEIROZ SANTOS	ANTROPOLOGIA	181011474382	DEFERIDO
BRENO FELIPE DA MOTA SOARES	ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	181034859288	DEFERIDO
EMANOELLY RIBEIRO DE SANTANA	ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	181045187893	DEFERIDO
FRANCARLOS FERREIRA PINDAIBA	ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	181055145237	DEFERIDO
GABRIELA RIBEIRO DE FARIAS LIMA	ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	181037946181	DEFERIDO
TALLIS RAMOS DE AGUIAR	ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	181021627771	DEFERIDO
VANESSA LIMA GAMELEIRA	ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	181009252451	DEFERIDO
ELTADA IONE DA PAIXAO BARROS	ARTES VISUAIS	181052662929	DEFERIDO
GABRIEL FELIX AGUIAR LIMA OLIVEIRA	ARTES VISUAIS	181007036682	DEFERIDO
ISMAIRA MARIA DO NASCIMENTO	ARTES VISUAIS	181027813268	DEFERIDO
JULIA SANTOS DE JESUS	ARTES VISUAIS	181056452202	DEFERIDO
RAMON RODRIGUES SILVA	ARTES VISUAIS	181009508688	DEFERIDO
RARIEDNA DA SILVA BRITO	ARTES VISUAIS	181030675951	DEFERIDO
ROSY MARIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTES VISUAIS	181043278371	DEFERIDO
UALLAS DIAS DOS SANTOS PEREIRA	ARTES VISUAIS	181014809287	DEFERIDO
BARBARA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	181015035643	DEFERIDO
JEFFERSON MARQUES LEITE DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	181003501499	DEFERIDO
LUCAS VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	181028297008	DEFERIDO
MONIELE MARIA SANTOS DE HOLANDA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	181038928790	DEFERIDO
THAYS BARROS ROCHA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	181015915620	DEFERIDO

TONY EDSON DA SILVA SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	181010028338	DEFERIDO
ADHAN GABRIEL CARVALHO DE SQUEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181040382945	DEFERIDO
ADRIAN GUSTAVO DA SILVA SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181054136575	DEFERIDO
ANA LAURA NUNES DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181006288532	DEFERIDO
ANDERSON GABRIEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181014817629	DEFERIDO
ANDREIA LUZIA DE SOUSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181021765217	DEFERIDO
ANGELA LOPES MIRANDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181019986585	DEFERIDO
BRUNO HENRIQUE COSTA ALVES DA CRUZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181031776618	DEFERIDO
CALINE SUELE RODRIGUES DE ALMEIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181002087516	DEFERIDO
CLEBERTON MIQUEIAS ARAUJO SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181017812742	DEFERIDO
DALLEY PRISCILA DOS ANJOS SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181012458921	DEFERIDO
DANIEL FARIAS SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181006232548	DEFERIDO
EMANUELLY SANTOS VASCONCELOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181018545549	DEFERIDO
IASMIN DA SILVA LEAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181005118052	DEFERIDO
LARISSA DA SILVA VITOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181047152382	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO GOMES DE ARAUJO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181000406841	DEFERIDO
MARIA ISABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181025438571	DEFERIDO
NADIANE NUNES DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181002282166	DEFERIDO
VICTOR DANIEL DE LIMA CUNHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	181009007798	DEFERIDO
ALINE GOMES DOS SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181001926805	DEFERIDO
ANA CORINA DE SOUZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181030972226	DEFERIDO
ARTHUR VINICIUS SILVA DOS ANJOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181021453368	DEFERIDO
BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181007258161	DEFERIDO
CAROLINA NUNES DOS SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181019467818	DEFERIDO
DIEGO MENDES DE SOUZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181016014951	DEFERIDO
EDIVANIO DA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181015635277	DEFERIDO
ELIVELTON DOS SANTOS ARAUJO	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181015549437	DEFERIDO
GUILHERME REIS DOS SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181005096308	DEFERIDO
IVANILDE PEREIRA IRENO	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181006356289	DEFERIDO
JACIMARA DA SILVA FERREIRA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181008953877	DEFERIDO
JAEL DOS SANTOS ALVES	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181062464449	DEFERIDO
JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181028973426	DEFERIDO
JASSIONE FREIRE DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181047993470	DEFERIDO
JEISE YASMIM SILVA SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181019720521	DEFERIDO
JOSE BATISTA COSTA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181003722285	DEFERIDO
KAREN DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181001307360	DEFERIDO
KARINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181024348490	DEFERIDO
LARISSA DE JESUS SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181032681858	DEFERIDO
MAIZA SANTOS SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181000434652	DEFERIDO
MIRIELY GONCALVES DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181004349690	DEFERIDO
REBECA BARRETO DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181002769923	DEFERIDO
UERIQUE SOARES SOUZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181010407672	DEFERIDO
VINICIUS DOS SANTOS FORTUNATO	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	181028779138	DEFERIDO
DAVI COSTA MARQUES	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SRN	181062503584	DEFERIDO
DAVI DE SOUSA MACEDO	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SRN	181002167722	DEFERIDO
GABRIELE NASCIMENTO BRAGA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SRN	181045463625	DEFERIDO
SELMA DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SRN	181000294254	DEFERIDO
VANESSA CAMILA DE ARAUJO SOUSA	CIÊNCIAS DA NATUREZA - SRN	181030777187	DEFERIDO
BRUNO GABRIEL MEDEIROS BALBINO DA SILVA	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181048921116	DEFERIDO
CLECIANO VIANA SILVEIRA	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181036184230	DEFERIDO
CRISTIANE PACHECO DE CASTRO ARAUJO	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181055254781	DEFERIDO
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181004461958	DEFERIDO
FATIANE LAMARTE COELHO SANTANA	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181006920738	DEFERIDO
GABRIELA DE SOUSA	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181020840441	DEFERIDO
LEILIANE EMILIA DOS SANTOS CARVALHO	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181051442422	DEFERIDO
LUCAS FELIPE RODRIGUES MASCENO	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181000891943	DEFERIDO
RICARDO SILVA LOPES	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH	181016655415	DEFERIDO
ANDERSON MENDES MELO DE SOUSA	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181055310724	DEFERIDO
BIANCA DOS SANTOS CALDAS	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181009453596	DEFERIDO
CAMILLA DE SOUZA RIBEIRO	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181015003740	DEFERIDO
DANIELA PEIXOTO DOS SANTOS	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181014212201	DEFERIDO
MARIA REGIANE RODRIGUES DE AMORIM	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181037640768	DEFERIDO
MESSIAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181030836629	DEFERIDO
PAULO VITOR DA CRUZ FREITAS	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181044070363	DEFERIDO
SHEILA LIRIEL VIEIRA LEOPOLDO DA SILVA	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC	181059845493	DEFERIDO
CARLOS KLEBER DA SILVA JUNIOR	ECOLOGIA	181006336141	DEFERIDO
GABRIEL CARVALHO LIMA	ECOLOGIA	181020962302	DEFERIDO
JAIANE MOREIRA DOS SANTOS	ECOLOGIA	181025119866	DEFERIDO
JESSICA MANUELI DO CARMO SOUZA	ECOLOGIA	181022524340	DEFERIDO
LAIS PEREIRA DA SILVA	ECOLOGIA	181007337486	DEFERIDO
MAIZA FERREIRA DA SILVA	ECOLOGIA	181042360709	DEFERIDO
POLIANE DE LIMA VIEIRA	ECOLOGIA	181037948161	DEFERIDO
TALLITA LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	ECOLOGIA	181020279301	DEFERIDO
ALLISON GONCALVES NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181017135045	DEFERIDO
GIDEON SANTOS MIRANDA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181050425808	DEFERIDO
IBERLUCIO ANICANOR GOMES AMARO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181013920192	DEFERIDO
KAROLINE DA SILVA ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181020011993	DEFERIDO
MAURÍCIO GONCALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181060220496	DEFERIDO
NEYMAR SANTOS DE SOUZA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181058811488	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181048701203	DEFERIDO
RICARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181006483968	DEFERIDO
VINICIUS VITAL DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH	181009292671	DEFERIDO
ALEXSANDRO SANTOS LOPES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181034139202	DEFERIDO
BARBARA DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181030781734	DEFERIDO
CICERO LAIRTON SOUSA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181042184307	DEFERIDO
ELIANE DA SILVA NUNES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181023088865	DEFERIDO
HERBERTH PINHEIRO FREIRE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181048906703	DEFERIDO
ISAÍAS JOSE SILVA MEDRADO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181002218608	DEFERIDO
JEFFERSON EMANUEL DE SA ANDRADE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181049027525	DEFERIDO
JOSIELTON ALEXANDRE COELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181024948018	DEFERIDO
RUHAN DANTAS DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181024331256	DEFERIDO

SABRINA ELLEN DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC	181015325077	DEFERIDO
ALYSSON LUCAS DA SILVA	ENFERMAGEM	181015268962	DEFERIDO
AMANDA GUADALUPE DINIZ CARVALHO	ENFERMAGEM	181029565536	DEFERIDO
ANDRESSA ALEXIA SANTOS COSTA	ENFERMAGEM	181012316970	DEFERIDO
ANTONIO ARLISON DE LIMA COSTA	ENFERMAGEM	181028026225	DEFERIDO
GLORIA STEFANI SOARES DE MACEDO	ENFERMAGEM	181008714857	DEFERIDO
IZI KALLEN DE SOUSA AMORIM NUNES	ENFERMAGEM	181042227825	DEFERIDO
LARA EMANUELE VIEIRA MARIANO	ENFERMAGEM	181010534491	DEFERIDO
NATHALIA MENEZES CORREA	ENFERMAGEM	181006079360	DEFERIDO
SAARA BEATRYZ REGES NUNES	ENFERMAGEM	181005719941	DEFERIDO
STANLEY ARAM DE SOUZA FUJII	ENFERMAGEM	181062884158	DEFERIDO
AMANDA VIEIRA DA SILVA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181028684437	DEFERIDO
ANDERSON JOSE MACEDO BEZERRA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181011604467	DEFERIDO
BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181045384078	DEFERIDO
CAMILA RIOS DA SILVA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181017766559	DEFERIDO
FILIFE ANDSON SANTOS	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181017640457	DEFERIDO
FILIFE CARDOSO PESSOA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181025498997	DEFERIDO
JOSE JONAS CARVALHO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181040163253	DEFERIDO
LUANA REGINA CLEMENTINO ALENCAR MOTA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181023057191	DEFERIDO
MATHEUS RODRIGUES PEREIRA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181049645086	DEFERIDO
PAULO BARBOSA DE SOUZA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181062219330	DEFERIDO
PEROLA VITORIA GOMES WESLEY	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181052956115	DEFERIDO
SANDRELE GUIMARAES DE SOUZA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181013660046	DEFERIDO
SAULO CANDIDO FEITOSA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	181012271761	DEFERIDO
ANA CARLA MOREIRA DA SILVA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181059202265	DEFERIDO
BRENDA DA SILVA SOUZA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181009333665	DEFERIDO
DANIEL SIQUEIRA MARIANO	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181011501325	DEFERIDO
GUSTAVO DOS ANJOS SILVA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181011238852	DEFERIDO
IANDRA EVANGELISTA CAVALCANTE	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181008337782	DEFERIDO
JOSE ANDRÉ CANDIDO DE SOUZA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181010510624	DEFERIDO
JOSE DANIEL SOARES DE CARVALHO	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181033546654	DEFERIDO
KALLEBE NAZARENO CARVALHO COSTA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181056688904	DEFERIDO
LUAN DE OLIVEIRA SOUZA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181027007895	DEFERIDO
MARCIA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181065042226	DEFERIDO
MARCUS VINÍCIOS BARBOSA SILVA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181035076981	DEFERIDO
MARIA PAULA MATIAS SILVA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181056053737	DEFERIDO
PAULLA NATHALIA OLIVEIRA SANTANA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181063936007	DEFERIDO
VANESSA SOUZA DA SILVA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181043700135	DEFERIDO
VYRNA SIQUEIRA CAVALCANTE	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181008399600	DEFERIDO
WESLEY FERNANDES DE MELO	ENGENHARIA AGRONÔMICA	181057496844	DEFERIDO
ADSON MATHEUS MARINS NUNES	ENGENHARIA CIVIL	181001618725	DEFERIDO
ANA ALICE CARVALHO SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	181009109354	DEFERIDO
ARYEL DOS SANTOS OLIVEIRA DINIZ	ENGENHARIA CIVIL	181034878965	DEFERIDO
FLAUENY DE SOUSA LIMA	ENGENHARIA CIVIL	181003631312	DEFERIDO
GUILHERME FRAGA GALDINO	ENGENHARIA CIVIL	181008821744	DEFERIDO
JEFFERSON CLECIO CARVALHO SILVA	ENGENHARIA CIVIL	181001912409	DEFERIDO
JOYCE DA CRUZ LIMA	ENGENHARIA CIVIL	181008310441	DEFERIDO
KAMILA FERREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	181005090459	DEFERIDO
MAICON PIRES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	181005995962	DEFERIDO
MARIO DE SOUSA RODRIGUES	ENGENHARIA CIVIL	181007178252	DEFERIDO
PAULA GEOVANA SOUSA LIMA	ENGENHARIA CIVIL	181000641280	DEFERIDO
PAULA ROLDINO DANTAS	ENGENHARIA CIVIL	181016164772	DEFERIDO
RANA ASSIRIA AMORIM	ENGENHARIA CIVIL	181009057991	DEFERIDO
DANIEL ALENCAR PENHA CARVALHO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181020361372	DEFERIDO
DARLEI PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181035259975	DEFERIDO
FABIANO LANDIM AMORIM FREITAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181036781639	DEFERIDO
GISELE OLIVEIRA DE FREITAS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181035937976	DEFERIDO
GIUSEPE SILVA DE MORAES	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181032820464	DEFERIDO
GLEICE GLAUCIANE DA MATA SILVA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181016439612	DEFERIDO
MAIC DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181056357203	DEFERIDO
MATEUS DE ALMEIDA RIBEIRO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181014047870	DEFERIDO
MATHEUS FELIPE MARTINS DA SILVA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181014616393	DEFERIDO
MURILO EVANGELISTA DA SILVA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181036951877	DEFERIDO
RAFAEL VICTOR XAVIER DE LIMA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	182000099836	DEFERIDO
TALISSON CARDOSO DAMIAO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181028142253	DEFERIDO
THIAGO JOSE DE SOUZA NETO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	181024579722	DEFERIDO
ALLISSON WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181009082395	DEFERIDO
ANA LUISA NUNES COELHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181021763980	DEFERIDO
CLARISSA ALENCAR CAVALCANTI BIONE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181003453584	DEFERIDO
CLEDISTON RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181029436621	DEFERIDO
JOSE AGLAILSON DA SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181018649705	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181004178487	DEFERIDO
MARIA BETANIA DE BRITO FEITOSA LEITE DE ARAUJO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181035486958	DEFERIDO
MARIA VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181008063446	DEFERIDO
NATA GABRIEL DE CARVALHO LOPES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181007603028	DEFERIDO
OZAIR IZAIAS DA SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181015455775	DEFERIDO
PEDRO LUCAS SANTOS MORAIS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181013319650	DEFERIDO
RANIERE FERREIRA DE SOUZA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	181031741083	DEFERIDO
ALLISSON DANRLEY DOS SANTOS SOARES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181018995819	DEFERIDO
DANIELY INACIO GALVAO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181001775632	DEFERIDO
DIEGO VITOR DA SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181019006335	DEFERIDO
FELIPE NATANAEL SILVA APOLONIO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181011416367	DEFERIDO
JONAS COELHO RODRIGUES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181016286393	DEFERIDO
LAURA YASMINE PARENTE DE CARVALHO SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181015979295	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO CAVALCANTE MENEZES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181000473908	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE COELHO LANDIM	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181012551683	DEFERIDO
MARIA FERNANDA ANGELO DO CARMO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	181003568449	DEFERIDO
CICERO EVERTON SILVA COELHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	181000759462	DEFERIDO
GABRIELLY DOS SANTOS ROCHA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181012560676	DEFERIDO
GILMAIANE PORTO SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181007689068	DEFERIDO
HEBER VIANA DOS SANTOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	181034035350	DEFERIDO

JOAO LUCAS ALVES DE MACEDO	ENGENHARIA ELÉTRICA	181025171081	DEFERIDO
JOSE TORRES RIBEIRO	ENGENHARIA ELÉTRICA	181032665000	DEFERIDO
LUCAS GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181008867770	DEFERIDO
MARCO ANTONIO DE JESUS SATURNINO	ENGENHARIA ELÉTRICA	181019643962	DEFERIDO
MARCOS ADRIANO DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181067093243	DEFERIDO
RAFAEL VIEIRA DE ALMEIDA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181023265646	DEFERIDO
RIDAILDA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181024553040	DEFERIDO
WENDERSON CELESTINO FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	181064638065	DEFERIDO
ANA CAROLLYNE TORRES BENEVIDES RIBEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	181018495620	DEFERIDO
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	181030760159	DEFERIDO
DAVID LUCAS DE SA GONCALVES TORRES	ENGENHARIA MECÂNICA	181022829624	DEFERIDO
FABIANO PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	181067200665	DEFERIDO
IGOR SOUZA DA ROCHA ARAUJO	ENGENHARIA MECÂNICA	181025452085	DEFERIDO
JACKSON GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	181018543585	DEFERIDO
JOAO BATISTA SILVA COSTA	ENGENHARIA MECÂNICA	181023554346	DEFERIDO
JOAO MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	181032661413	DEFERIDO
LAERCIO ALMEIDA FONSECA	ENGENHARIA MECÂNICA	181008011064	DEFERIDO
LUAN BORGES DE ARAUJO	ENGENHARIA MECÂNICA	181056414343	DEFERIDO
MATHEUS SILVA RAMOS	ENGENHARIA MECÂNICA	181036248365	DEFERIDO
ROBERTH LOURIVAL LOPES DE BARROS LIMA	ENGENHARIA MECÂNICA	181007249095	DEFERIDO
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHARIA MECÂNICA	181031400656	DEFERIDO
AMANDA DIAS DO NASCIMENTO	FARMÁCIA	181040162321	DEFERIDO
ANA CAROLINA FREIRE DO BOMFIM	FARMÁCIA	181010074605	DEFERIDO
ANTONIO GUSTAVO TEIXEIRA FREIRE	FARMÁCIA	181027195591	DEFERIDO
ARINALDO JOSE CARVALHO ARAUJO	FARMÁCIA	181014103079	DEFERIDO
DALISON DIAS RIBEIRO	FARMÁCIA	181010560462	DEFERIDO
ELLEN CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	FARMÁCIA	181045851399	DEFERIDO
JOAO MARCELO MAIA DE OLIVEIRA SOUZA	FARMÁCIA	181026081719	DEFERIDO
JOAO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO	FARMÁCIA	181022191397	DEFERIDO
JOAO PEDRO DE JESUS SATURNINO	FARMÁCIA	181003885868	DEFERIDO
JOAO SANTOS DE CARVALHO FILHO	FARMÁCIA	181015679002	DEFERIDO
KAREN STEFANY PANTA SILVA	FARMÁCIA	181042787067	DEFERIDO
MARIA EDUARDA REIS CASTRO	FARMÁCIA	181010900536	DEFERIDO
MOISES RICARDO RIBEIRO SANTOS	FARMÁCIA	181061322788	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE VIEIRA TELES	FARMÁCIA	181020464705	DEFERIDO
PRINCE RODRIGUES GOMES	FARMÁCIA	181016412494	DEFERIDO
RAYANNE MARIA VIEIRA DE SOUZA	FARMÁCIA	181035282365	DEFERIDO
SUZANA SILVIA DE MOURA ALVES	FARMÁCIA	181034396240	DEFERIDO
VLADEMIR JOSE DE ASSIS JUNIOR	FARMÁCIA	181031362781	DEFERIDO
YANNA BEATRIZ ROCHA SANTOS	FARMÁCIA	181064801408	DEFERIDO
EDILEUZA DA SILVA ALVES	GEOGRAFIA	181029809249	DEFERIDO
GEIZA MOREIRA SIMPLICIO	GEOGRAFIA	181002900247	DEFERIDO
JAQUELINE MARIA LOPES DOS SANTOS	GEOGRAFIA	181003883384	DEFERIDO
JEFFERSON SANTANA DA SILVA	GEOGRAFIA	181050139177	DEFERIDO
MARCIO VENICIUS DA SILVA	GEOGRAFIA	181005176829	DEFERIDO
NIVIA JANDIRA RODRIGUES DA SILVA	GEOGRAFIA	181045304423	DEFERIDO
SAYONARA GAMA PASSOS	GEOGRAFIA	181027444007	DEFERIDO
SILVIO ALVES JUNIOR	GEOGRAFIA	181010909693	DEFERIDO
VANEZA BARBOSA NASCIMENTO	GEOGRAFIA	181023935643	DEFERIDO
BRENDA DOS SANTOS TEIXEIRA	MEDICINA - PAV	181014051922	DEFERIDO
HUGO NATAN DE SA NOVAES PEREIRA	MEDICINA - PAV	181013083942	DEFERIDO
JOAO PAULO RODRIGUES MORELATO	MEDICINA - PAV	181001658499	DEFERIDO
KAMILLA ARAUJO MARTINS MORAIS	MEDICINA - PAV	181003538467	DEFERIDO
LORENA MARINA DE SOUZA SANTOS	MEDICINA - PAV	181000683704	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DA MACENA	MEDICINA - PAV	181036558722	DEFERIDO
RAYANNE MAIA CUNHA	MEDICINA - PAV	181031837782	DEFERIDO
VINICIUS SANTOS PEREIRA MOREIRA	MEDICINA - PAV	181002215554	DEFERIDO
ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	MEDICINA - PNZ	181013948318	DEFERIDO
AMANDA LARISSA NUNES SILVA	MEDICINA - PNZ	181016300376	DEFERIDO
ASLANNY FERREIRA SIQUEIRA FREITAS	MEDICINA - PNZ	181043921335	DEFERIDO
BRUNO RAFAEL DA CRUZ SOARES	MEDICINA - PNZ	181009817519	DEFERIDO
CAROLINE VICTORIA BEDETTE	MEDICINA - PNZ	181020191100	DEFERIDO
DRAGO DE AMORIM SOUZA	MEDICINA - PNZ	181030578247	DEFERIDO
ESTER HADASSA LIMA	MEDICINA - PNZ	181033820992	DEFERIDO
JOHN LENNON ALVES DE LIMA	MEDICINA - PNZ	181001072253	DEFERIDO
JONATH OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MEDICINA - PNZ	181001694288	DEFERIDO
LAYNARA VITORIA DA SILVA VIEIRA	MEDICINA - PNZ	181009287770	DEFERIDO
LUTZA DA SILVA FERREIRA	MEDICINA - PNZ	181009945294	DEFERIDO
MARIA CLEONILDE ALVES BEZERRA DOS SANTOS	MEDICINA - PNZ	181004141980	DEFERIDO
MIGUEL AIRES QUEZADO FREIRE	MEDICINA - PNZ	181022688608	DEFERIDO
NADIANE INACIO FERNANDES DE LIMA	MEDICINA - PNZ	181000487924	DEFERIDO
SABRINA NUNES DOS SANTOS	MEDICINA - PNZ	181004181853	DEFERIDO
SACHA EMÍLIA LINS DO NASCIMENTO	MEDICINA - PNZ	181007816455	DEFERIDO
TALITA OLIVEIRA LIMA	MEDICINA - PNZ	181041181999	DEFERIDO
ANDRE MENEZES DE ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	181017418912	DEFERIDO
ANTONIO IBERLUCIO ALVES AMARO JUNIOR	MEDICINA VETERINÁRIA	181003065446	DEFERIDO
DANIELA DE SOUZA NOGUEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	181023914334	DEFERIDO
EDINAENE ALVES SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	181007518879	DEFERIDO
ERIKA MATIAS DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	181007843632	DEFERIDO
JAILSON BONFIM EVANGELISTA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	181012607683	DEFERIDO
LUCAS BEZERRA DE SA	MEDICINA VETERINÁRIA	181000183069	DEFERIDO
MARCOS OLIMPIO FERREIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	181010220034	DEFERIDO
MARIA BEATRIZ CAMPOS DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	181029379326	DEFERIDO
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	181038399489	DEFERIDO
MATEUS BEZERRA DE SA	MEDICINA VETERINÁRIA	181000533339	DEFERIDO
RENATA MAIRA COELHO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	181056617747	DEFERIDO
SARA SUZANY SANTANA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	181002305470	DEFERIDO
ABDIEL OLIVEIRA FERREIRA	PSICOLOGIA	181030548158	DEFERIDO
ALEXIA TAYLA AMARAL FERREIRA	PSICOLOGIA	181037467626	DEFERIDO
ANNA LIVIA MOREIRA VIEIRA	PSICOLOGIA	181022622078	DEFERIDO
DAMIANA JANAINA DIAS FERREIRA	PSICOLOGIA	181018558195	DEFERIDO

ELY JACKELINE GOMES DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	181058721836	DEFERIDO
ERICA RODRIGUES DA SILVA	PSICOLOGIA	181006867780	DEFERIDO
ERIKA ARAUJO RODRIGUES	PSICOLOGIA	181032191866	DEFERIDO
GABRIELA MARIA PETRONILIA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	181010545141	DEFERIDO
HUGO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	181004108732	DEFERIDO
IGOR ARON LINO GOMES	PSICOLOGIA	181061931075	DEFERIDO
IZABELA MORORO DE SOUZA	PSICOLOGIA	181026305407	DEFERIDO
JOABE BARZILAI FERREIRA ALVES	PSICOLOGIA	181000621225	DEFERIDO
JULIO CESAR NASCIMENTO SOL POSTO OLIVEIRA	PSICOLOGIA	181018422632	DEFERIDO
MARIA GERLANE CAVALCANTE	PSICOLOGIA	181028703914	DEFERIDO
MERCIA GILMARIA ALEIXO DA COSTA LIMA	PSICOLOGIA	181051254975	DEFERIDO
RITA DE CASSIA LIMA PIRES	PSICOLOGIA	181015344888	DEFERIDO
SOUSA LIMA DUARTE FILHO	PSICOLOGIA	181018551463	DEFERIDO
VIVIANE CONCEICAO SILVA	PSICOLOGIA	181004027643	DEFERIDO
WEDNESDAY DA SILVA RODRIGUES	PSICOLOGIA	181013146012	DEFERIDO
CLEIDILEIA DE CASTRO BRAGA	QUÍMICA	181000112415	DEFERIDO
DEILSON DE SOUSA SILVA	QUÍMICA	181031387671	DEFERIDO
FRANCELMA DE SOUSA LUZ	QUÍMICA	181041059153	DEFERIDO
GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	QUÍMICA	181019427739	DEFERIDO
GERLANIA RIBEIRO DA MOTA CHAGAS	QUÍMICA	181064861014	DEFERIDO
ILANY SOUSA PAES LANDIM	QUÍMICA	181002864252	DEFERIDO
JOSE CARLOS PASSOS PAIVA DE SA	QUÍMICA	181012324339	DEFERIDO
JOSE LUCAS DA SILVA	QUÍMICA	181019066651	DEFERIDO
VICTOR SOUSA COSTA	QUÍMICA	181047749195	DEFERIDO
WALAS DE SOUSA SILVA	QUÍMICA	181032378802	DEFERIDO
CARLOS DE MIRANDA MENDES JUNIOR	ZOOTECNIA	181045863048	DEFERIDO
EDVAN AMANCIO DE SA SOBRINHO	ZOOTECNIA	181038260525	DEFERIDO
GESSICA DE SOUSA GOMES	ZOOTECNIA	181006291676	DEFERIDO
ISTEFANI MOREIRA MOTA	ZOOTECNIA	181017769314	DEFERIDO
JOANDSON DOS SANTOS GOMES	ZOOTECNIA	181006404782	DEFERIDO
JOSUE DE SOUSA RODRIGUES	ZOOTECNIA	181020017347	DEFERIDO
MIRELLA ALENCAR DE SOUZA	ZOOTECNIA	181006393464	DEFERIDO
REBERT LUIA GUIMARAES CARVALHO	ZOOTECNIA	181011221973	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES DE MELO	ZOOTECNIA	181042606978	DEFERIDO
VITOR DA SILVA PEREIRA	ZOOTECNIA	181047585227	DEFERIDO
VITORIA ELLEN BARBOSA DE LIMA	ZOOTECNIA	181007071911	DEFERIDO
WEBERTH OLIVEIRA SANTOS	ZOOTECNIA	181028790200	DEFERIDO

